



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico  
Nº 23/2023  
Processo Administrativo  
Nº 198/2023

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

**Objeto**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

| DATA            | UNIDADE | RÚBRICA | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
|-----------------|---------|---------|------|---------|---------|
| <b>VOLUME I</b> |         |         |      |         |         |
|                 |         |         | 3    |         |         |
|                 |         |         | 4    |         |         |
|                 |         |         | 5    |         |         |
|                 |         |         | 6    |         |         |
|                 |         |         | 7    |         |         |
|                 |         |         | 8    |         |         |
|                 |         |         | 9    |         |         |
|                 |         |         | 10   |         |         |
|                 |         |         | 11   |         |         |
|                 |         |         | 12   |         |         |
|                 |         |         | 13   |         |         |





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
IBAITI - PARANÁ



Ibaiti, 03 de maio de 2023

**MEMORANDO INTERNO**

Prezado Senhor:  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Pedido de abertura de licitação de Medicamentos para uso em pacientes das Unidades de Saúde – exceto hospital.**

Venho por meio deste, solicitar e informar a necessidade a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde em nosso município, exceto hospital.

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consorcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de N° 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
IBAITI - PARANÁ



Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consorcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo Nº 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria Nº 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

Assim sendo, em atendimento as recomendações supracitadas, para formação de preços utilizamo-nos;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao P.E. 05/2022 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, homologada em 09 de maio de 2022;
- Cotação realizada no Banco de Preços em Saúde (BPS) - Governo Federal (O BPS é referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e produtos para a saúde)

Além de também ser solicitados cotações para os fornecedores: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
IBAITI - PARANÁ



Designo como Fiscal dos contratos resultantes do procedimento licitatório o farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

Por fim, informo que o valor máximo a ser licitado para a Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 1.023.924,00 (um milhão, vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal





Ofício Informativo nº 002/2023

Ibaiti/PR, 17 de Abril de 2023.

À  
Sr(a). Secretário(a) de Saúde e  
Direção da Unidade Básica de Saúde Municipal

Venho informar e relacionar quais as medicações que fazem parte do elenco para aquisições via Consórcio Paraná Saúde e quais não são contempladas por esse sistema.

Lembrando que atualmente estamos recebendo medicações dos lotes 01/2023 e 02/2023 (já encerrados) e o lote 03/2023 foi recentemente encerrado e ainda não há previsão de entrega, assim, essas medicações que estão disponíveis de aquisição pelo Consórcio não necessariamente foram adquiridas nesses processos.

Segue em anexo o cronograma de entregas, sendo esta informação fornecida pelo Consórcio Paraná Saúde em site próprio e atualizadas em 12/04/2022 e 13/04/2022.

Abaixo segue a relação medicações incluídas nas listagens e que podem ser adquiridas pelo Consórcio, o quantitativo informado pelo jurídico, valor unitário (mediante consulta pelo portal do Consórcio) e o valor total:

| Medicamento                                                        | Quantidade | Apresent. | Valor Unit. | Valor Total   |
|--------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|---------------|
| AC. BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 3mg + 3mg/mL - 1mL | 3500       | AMP       | R\$ 6,50    | R\$ 22.750,00 |
| ACICLOVIR 50mg/g - 10g                                             | 600        | BG        | R\$ 1,99    | R\$ 1.194,00  |
| AGUA DESTILADA (injeção) - 10mL                                    | 50000      | AMP       | R\$ 0,33    | R\$ 16.500,00 |
| AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSICO 50mg + 12,5/ml - 75mL                | 1000       | FR        | R\$ 39,90   | R\$ 39.900,00 |
| AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSICO 500mg + 125mg                        | 250        | CPR       | R\$ 1,46    | R\$ 365,00    |
| AMOXICILINA 50mg/mL - 150mL                                        | 1500       | FR        | R\$ 5,50    | R\$ 8.250,00  |
| AMOXICILINA 500mg                                                  | 1500       | CPR       | R\$ 0,22    | R\$ 336,00    |
| AZITROMICINA 500mg                                                 | 20000      | CPR       | R\$ 0,72    | R\$ 14.460,00 |
| AZITROMICINA 40mg/mL - 15mL                                        | 1000       | FR        | R\$ 7,25    | R\$ 7.250,00  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI                             | 8000       | AMP       | R\$ 5,04    | R\$ 40.346,40 |
| BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250mg/mL                                   | 1000       | FR        | R\$ 0,96    | R\$ 963,00    |
| CEFALEXINA 50mg/mL - 100 mL                                        | 1600       | FR        | R\$ 8,35    | R\$ 13.360,00 |
| CEFALEXINA 500mg                                                   | 8000       | CPR       | R\$ 0,29    | R\$ 2.320,00  |
| CEFTRIAXONA 1g (EV - c/ diluente) - 10mL                           | 18000      | AMP       | R\$ 3,09    | R\$ 55.620,00 |
| CEFTRIAXONA 1g (IM - c/ diluente) - 10mL                           | 4500       | AMP       | R\$ 7,37    | R\$ 33.165,00 |
| CLARITROMICINA 500mg                                               | 1000       | CPR       | R\$ 1,80    | R\$ 1.799,00  |
| CLORID. LIDOCAINA GEL 2% - 30g                                     | 4500       | BG        | R\$ 2,34    | R\$ 10.525,50 |
| DIPIRONA 500mg/mL - 2mL                                            | 25000      | AMP       | R\$ 1,80    | R\$ 44.972,50 |



|                                              |      |     |                       |               |
|----------------------------------------------|------|-----|-----------------------|---------------|
| FOSF. DISSÓDICO DEXAMETASONA<br>2mg/mL - 1mL | 8000 | AMP | R\$ 2,03              | R\$ 16.238,49 |
| HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25mL -<br>0,25mL   | 2000 | AMP | R\$ 6,49              | R\$ 12.979,20 |
| <b>Total Geral</b>                           |      |     | <b>R\$ 343.294,00</b> |               |

Abaixo segue a relação das medicações não incluídas nas listagens do Consórcio e o quantitativo informado pelo jurídico e que, neste caso, devem ser adquiridas pela Prefeitura Municipal de Ibaí por outros meios:

| <b>Medicamento</b>                                                                                                                                     | <b>Quantidade</b> | <b>Apresent.</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| ÁC. RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA +<br>CLORANFENICOL 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g -<br>3,5g                                                       | 1000              | BG               |
| ALBUMINA HUMANA 20% (200mg/mL) - 50mL                                                                                                                  | 200               | FR               |
| FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO +<br>BUDESONIDA 12 + 400mcg                                                                                        | 1000              | FR               |
| AMICACINA 100mg/2mL - 2mL                                                                                                                              | 1000              | AMP              |
| AMICACINA 500mg/2mL - 2mL                                                                                                                              | 1000              | AMP              |
| AMINOFILINA 100mg                                                                                                                                      | 10000             | CPR              |
| AMPICILINA 1g (c/ diluente) - 5mL                                                                                                                      | 1000              | AMP              |
| AMPICILINA 250mg/5mL - 60mL                                                                                                                            | 500               | FR               |
| AMPICILINA 500mg (c/ diluente) - 5mL                                                                                                                   | 1000              | AMP              |
| BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI                                                                                                                 | 1500              | AMP              |
| BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA<br>SÓDICA 0,33mg + 16,67mg - 20mL                                                                            | 400               | FR               |
| BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA<br>SÓDICA 10mg + 250mg                                                                                       | 3000              | CPR              |
| BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA<br>SÓDICA 4mg/mL + 500mg/mL                                                                                  | 2000              | AMP              |
| BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL                                                                                                                         | 2500              | FR               |
| BROMOPRIDA 10mg                                                                                                                                        | 10000             | CPR              |
| BROMOPRIDA 10mg/2mL - 2mL                                                                                                                              | 1000              | AMP              |
| BROMOPRIDA 8mg/mL                                                                                                                                      | 3000              | GOTAS            |
| CEFALOTINA 1g                                                                                                                                          | 2000              | AMP              |
| CEFAZOLINA 1g                                                                                                                                          | 2000              | AMP              |
| CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA + SULF.<br>NEOMICINA 20mg + 0,64mg + 2,5mg - 30g.                                                                      | 100               | BG               |
| CETOPROFENO 50mg/mL - 2mL                                                                                                                              | 10000             | AMP              |
| CETOPROFENO (EV) 100mg                                                                                                                                 | 5000              | AMP              |
| CIPROFLOXACINO 2mg/mL - 100ml                                                                                                                          | 1000              | AMP              |
| CLARITROMICINA 50mg/mL - 60mL                                                                                                                          | 100               | FR               |
| CLINDAMICINA 150mg/mL - 4mL                                                                                                                            | 2000              | AMP              |
| CLOR. DE POTÁSSIO 6% - 100mL                                                                                                                           | 40                | FR               |
| CLOR. DE SÓDIO 20% - 10mL                                                                                                                              | 5000              | AMP              |
| CLOR. SÓDIO + CLOR. POTÁSSIO + CLOR. CÁLCIO DI-<br>HIDRATADO + LACTATO DE SÓDIO 6 + 0,3 + 0,2 +<br>3,2mg/mL (ringer lactato - sistema fechado) - 500mL | 500               | FR               |
| CLORANFENICOL 1g (c/ diluente) - 5mL                                                                                                                   | 500               | AMP              |
| CLORANFENICOL COLÍRIO 5% - 10mL                                                                                                                        | 80                | FR               |



|                                                                                               |       |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100mL                                                                 | 10000 | FR    |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 1000mL                                              | 5000  | FR    |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 100mL                                               | 5000  | FR    |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 250mL                                               | 5000  | FR    |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 500mL                                               | 5000  | FR    |
| CLORID. CETAMINA 50mg/ml - 10mL                                                               | 250   | AMP   |
| CLORID. ETILEFRINA 10mg/mL - 1mL                                                              | 2000  | AMP   |
| CLORID. ONDANSETRONA 2mg/mL - 2mL                                                             | 8000  | AMP   |
| CLORID. TRAMADOL 50mg                                                                         | 4000  | CPR   |
| COLAGENASE 0,6 U/g                                                                            | 3050  | BG    |
| COMPLEXO B - 2mL                                                                              | 16000 | AMP   |
| DESLANÓSIDO 0,2mg/ML - 2mL                                                                    | 500   | AMP   |
| DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA +<br>HIDROXICOBALAMINA 1,5mg + 500mg + 5000mcg/mL -<br>1mL     | 200   | AMP   |
| DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6mg/g - 60g                                                       | 5000  | BG    |
| DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg                                                                    | 5000  | CPR   |
| DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/mL - 3mL                                                           | 10000 | AMP   |
| DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL - 20mL                                                           | 5000  | FR    |
| DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL - 3mL                                                              | 10000 | AMP   |
| DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA + GLICOSE +<br>FRUTOSE 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL - 10mL | 1000  | AMP   |
| DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 25mg +<br>5mg/mL - 20mL                                    | 3000  | GOTAS |
| DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 50mg + 10mg                                                | 8000  | CPR   |
| DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 50mg +<br>50mg/mL - 1mL                                    | 7500  | AMP   |
| DIMETICONA 75 mg/mL - 15mL                                                                    | 5000  | FR    |
| DIPROP. BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO<br>BETAMETASONA 5+2mg/mL - 1mL                         | 3000  | AMP   |
| DOMPERIDONA 10mg                                                                              | 5000  | CPR   |
| DOMPERIDONA 1mg/mL - 100mL                                                                    | 1000  | FR    |
| ENOXAPARINA SÓDICA 20mg/0,2mL                                                                 | 500   | AMP   |
| ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL                                                                 | 1000  | AMP   |
| ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6mL                                                                 | 500   | AMP   |
| ENOXAPARINA SÓDICA 80mg/0,8mL                                                                 | 500   | AMP   |
| ESCOPOLAMINA 10mg                                                                             | 300   | CPR   |
| ESCOPOLAMINA 10mg/ml - 20mL                                                                   | 700   | FR    |
| ESCOPOLAMINA 20 mg/mL - 1mL                                                                   | 2000  | AMP   |
| FERRIPOLIMALTOSE 50mg/mL (NORIPURUM IM) - 2mL                                                 | 1000  | AMP   |
| FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE +<br>CLORANFENICOL 1U+ 666U + 10mg/g - 30g                | 1400  | BG    |
| FOSF. DISSÓDICO DEXAMETASONA 4mg/ml - 2,5mL                                                   | 10000 | AMP   |
| FOSF. SÓDICO DIBÁSICO + FOSF. SÓDICO<br>MONOBÁSICO 0,06g + 0,16g/mL - 130mL                   | 1000  | FR    |
| GENTAMICINA 20mg/mL - 1mL                                                                     | 1800  | AMP   |
| GENTAMICINA 40mg/mL - 1mL                                                                     | 4000  | AMP   |
| GENTAMICINA 80mg/2mL - 2mL                                                                    | 10000 | AMP   |

|                                                                                     |       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| GENTAMICINA COLÍRIO 5mg/mL - 5mL                                                    | 40    | FR  |
| GLICOSE 5% (sistema fechado) - 1000mL                                               | 1000  | FR  |
| GLICOSE 5% (sistema fechado) - 125mL                                                | 1000  | FR  |
| GLICOSE 5% (sistema fechado) - 250mL                                                | 1000  | FR  |
| GLICOSE 5% (sistema fechado) - 500mL                                                | 1000  | FR  |
| GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>(glicofisiológico - sistema fechado) - 1000mL | 1000  | FR  |
| GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>(glicofisiológico - sistema fechado) - 250mL  | 1000  | FR  |
| GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%<br>(glicofisiológico - sistema fechado) - 500mL  | 1000  | FR  |
| HEPARINA SÓDICA 5.000UI/mL - 5mL                                                    | 2000  | AMP |
| LEVOFLOXACINO 500mg                                                                 | 1500  | CPR |
| LEVOFLOXACINO 500mg - 100mL                                                         | 500   | AMP |
| LIDOCAÍNA 2% (s/ vaso) - 20mL                                                       | 2500  | AMP |
| MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA<br>2 + 0,25mg                              | 5000  | CPR |
| MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA<br>2mg/5mL + 0,25mg/5mL - 120mL            | 1500  | FR  |
| MANITOL 20% (sistema fechado) - 250mL                                               | 1000  | FR  |
| NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250ui/g - 15g                                       | 3500  | BG  |
| NIMESULIDA 50mg/mL - 15mL                                                           | 10000 | FR  |
| NORFLOXACINO 400mg                                                                  | 1000  | CPR |
| OMEPRAZOL 40mg (c/ diluente) - 10mL                                                 | 1000  | AMP |
| OXACILINA SÓDICA 500mg                                                              | 500   | AMP |
| RIFAMICINA SV SÓDICA (spray) 10mg/mL - 20mL                                         | 1000  | FR  |
| SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20mg/ML<br>(NORIPURUM EV) - 5mL                       | 1000  | AMP |
| TERBUTALINA 0,5mg/mL - 1mL                                                          | 2500  | AMP |
| TENOXICAM 20mg (c/ diluente) - 2mL                                                  | 2500  | AMP |
| TOBRAMICINA 0,3% - 5mL                                                              | 70    | FR  |
| RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO<br>5.000UI + 900UI + 150rng - 45g         | 600   | BG  |
| ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL - 5mL                                                     | 900   | AMP |
| VANCOMICINA 500mg (c/ diluente) - 10mL                                              | 1000  | AMP |
| VITAMINA C 100mg/ml - 5mL                                                           | 5000  | AMP |
| VITAMINA K 10mg/mL - 1mL                                                            | 1000  | AMP |

José Carlos F. Leite JR.  
Farm. Clín. e Hospitalar  
CRF 27106/PR

José Carlos Feliciano Leite Junior  
Farmacêutico Responsável pela CAF-Ibaiti/PR





**Consórcio  
Paraná Saúde**

## CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Sistema de Controle de Entregas

Cronograma de Entregas

Atualizado em: 13/04/2023



### LOTES 01 e 02/2023

### PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 10/04/2023

Após a finalização da programação, os empenhos são entregues para os fornecedores, que têm prazo máximo de 30 dias para a conclusão das entregas. O **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA - para os lotes 01 e 02/2023 - é o dia 10/04/2023**. Os fornecedores devem informar a previsão de entrega e possíveis atrasos, de forma que o Consórcio possa acompanhar o andamento das entregas, e repassar a informação aos municípios - os atrasos são relacionados na tabela abaixo. Qualquer informação acerca de algum medicamento específico, entrar em contato com o Consórcio por e-mail ou telefone.

#### ALTERAÇÕES PREVISTAS

| Medicamento                                                                                                                                                | Observações          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| Amiodarona 200mg comprimido                                                                                                                                | Cirúrgica Santa Cruz | 27/04/2023       |
| Amoxicilina + Clav. de Potássio 500 mg + 125 mg cpr                                                                                                        | Merco                | 28/04/2023       |
| Anlodipino (besilato) 5 mg comprimido                                                                                                                      | Costa Camargo        | 12/05/2023       |
| Budesonida 32mcg/dose, suspensão aquosa nasal em spray                                                                                                     | Pharmalog            | 14/04/2023       |
| Carbonato de cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio) + vitamina D 400 UI comprimido                                                               | Graziela             | 28/04/2023       |
| Carbonato de lítio 300 mg comprimido - Lote 02/2023                                                                                                        | Hipolabor            | 28/04/2023       |
| Carvedilol 25 mg comprimido - parte do lote 1/2023                                                                                                         | Medcenter            | 14/04/2023       |
| Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral                                                                                                                          | Pontamed             | 14/04/2023       |
| Diazepam 5 mg comp - Lote 2/2023                                                                                                                           | Medilar              | 14/04/2023       |
| Doxazosina 2 mg comprimido - Lote 2/2023                                                                                                                   | Soma                 | 19/04/2023       |
| Enalapril (maleato) 20 mg comprimido                                                                                                                       | Costa Camargo        | 12/05/2023       |
| Finasterida 5mg, comprimido- Lote 2/2023                                                                                                                   | Aurobindo            | 10/05/2023       |
| Furosemida 10 mg/mL solução injetável, ampola 2 mL                                                                                                         | Merco                | 15/04/2023       |
| Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada                                                                                                        | Cirúrgica Santa Cruz | 20/04/2023       |
| Haloperidol 2 mg/mL, solução oral                                                                                                                          | União Química        | 14/04/2023       |
| Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/mL, suspensão oral - para as RS: 1ª, 21ª, 23ª, 28ª, 29ª, 34ª, 50ª, 51ª, 54ª, 56ª, 57ª, 64ª, 66ª, 69ª, 70ª, 73ª, 78ª e 84ª | IFAL                 | 25/04/2023       |
| Lactulose 667mg/mL, solução oral, frasco com 120mL                                                                                                         | Multifarma           | 28/04/2023       |
| Losartana 50 mg comprimido                                                                                                                                 | Rioclarense          | 24/04/2023       |
| Metoclopramida 10 mg comprimido - Lote 1/2023                                                                                                              | DL                   | 14/04/2023       |
| Metoprolol (tartarato) 100mg, comprimido                                                                                                                   | Licimed              | 28/04/2023       |
| Noretisterona                                                                                                                                              | Pontamed             | 12/04/2023       |
| Nortriptilina (cloridrato) 25 mg, cápsula                                                                                                                  | Cirúrgica Santa Cruz | 20/04/2023       |
| Nortriptilina (cloridrato) 75 mg, cápsula                                                                                                                  | Cirúrgica Santa Cruz | 20/04/2023       |
| Paracetamol 500 mg comp - Lote 2/2023                                                                                                                      | DL                   | 10/04/2023       |
| Permetrina 10mg/mL loção                                                                                                                                   | Acácia               | entrega iniciada |
| Permetrina 50mg/mL loção - para as RS: 1ª, 21ª, 23ª, 28ª, 29ª, 34ª, 50ª, 51ª, 54ª, 56ª, 57ª, 64ª, 66ª, 69ª, 70ª, 73ª, 78ª e 84ª                            | IFAL                 | 25/04/2023       |
| Prednisona 20 mg comprimido                                                                                                                                | Multifarma           | 28/04/2023       |
| Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido                                                                             | Ciamed               | 28/04/2023       |

#### AGUARDANDO PREVISÃO

| Medicamento                                                                   | Fornecedor                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose, aerossol oral, frasco 200 doses    | Chiesi                                                            |
| Carvedilol 25 mg comprimido - parte do lote 1/2023 e lote 2/2023              | Medcenter                                                         |
| Cetoconazol 20mg/mL, xampu, frasco 100 mL                                     | Acácia                                                            |
| Levotiroxina (Sódica) 25 mcg comprimido                                       | Pharmalog                                                         |
| Levotiroxina (Sódica) 50 mcg comprimido                                       | Pharmalog                                                         |
| Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL solução oral                              | DL                                                                |
| Metoclopramida 10 mg comprimido - Lote 2/2023                                 | DL                                                                |
| Nortriptilina (cloridrato) 25 mg, cápsula - quantitativo parcial lote 02/2023 | Cirúrgica Santa Cruz                                              |
| Timolol (maleato) 5 mg/mL solução oftálmica - lote 2/2023                     | Pharmalog - informa da indisponibilidade do produto no fabricante |

#### CANCELAMENTO

|                                                   |      |                              |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------|
| Lidocaína (cloridrato) 20mg/mL gel - lote 02/2023 | Ágil | indisponibilidade do produto |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------|



**Consórcio  
Paraná Saúde®**

## CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Sistema de Controle de Entregas

Cronograma de Entregas

Atualizado em: 12/04/2023

**LOTE 03/2023**

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 19/05/2023**

Após a finalização da programação, os empenhos são entregues para os fornecedores, que têm prazo máximo de 30 dias para a conclusão das entregas. O **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA - para o lote 03/2023 - é o dia 19/05/2023**. Os fornecedores devem informar a previsão de entrega e possíveis atrasos, de forma que o Consórcio possa acompanhar o andamento das entregas, e repassar a informação aos municípios - os atrasos são relacionados na tabela abaixo. Qualquer informação acerca de algum medicamento específico, entrar em contato com o Consórcio por e-mail ou telefone.

### ALTERAÇÕES PREVISTAS

| Medicamento | Observações |
|-------------|-------------|
|             |             |
|             |             |
|             |             |

### AGUARDANDO PREVISÃO

| Medicamento | Fornecedor |
|-------------|------------|
|             |            |
|             |            |





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

Memorando nº.: 03/2023/SMS

Ibaity/PR, 19 de Abril de 2023.

À Secretário Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Ibaity/PR

Assunto: Cotação e licitação de medicamentos.

Venho por meio deste solicitar a cotação e licitação dos medicamentos abaixo relacionados que serão utilizados em pacientes em internação domiciliar.

| Medicamento                                                                                | Quantidade | Apresentação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| AMICACINA 100mg/2mL - 2mL                                                                  | 200        | AMP          |
| ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E - ÓLEO DE GIRASSOL) - 100mL                                 | 500        | FR           |
| AMICACINA 500mg/2mL - 2mL                                                                  | 200        | AMP          |
| AMPICILINA 1g (c/ diluente) - 5mL                                                          | 200        | AMP          |
| AMPICILINA 250mg/5mL - 60mL                                                                | 200        | FR           |
| AMPICILINA 500mg (c/ diluente) - 5mL                                                       | 200        | AMP          |
| BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/mL + 500mg/mL                         | 500        | AMP          |
| BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL                                                             | 200        | FR           |
| BROMOPRIDA 10mg/2mL - 2mL                                                                  | 500        | AMP          |
| CETOPROFENO (EV) 100mg                                                                     | 200        | AMP          |
| CLOR. DE SÓDIO 20% - 10mL                                                                  | 500        | AMP          |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 100mL                                            | 1000       | FR           |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 250mL                                            | 1000       | FR           |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 500mL                                            | 1000       | FR           |
| CLORID. LIDOCAÍNA + HEMIT. EPINEFRINA 20mg + 9,1µg (2% c/ vaso) - 20mL                     | 500        | AMP          |
| CLORID. LIDOCAÍNA 20mg (2% s/ vaso) - 20mL                                                 | 300        | AMP          |
| CLORID. ONDANSETRONA 2mg/mL - 2mL 4 ml                                                     | 300        | AMP          |
| COLAGENASE 0,6 U/g - 30g                                                                   | 200        | BG           |
| COMPLEXO B - 2mL                                                                           | 300        | AMP          |
| DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXICOBALAMINA 1,5mg + 500mg + 5000mcg/mL - 1mL        | 200        | AMP          |
| DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/mL - 3mL                                                        | 100        | AMP          |
| DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL - 3mL                                                           | 100        | AMP          |
| DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL - 10mL | 200        | AMP          |
| ESCOPOLAMINA 20 mg/mL - 1mL                                                                | 200        | AMP          |
| FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U+ 666U + 10mg/g - 30g                | 200        | BG           |
| GLICOSE 25% - 10mL                                                                         | 500        | AMP          |
| GLICOSE 50% - 10mL                                                                         | 500        | AMP          |

30300





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI/PR

|                                                                         |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250ui/g - 15g                           | 500 | BG  |
| OMEPRAZOL 40mg (c/ diluente) - 10mL                                     | 200 | AMP |
| RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI + 900UI + 150mg - 45g | 200 | BG  |
| RIFAMICINA SV SÓDICA (spray) 10mg/mL - 20mL                             | 200 | FR  |
| SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20mg/MI (NORIPURUM EV) - 5mL              | 300 | AMP |
| TENOXICAM 20mg (c/ diluente) - 2mL                                      | 200 | AMP |
| TOBRAMICINA 0,3% - 5mL                                                  | 100 | FR  |
| VITAMINA C 100mg/ml - 5mL                                               | 500 | AMP |
| VITAMINA K 10mg/mL - 1mL                                                | 500 | AMP |

Desde já agradeço a atenção,

José Carlos F. Leite JR.  
Farm. Clín. e Hospitalar  
CRF 27106/PR

Farmacêutico CAF  
Assinatura/Carimbo

## DECRETO Nº 2246, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento nos processos de aquisição de medicamentos e atendendo ao contido na Recomendação Administrativa n 001/2021-GFB, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, de Santo Antônio da Platina,

### DECRETA

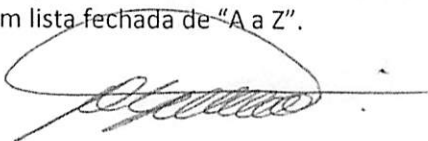
**Art. 1º** Fica disciplinada a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos, devendo ser observado:

- I – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado;
- II – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- III – Diversificar a base de consulta e utilizar-se: de editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores em até 180 (cento e oitenta) dias do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET de âmbito federal e o COMPRASPARANA de âmbito estadual; o aplicativo menor preço – Nota Paraná e outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisição de medicamentos;
- IV – Utilizar o Banco de Preços em Saúde – BPS como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição, não devendo ser utilizado como fonte única de consulta do preço máximo da licitação, devendo utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, conforme previsão do inciso anterior.

2º Deverá ainda fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada as consultas realizadas no procedimento administrativo para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.68/2007, do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

**Art. 3º** Não deverão ser utilizadas como parâmetro nas compras públicas as seguintes:

- I – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor”, a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC;
- II – Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;
- III – O método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.





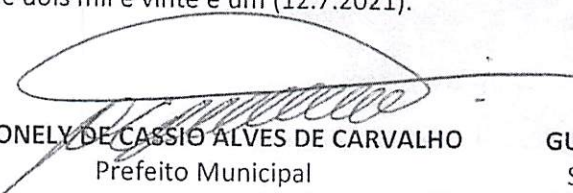
**Art. 4º** Na formação da cesta de preços deverá ser observado:

- I – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- II – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida;
- III – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

**Art. 5º** Deverá ainda ser exigida nos editais a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para obter o preço máximo de venda ao governo, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação, assim como incluir no edital cláusula específica relativa à aplicação de Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.7.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



## MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2246, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento nos processos de aquisição de medicamentos e atendendo ao contido na Recomendação Administrativa nº 001/2021-GFB, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, de Santo Antônio da Platina,

### DECRETA

Art. 1º Fica disciplinada a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos, devendo ser observado:

- I – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado;
- II – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- III – Diversificar a base de consulta e utilizar-se: de editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores em até 180 (cento e oitenta) dias do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET de âmbito federal e o COMPRASPARANA de âmbito estadual; o aplicativo menor preço – Nota Paraná e outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisição de medicamentos;
- IV – Utilizar o Banco de Preços em Saúde – BPS como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição, não devendo ser utilizado como fonte única de consulta do preço máximo da licitação, devendo utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, conforme previsão do inciso anterior.

2º Deverá ainda fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada as consultas realizadas no procedimento administrativo para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consultante e as datas das consultas, na forma do art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.68/2007, do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

Art. 3º Não deverão ser utilizadas como parâmetro nas compras públicas as seguintes:

- I – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor”, a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC;
- II – Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;
- III – O método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.

Art. 4º Na formação da cesta de preços deverá ser observado:

- I – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- II – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida;
- III – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1948 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 8

Art. 5º Deverá ainda ser exigida nos editais a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para obter o preço máximo de venda ao governo, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação, assim como incluir no edital cláusula específica relativa à aplicação de Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.7.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



## PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaíti:

|                                    |                                     |            |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| CARLA FERNANDA CASTILHO            | Diretora do Departamento de Compras | PRESIDENTE |
| GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO   | Farmacêutica                        | MEMBRO     |
| JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR | Farmacêutica                        | MEMBRO     |

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal







# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu órgão de execução que adiante assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 26, incisos I, V, VI, VII, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; artigo 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; e

**CONSIDERANDO** os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou no relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAS) em todo o território paranaense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União<sup>2</sup> e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm>

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



**CONSIDERANDO** que “a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade” (Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório<sup>3</sup>, mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor custo operacional e maior competitividade (Acórdão 1314/2019 – Pleno);

**CONSIDERANDO** que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentado no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCU-Plenário);

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);

<sup>3</sup> Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



**CONSIDERANDO** que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

**CONSIDERANDO** que o aplicativo COMPRASNET<sup>4</sup> é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente e, de forma detalhada e justificada no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;

**CONSIDERANDO** que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de "A a Z" não contempla a especificação dos medicamentos que a Administração Pública deseja adquirir, bem como o seu quantitativo, mas apenas o limite do valor máximo total das aquisições, circunstância que impede ou dificulta a aferição objetiva do que seria a melhor proposta e ainda limita o número de eventuais participantes do processo licitatório, justamente em razão da nítida insegurança gerada pelo excessivo alargamento do objeto do contrato que será firmado (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);

**CONSIDERANDO** que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de "A a Z" denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que as tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.comprasnet.gov.br/t\\_top.asp](http://www.comprasnet.gov.br/t_top.asp)



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS<sup>5</sup>, ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2017, seja pela União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

**CONSIDERANDO** que “o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado” (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná<sup>6</sup> ou outra ferramenta que o substitua e que seja capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;

**CONSIDERANDO** que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** a existência do “preço máximo de medicamentos por princípio ativo”, destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP<sup>7</sup> ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;

<sup>5</sup> Disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

<sup>6</sup> Disponível em: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>

<sup>7</sup> Comunicado nº 15/2018 – Resolução CMED nº 03/2011.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde para que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, “em patamares significativamente superiores aos praticados”, tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, “tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação”, e que “a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções”;

**CONSIDERANDO** que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006<sup>8</sup> e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED<sup>9</sup>);

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002<sup>10</sup>, determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que segundo a jurisprudência consolidada do TCU, “deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2º Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)”; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do poder público licitante “estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados” (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);

8 Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>

9 Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073)

10 Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



**CONSIDERANDO** que “os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações” (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (Artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar “as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstre ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público” (Artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que o “Código BR” é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta<sup>11</sup>; e que para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (Artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o Artigo 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);

<sup>11</sup> Disponível em: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

**CONSIDERANDO** que "na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances" (Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU);

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

**CONSIDERANDO** que "a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência" (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);

**CONSIDERANDO** que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, bem como deverão comprovar perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário-TCU; Artigo 21 da Lei nº

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



5.991/1973; Artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; Artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; Artigo 24, da Lei nº 3.820/1960);

**CONSIDERANDO** que “a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas”<sup>12</sup>;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR); e

**CONSIDERANDO** que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, “além de afrontar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48, § 1º, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades” e “que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização, em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º” (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR).

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, servidores públicos lotados e/ou designados para compor o Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Procuradores Jurídicos, Pregoeiros, Controladores Internos, Dirigentes dos Consórcios Intermunicipais e demais servidores cooperadores, a fim de que, no campo de suas atribuições, considerando as diretrizes aqui mensuradas, observem e efetivamente implementem as referidas diretrizes, inclusive:

<sup>12</sup> Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf>

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)



## **1 – Planejamento da licitação**

**1.1** – Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.

**1.2** – Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala.

## **2 – Modalidade de licitação**

**2.1** – Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.

**2.2** – Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

## **3 – Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios)**

### **3.1 – Orçamento prévio**

**3.1.1** – Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria





Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade.

**3.1.1.1** – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.

**3.1.1.2** – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**3.1.1.2.1** – Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

**3.1.1.3** – Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

### **3.2 – Lote Fechado de “A” a “Z”**

**3.2.1** – Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.

### **3.3 – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares**

**3.3.1** – Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor” (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

### **3.4 – Banco de Preços em Saúde – BPS**

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)



**3.4.1** – Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

**3.4.2** – Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.

**3.4.3** – Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

### **3.5 – Pesquisa de Preço no Aplicativo “Nota Paraná”**

**3.5.1** – Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

### **3.6 – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED**

**3.6.1** – Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

### **3.7 – Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS**

**3.7.1** – Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação ( $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$ ).

**3.7.2** – Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do





Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006<sup>13</sup> e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED<sup>14</sup>).

**3.7.3** – Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público<sup>15</sup>.

**3.7.4** – Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ<sup>16</sup> ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

**3.7.4.1** – Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame.

**3.7.5** – Denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem<sup>17</sup>.

### **3.8 – Cesta de preços**

**3.8.1** – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

<sup>13</sup> Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>

<sup>14</sup> Disponível em: [https://www.in.gov.br/material/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073](https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073)

<sup>15</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos>

<sup>16</sup> Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR)

<sup>17</sup> Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: [https://www.in.gov.br/material/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073](https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073)



**3.8.2** – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

**3.8.3** – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados<sup>18</sup>.

#### **4 – Individualização do objeto**

**4.1 – Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir**

**4.1.1** – Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

**4.2 – Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir**

**4.2.1** – As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

**4.2.2** – Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

#### **4.3 – Código BR**

<sup>18</sup> Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670).





**4.3.1** – Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

**4.3.2** – Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

#### **4.4 – Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais**

**4.4.1** – Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

**4.4.2** – Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

#### **4.5 – Não divulgação do preço estimativo no edital**

**4.5.1** – Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

### **5 – Habilitação**

**5.1** – Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006

**5.1.1** – Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)



8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.1.2** – Conjugar o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR<sup>19</sup>.

**5.1.2.1** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço<sup>20</sup>.

**5.1.3** – Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.

**5.1.4** – Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

## **5.2 – Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal**

**5.2.1** – Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

## **6 – Julgamento**

**6.1** – Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais

<sup>19</sup> Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2016/4/pdf/00291175.pdf>

<sup>20</sup> Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015.





**6.1.1** – Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **7 – Execução**

### **7.1 – Prazo razoável para a entrega de medicamentos**

**7.1.1** – Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

### **7.2 – Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos**

**7.2.1** – Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

**7.2.2** – O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

## **8 – Transparência**

**8.1** – Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para *download*, especialmente os dados relativos às despesas e licitações



**8.1.1** – Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para *download*, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, *caput*, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1º, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.

## **9 – Prazo para cumprimento das medidas recomendadas**

**9.1** – Implementar as medidas recomendadas em todas as licitações para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizadas a partir do recebimento desta Recomendação Administrativa, **encaminhando cópia do ato a que se refere o item 3.1.1 para registro e arquivamento nesta unidade ministerial.**

**9.2** – Apresentar resposta, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sobre o acolhimento ou não de todos os itens desta recomendação.

Consigna-se que os atos administrativos realizados sem a observância das medidas recomendadas podem ser considerados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, conforme o caso.

O conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento aos demais órgãos de controle externo, nos termos do artigo 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

Santo Antônio da Platina, 1º de fevereiro de 2021.

KELE CRISTIANI  
DIOGO BAHENA

Assinado de forma digital por  
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA  
Dados: 2021.02.01 17:39:13  
+03'00'

**KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA**  
Promotora de Justiça

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





Município de Ibaíti  
Solicitação 138/2023



Equipamento

Página: 1

|                                                                          |                               |                        |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                                                       |                               |                        |                     |
| Número                                                                   | Tipo                          | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>138</b>                                                               | <b>Aquisição de Material</b>  | 20/04/2023             | 36                  |
| <b>Solicitante</b>                                                       |                               | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                                                   | Nome                          | Número                 |                     |
| 71332-5                                                                  | LEANDRO MOREIRA DOS REIS      | 0/2023                 |                     |
| <b>Local</b>                                                             |                               |                        |                     |
| 21                                                                       | SAÚDE PÚBLICA                 |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                                                             |                               |                        |                     |
| 05                                                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                                                |                               |                        |                     |
| Descrição                                                                |                               | Tipo                   |                     |
| Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável |                               | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                                                           |                               |                        |                     |
| Local                                                                    |                               | Prazo                  |                     |
| CAF Centro de abastecimento farmacêutico do município                    |                               | 5 Dias                 |                     |

**Descrição:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**Justificativa:**

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

| Lote         |                                                                |         |            |          |            |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 001 Lote 001 |                                                                |         |            |          |            |
| Código       | Nome                                                           | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
| 038486       | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML<br>BR0452484 | FR      | 60.000,00  | 5,30     | 318.000,00 |
| TOTAL        |                                                                |         |            |          | 318.000,00 |

| Lote         |                                              |         |            |          |          |
|--------------|----------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 002 Lote 002 |                                              |         |            |          |          |
| Código       | Nome                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
| 030161       | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml<br>BR0270006 | AMP     | 2.400,00   | 1,56     | 3.744,00 |
| TOTAL        |                                              |         |            |          | 3.744,00 |

| Lote         |                                              |         |            |          |           |
|--------------|----------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 003 Lote 003 |                                              |         |            |          |           |
| Código       | Nome                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
| 030162       | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml<br>BR0268381 | AMP     | 2.400,00   | 4,78     | 11.472,00 |
| TOTAL        |                                              |         |            |          | 11.472,00 |

| Lote         |                                               |         |            |          |          |
|--------------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 004 Lote 004 |                                               |         |            |          |          |
| Código       | Nome                                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
| 030164       | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml<br>BR0268207 | AMP     | 2.400,00   | 3,09     | 7.416,00 |
| TOTAL        |                                               |         |            |          | 7.416,00 |

| Lote         |                                                   |         |            |          |           |
|--------------|---------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 005 Lote 005 |                                                   |         |            |          |           |
| Código       | Nome                                              | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
| 030282       | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml<br>BR0269359 | FR      | 2.400,00   | 13,15    | 31.560,00 |
| TOTAL        |                                                   |         |            |          | 31.560,00 |

| Lote         |                                                    |         |            |          |          |
|--------------|----------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 006 Lote 006 |                                                    |         |            |          |          |
| Código       | Nome                                               | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
| 030165       | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml<br>BR0267515 | AMP     | 2.400,00   | 2,90     | 6.960,00 |



Município de Ibaiti  
Solicitação 138/2023



EQUIPAMENTO

Página:2

|  |  |  |  |  |              |                 |
|--|--|--|--|--|--------------|-----------------|
|  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>6.960,00</b> |
|--|--|--|--|--|--------------|-----------------|

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>007 Lote 007</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030139 | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) | FR      | 2.400,00   | 3,36     | 8.064,00 |
|        | BR0396471                                 |         |            |          |          |
|        |                                           |         |            | TOTAL    | 8.064,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>008 Lote 008</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030173 | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml | AMP     | 6.000,00   | 0,81     | 4.860,00 |
|        | BR0269958                     |         |            |          |          |
|        |                               |         |            | TOTAL    | 4.860,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>009 Lote 009</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                                                            | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 030174 | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA)<br>BR0270621 | AMP     | 6.000,00   | 2,91     | 17.460,00 |
|        |                                                                                 |         |            | TOTAL    | 17.460,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>010 Lote 010</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                                | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030175 | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml | AMP     | 2.400,00   | 1,15     | 2.760,00 |
|        | BR0267282                                           |         |            |          |          |
|        |                                                     |         |            | TOTAL    | 2.760,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>011 Lote 011</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-----------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030184 | CETOPROFENO EV 100 mg | AMP     | 2.400,00   | 3,62     | 8.688,00 |
|        | BR0448844             |         |            |          |          |
|        |                       |         |            | TOTAL    | 8.688,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>012 Lote 012</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                            | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|---------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030189 | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml | AMP     | 6.000,00   | 0,51     | 3.060,00 |
|        | BR0267574                       |         |            |          |          |
|        |                                 |         |            | TOTAL    | 3.060,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>013 Lote 013</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 027556 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV<br>CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>2% + 1:200,000 /FR20ML<br>BR0269852U0086 | AMP     | 60.000,00  | 0,36     | 21.600,00 |
|        |                                                                                                                                                                                              |         |            | TOTAL    | 21.600,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>014 Lote 014</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-----------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030192 | COMPLEXO B amp c/ 2ml | AMP     | 3.600,00   | 1,81     | 6.516,00 |
|        | BR0274567             |         |            |          |          |
|        |                       |         |            | TOTAL    | 6.516,00 |

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Lote</b><br><b>015 Lote 015</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| <b>Código</b> | <b>Nome</b>                                                                          | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 030640        | DEXALGEN<br>DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: | AMP            | 2.400,00          | 9,17            | 22.008,00    |





Município de Ibaí  
Solicitação 138/2023



Equipamento

Página:3

1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  
BR 0363561

**TOTAL 22.008,00**

**Lote**  
**016 Lote 016**

| Código       | Nome                                                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|--------------|----------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| 030198       | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml<br>BR0271003 | AMP     | 1.200,00   | 1,18     | 1.416,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                          |         |            |          | <b>1.416,00</b> |

**Lote**  
**017 Lote 017**

| Código       | Nome                                                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|--------------|---------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| 030199       | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml<br>BR0271003 | AMP     | 1.200,00   | 1,16     | 1.392,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                         |         |            |          | <b>1.392,00</b> |

**Lote**  
**18 Lote 018**

| Código       | Nome                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| 030204       | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV<br>BR0272334 | AMP     | 2.400,00   | 2,40     | 5.760,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                   |         |            |          | <b>5.760,00</b> |

**Lote**  
**019 Lote 019**

| Código       | Nome                                                                              | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| 030264       | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL)<br>BR0270503 | BG      | 2.400,00   | 18,35    | 44.040,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                   |         |            |          | <b>44.040,00</b> |

**Lote**  
**020 Lote 020**

| Código       | Nome                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|--------------|---------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| 030215       | GLICOSE 25% amp. de 10ml<br>BR0353564 | AMP     | 6.000,00   | 0,66     | 3.960,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                       |         |            |          | <b>3.960,00</b> |

**Lote**  
**021 Lote 021**

| Código       | Nome                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|--------------|---------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| 030216       | GLICOSE 50% amp. de 10ml<br>BR0353564 | AMP     | 6.000,00   | 0,95     | 5.700,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                       |         |            |          | <b>5.700,00</b> |

**Lote**  
**022 Lote 022**

| Código       | Nome                                                        | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor            |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| 030268       | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL)<br>BR0270495 | BG      | 2.400,00   | 16,71    | 40.104,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                             |         |            |          | <b>40.104,00</b> |

**Lote**  
**023 Lote 023**

| Código       | Nome                                             | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor            |
|--------------|--------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| 030228       | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)<br>BR0269843 | AMP     | 3.600,00   | 8,49     | 30.564,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                  |         |            |          | <b>30.564,00</b> |

**Lote**  
**024 Lote 024**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|------|---------|------------|----------|-------|
|--------|------|---------|------------|----------|-------|



Município de Ibaiti  
Solicitação 138/2023



Equipamento

Página: 4

|        |                                                |    |          |      |           |
|--------|------------------------------------------------|----|----------|------|-----------|
| 030270 | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g<br>BR0273167 | BG | 6.000,00 | 2,68 | 16.080,00 |
|--------|------------------------------------------------|----|----------|------|-----------|

TOTAL 16.080,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>025 Lote 025 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|---------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 030239 | NORIPURUM (EV) amp c/5ml<br>BR0437246 | AMP     | 3.600,00   | 18,97    | 68.292,00 |

TOTAL 68.292,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>026 Lote 026 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                           | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|--------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 030241 | OMEPRAZOL 40mg EV<br>BR0268160 | AMP     | 2.400,00   | 10,28    | 24.672,00 |

TOTAL 24.672,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>027 Lote 027 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-----------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030599 | ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)<br>BR0268506 | CPR     | 3.600,00   | 2,44     | 8.784,00 |

TOTAL 8.784,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>028 Lote 028 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                           | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030273 | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml<br>BR271140 | FR      | 2.400,00   | 3,71     | 8.904,00 |

TOTAL 8.904,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>029 Lote 029 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|-------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 030630 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml<br>BR0268236 | FR      | 12.000,00  | 4,04     | 48.480,00 |

TOTAL 48.480,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>030 Lote 030 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|-------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 030631 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml<br>BR0268236 | FR      | 12.000,00  | 3,83     | 45.960,00 |

TOTAL 45.960,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>031 Lote 031 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
|--------|-------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 030632 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236 | FR      | 12.000,00  | 11,59    | 139.080,00 |

TOTAL 139.080,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>032 Lote 032 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|--------|--------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 030248 | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente | AMP     | 2.400,00   | 5,98     | 14.352,00 |

TOTAL 14.352,00

|                      |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Lote<br>033 Lote 033 |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|

| Código | Nome                                                                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 030158 | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml<br>BR0271581 | FR      | 1.200,00   | 6,86     | 8.232,00 |

TOTAL 8.232,00





Município de Ibaíti  
Solicitação 138/2023



Empilado

Página:5

| Lote         |                                                                                                                        |         |            |          |              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|--------------|
| 034 Lote 034 |                                                                                                                        |         |            |          |              |
| Código       | Nome                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor        |
| 038487       | VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO<br>5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G<br>BR0279493-6                                             | BG      | 2.400,00   | 3,91     | 9.384,00     |
| TOTAL        |                                                                                                                        |         |            |          | 9.384,00     |
| Lote         |                                                                                                                        |         |            |          |              |
| 035 Lote 035 |                                                                                                                        |         |            |          |              |
| Código       | Nome                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor        |
| 030251       | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml<br>ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL<br>BR0271687                | AMP     | 6.000,00   | 1,68     | 10.080,00    |
| TOTAL        |                                                                                                                        |         |            |          | 10.080,00    |
| Lote         |                                                                                                                        |         |            |          |              |
| 036 Lote 036 |                                                                                                                        |         |            |          |              |
| Código       | Nome                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor        |
| 030252       | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM<br>FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>BR 0292399 | AMP     | 6.000,00   | 2,42     | 14.520,00    |
| TOTAL        |                                                                                                                        |         |            |          | 14.520,00    |
| TOTAL GERAL  |                                                                                                                        |         |            |          | 1.023.924,00 |

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Solicitante

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

### 2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consorcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de N° 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).

Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consorcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo N° 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria N° 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

#### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                   |                                                             |            |         |              |                    |
|------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                         | Código do produto | Nome do produto                                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                            | 38486             | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484 | 45.000,00  | FR      | 5,30         | 238.500,00         |
| TOTAL                        |                   |                                                             |            |         |              | 238.500,00         |
| Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                   |                                                             |            |         |              |                    |
| Item                         | Código do produto | Nome do produto                                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



|                               |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236                                          | 9.000,00   | FR      | 11,59        | 104.310,00         |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 104.310,00         |
| Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30162             | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml<br>BR0268381                                       | 2.400,00   | AMP     | 4,78         | 11.472,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 11.472,00          |
| Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30164             | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml<br>BR0268207                                      | 2.400,00   | AMP     | 3,09         | 7.416,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 7.416,00           |
| Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30282             | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml<br>BR0269359                                  | 2.400,00   | FR      | 13,15        | 31.560,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 31.560,00          |
| Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30165             | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml<br>BR0267515                                 | 2.400,00   | AMP     | 2,90         | 6.960,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 6.960,00           |
| Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30139             | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE<br>FENOTEROL) BR0396471                             | 2.400,00   | FR      | 3,36         | 8.064,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 8.064,00           |
| Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30173             | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml<br>BR0269958                                         | 6.000,00   | AMP     | 0,81         | 4.860,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 4.860,00           |
| Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30174             | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO<br>DE N-BUTILESCOPOLAMINA<br>DIPIRONA SÓDICA) BR0270621 | 6.000,00   | AMP     | 2,91         | 17.460,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 17.460,00          |
| Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |

| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30175             | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282                                                                                                                       | 2.400,00   | AMP     | 1,15         | 2.760,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 2.760,00           |
| Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30184             | CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844                                                                                                                                                     | 2.400,00   | AMP     | 3,62         | 8.688,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 8.688,00           |
| Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30189             | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574                                                                                                                                           | 6.000,00   | AMP     | 0,51         | 3.060,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 3.060,00           |
| Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 27556             | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 /FR20ML BR0269852U0086 | 60.000,00  | AMP     | 0,36         | 21.600,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 21.600,00          |
| Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30192             | COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567                                                                                                                                                     | 3.600,00   | AMP     | 1,81         | 6.516,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 6.516,00           |
| Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30640             | DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561                                 | 2.400,00   | AMP     | 9,17         | 22.008,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 22.008,00          |
| Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30198             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                               | 1.200,00   | AMP     | 1,18         | 1.416,00           |
|                               |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |



| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 1.416,00           |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30199             | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                           | 1.200,00   | AMP     | 1,16         | 1.392,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 1.392,00           |
| Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30204             | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334 | 2.400,00   | AMP     | 2,40         | 5.760,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 5.760,00           |
| Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30264             | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503                                                                                                | 2.400,00   | BG      | 18,35        | 44.040,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 44.040,00          |
| Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30215             | GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,66         | 3.960,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 3.960,00           |
| Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30216             | GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,95         | 5.700,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 5.700,00           |
| Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30268             | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495                                                                                                                       | 2.400,00   | BG      | 16,71        | 40.104,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 40.104,00          |
| Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30228             | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843                                                                                                                                  | 3.600,00   | AMP     | 8,49         | 30.564,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 30.564,00          |

| Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30270             | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g<br>BR0273167 | 6.000,00   | BG      | 2,68         | 16.080,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 16.080,00          |
| Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30239             | NORIPURUM (EV) amp c/5ml<br>BR0437246          | 3.600,00   | AMP     | 18,97        | 68.292,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 68.292,00          |
| Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30241             | OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160                    | 2.400,00   | AMP     | 10,28        | 24.672,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 24.672,00          |
| Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30599             | ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)<br>BR0268506        | 3.600,00   | CPR     | 2,44         | 8.784,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 8.784,00           |
| Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30273             | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml<br>BR271140 | 2.400,00   | FR      | 3,71         | 8.904,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 8.904,00           |
| Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30630             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml<br>BR0268236      | 12.000,00  | FR      | 4,04         | 48.480,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 48.480,00          |
| Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30631             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml<br>BR0268236      | 12.000,00  | FR      | 3,83         | 45.960,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 45.960,00          |
| Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236      | 3.000,00   | FR      | 11,59        | 34.770,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 34.770,00          |



| <b>Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 30248             | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente                                                                           | 2.400,00   | AMP     | 5,98         | 14.352,00          |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>14.352,00</b>   |
| <b>Lote: 33 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 30158             | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml BR0271581                                          | 1.200,00   | FR      | 6,86         | 8.232,00           |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>8.232,00</b>    |
| <b>Lote: 34 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 38487             | VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0279493-6                                           | 2.400,00   | BG      | 3,91         | 9.384,00           |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>9.384,00</b>    |
| <b>Lote: 35 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 30251             | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687                | 6.000,00   | AMP     | 1,68         | 10.080,00          |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>10.080,00</b>   |
| <b>Lote: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 30252             | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399 | 6.000,00   | AMP     | 2,42         | 14.520,00          |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>14.520,00</b>   |
| <b>Lote: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 38486             | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484                                                     | 15.000,00  | FR      | 5,30         | 79.500,00          |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>79.500,00</b>   |
| <b>Lote: 38 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                   |                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                                 | Código do produto | Nome do produto                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                    | 30161             | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0270006                                                                      | 2.400,00   | AMP     | 1,56         | 3.744,00           |
| <b>TOTAL</b>                         |                   |                                                                                                                |            |         |              | <b>3.744,00</b>    |

---

#### 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

---

**Local de Entrega:** CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Prazo de Entrega:** 5 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

---

#### 5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

---

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

5.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Fitoquímico.

5.6. Produtos entregues em desacordo com o item 5.3. deverão ser substituídos no prazo máximo de 48h.

---

#### 6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI;

6.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

---

## **7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

---

## 8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

O acompanhamento da entrega execução do objeto será dar pelo gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização será realizada pelo farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

---

## 9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

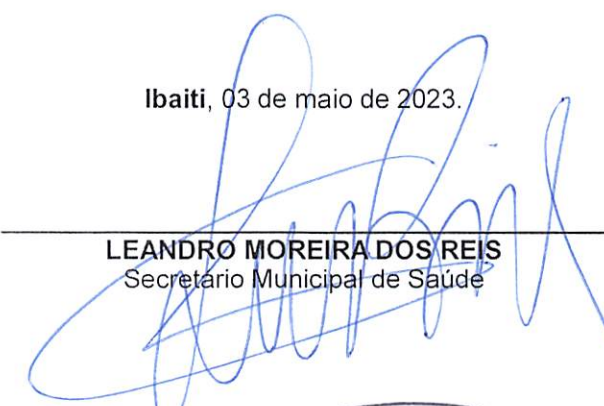
---

## 10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

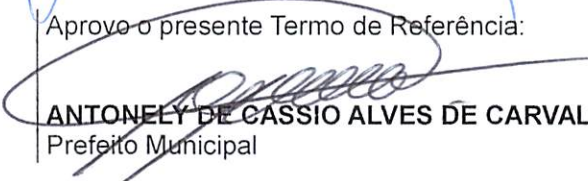
Ibaiti, 03 de maio de 2023.



---

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:



---

**ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# Município de Ibaíti - 2023

## Relatório de Cotação de Preços nº 000016



Página:1

### Lote: 003

| Produto                               | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30162 AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml | AMP   | 2.400,00   | 2,61           | 4,78        | 6,23         |
| Total:                                |       |            | 6.264,00       | 11.472,00   | 14.952,00    |

BR0268381

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 5,50  |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |            | 8,814 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 6,23  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 10,23 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI | 2,61* |
|------------------------------------------------------|-------|

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 004

| Produto                                | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|----------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30164 AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml | AMP   | 2.400,00   | 2,292          | 3,09        | 3,50         |
| Total:                                 |       |            | 5.500,80       | 7.416,00    | 8.400,00     |

BR0268207

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|--------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 3,50   |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |            | 2,292* |

|                                                                  |      |
|------------------------------------------------------------------|------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 3,20 |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 4,39 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                      |      |
|------------------------------------------------------|------|
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI | 3,35 |
|------------------------------------------------------|------|

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI

### Lote: 005

| Produto                                    | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30282 AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml | FR    | 2.400,00   | 13,15          | 13,15       | 13,15        |
| Total:                                     |       |            | 31.560,00      | 31.560,00   | 31.560,00    |

BR0269359

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|--------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 13,15* |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |            | 3,146  |

Justificativa do descarte: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI

|                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 13,15* |
|------------------------------------------------------------------|--------|

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED | 13,15* |
|------------------------------------------|--------|

### Lote: 006

| Produto                                     | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30165 AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml | AMP   | 2.400,00   | 1,28           | 2,90        | 3,89         |
| Total:                                      |       |            | 3.072,00       | 6.960,00    | 9.336,00     |

BR0267515

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 0,63  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE | 0,418 |
|-----------------------------|-------|

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                                  |      |
|------------------------------------------------------------------|------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 3,89 |
|------------------------------------------------------------------|------|

|                                          |      |
|------------------------------------------|------|
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED | 3,53 |
|------------------------------------------|------|

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI | 1,28* |
|------------------------------------------------------|-------|

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.





# Município de Ibaí - 2023

## Relatório de Cotação de Preços nº 000016



Página:2

### Lote: 007

| Produto                                         | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30139 BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) | FR    | 2.400,00   | 3,26           | 3,36        | 3,43         |
| Total:                                          |       |            | 7.824,00       | 8.064,00    | 8.232,00     |

BR0396471

| Fornecedor                                                                                                                           | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                                                                                     |       | 31/05/2023 | 3,43  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                          |       |            | 6,055 |
| Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021. |       |            |       |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA                                                                     |       |            | 3,26* |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                                                                                             |       |            | 8,97  |
| Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021. |       |            |       |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAÍ                                                                                   |       |            | 3,40  |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 008

| Produto                             | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30173 BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml | AMP   | 6.000,00   | 0,35           | 0,81        | 1,634        |
| Total:                              |       |            | 2.100,00       | 4.860,00    | 9.804,00     |

BR0269958

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 0,44  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                                      |       |            | 1,634 |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 0,35* |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 2,367 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 009

| Produto                                                                  | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30174 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) | AMP   | 6.000,00   | 2,71           | 2,91        | 3,41         |
| Total:                                                                   |       |            | 16.260,00      | 17.460,00   | 20.460,00    |

BR0270621

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 2,80  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                                      |       |            | 2,72  |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 2,71* |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 5,67  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                    |  |  |      |
|----------------------------------------------------|--|--|------|
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAÍ |  |  | 3,41 |
|----------------------------------------------------|--|--|------|

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 010

| Produto                                                   | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-----------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30175 BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml | AMP   | 2.400,00   | 0,449          | 1,15        | 1,45         |
| Total:                                                    |       |            | 1.077,60       | 2.760,00    | 3.480,00     |

BR0267282

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 1,35  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                                      |       |            | 1,341 |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 1,45  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 2,367 |



# Município de Ibaiti - 2023

## Relatório de Cotação de Preços nº 000016



Página:3

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

0,449\*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 011

| Produto                     | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-----------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30184 CETOPROFENO EV 100 mg | AMP   | 2.400,00   | 3,457          | 3,62        | 3,79         |
| Total:                      |       |            | 8.296,80       | 8.688,00    | 9.096,00     |

BR0448844

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 4,96  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE

3,457\*

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

3,79

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

6,426

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

3-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

3,599

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 012

| Produto                               | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30189 CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml | AMP   | 6.000,00   | 0,452          | 0,51        | 0,56         |
| Total:                                |       |            | 2.712,00       | 3.060,00    | 3.360,00     |

BR0267574

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 0,56   |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                                      |       |            | 0,452* |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 0,52   |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 0,546  |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 0,459  |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 014

| Produto                     | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-----------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30192 COMPLEXO B amp c/ 2ml | AMP   | 3.600,00   | 1,28           | 1,81        | 2,345        |
| Total:                      |       |            | 4.608,00       | 6.516,00    | 8.442,00     |

BR0274567

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 0,12  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE

0,04

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

4,00

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

2,345

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

1,28\*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 015

| Produto        | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|----------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30640 DEXALGEN | AMP   | 2.400,00   | 7,82           | 9,17        | 13,224       |
| Total:         |       |            | 18.768,00      | 22.008,00   | 31.737,60    |

DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DAPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  
BR 0363561

| Fornecedor | Marca | Validade | Preço |
|------------|-------|----------|-------|
|            |       |          |       |
|            |       |          |       |





# Município de Ibaiti - 2023

## Relatório de Cotação de Preços nº 000016



Página:4

|                                                                  |            |        |
|------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 | 31/05/2023 | 7,82*  |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                                      |            | 13,224 |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |            | 7,82*  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |            | 7,82*  |

### Lote: 016

| Produto                                           | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30198 DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml | AMP   | 1.200,00   | 1,034          | 1,18        | 1,25         |
| Total:                                            |       |            | 1.240,80       | 1.416,00    | 1.500,00     |

BR0271003

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 1,20   |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                                      |       |            | 1,034* |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 1,22   |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 1,25   |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 0,78   |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 017

| Produto                                          | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30199 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml | AMP   | 1.200,00   | 1,03           | 1,16        | 1,27         |
| Total:                                           |       |            | 1.236,00       | 1.392,00    | 1.524,00     |

BR0271003

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 1,19  |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                                      |       |            | 1,03* |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 2,56  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 1,27  |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 0,769 |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 018

| Produto                                                                      | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30204 DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, | AMP   | 2.400,00   | 1,952          | 2,40        | 2,85         |
| Total:                                                                       |       |            | 4.684,80       | 5.760,00    | 6.840,00     |

DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV  
BR0272334

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 2,85   |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                                      |       |            | 1,952* |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 2,60   |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 5,982  |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 2,199  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 019

| Produto                                                     | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30264 FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, | BG    | 2.400,00   | 16,51          | 18,35       | 21,05        |



# Município de Ibaiti - 2023

## Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:5

CLORANFENICOL)

Total: 39.624,00 44.040,00 50.520,00

BR0270503

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|--------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 17,50  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                      |       |            | 42,768 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 21,05

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 64,987

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 16,51\*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 020

| Produto                        | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30215 GLICOSE 25% amp. de 10ml | AMP   | 6.000,00   | 0,468          | 0,66        | 0,89         |
| Total:                         |       |            | 2.808,00       | 3.960,00    | 5.340,00     |

BR0353564

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 0,59  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                      |       |            | 3,08  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 0,68

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 0,89

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 0,468\*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 021

| Produto                        | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30216 GLICOSE 50% amp. de 10ml | AMP   | 6.000,00   | 0,61           | 0,95        | 1,52         |
| Total:                         |       |            | 3.660,00       | 5.700,00    | 9.120,00     |

BR0353564

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 0,77  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                      |       |            | 3,08  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 0,91

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 1,52

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 0,61\*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 022

| Produto                                              | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30268 IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL) | BG    | 2.400,00   | 15,76          | 16,71       | 17,685       |
| Total:                                               |       |            | 37.824,00      | 40.104,00   | 42.444,00    |

BR0270495

| Fornecedor                  | Marca | Validade | Preço |
|-----------------------------|-------|----------|-------|
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE |       |          | 8,819 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 17,50

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 15,91

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 17,685

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 15,76\*





# Município de Ibaiti - 2023

## Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:6

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 023

| Produto                                   | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30228 LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) | AMP   | 3.600,00   | 7,18           | 8,49        | 9,30         |
| Total:                                    |       |            | 25.848,00      | 30.564,00   | 33.480,00    |

BR0269843

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 9,30  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                      |       |            | 2,222 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 8,98  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 7,18* |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             | 3,09  |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 024

| Produto                                 | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-----------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30270 NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g | BG    | 6.000,00   | 2,15           | 2,68        | 3,78         |
| Total:                                  |       |            | 12.900,00      | 16.080,00   | 22.680,00    |

BR0273167

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 2,15* |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                                      |       |            | 2,166 |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 3,11  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 3,78  |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 2,189 |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 025

| Produto                        | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30239 NORIPURUM (EV) amp c/5ml | AMP   | 3.600,00   | 13,52          | 18,97       | 25,678       |
| Total:                         |       |            | 48.672,00      | 68.292,00   | 92.440,80    |

BR0437246

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 17,71  |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 13,52* |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 25,678 |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 5,889  |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 026

| Produto                 | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30241 OMEPRAZOL 40mg EV | AMP   | 2.400,00   | 8,021          | 10,28       | 12,00        |
| Total:                  |       |            | 19.250,40      | 24.672,00   | 28.800,00    |

BR0268160

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço  |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 12,00  |
| 86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE                                      |       |            | 8,021* |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 18,58  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 11,92  |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             |       |            | 9,19   |



# Município de Ibaiti - 2023

## Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:7

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 027

| Produto                         | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30599 ONDANSETRONA 4 MG (VONAU) | CPR   | 3.600,00   | 1,543          | 2,44        | 2,99         |
| Total:                          |       |            | 5.554,80       | 8.784,00    | 10.764,00    |

BR0268506

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 2,79  |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |            | 0,769 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 2,99   |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 1,543* |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             | 0,96   |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 028

| Produto                                  | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30273 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml | FR    | 2.400,00   | 3,68           | 3,71        | 3,739        |
| Total:                                   |       |            | 8.832,00       | 8.904,00    | 8.973,60     |

BR271140

| Fornecedor                                       | Marca | Validade | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|----------|-------|
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |          | 3,739 |
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       |          | 6,34  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 3,72  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 5,432 |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             | 3,68* |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 029

| Produto                            | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30630 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml | FR    | 12.000,00  | 2,15           | 4,04        | 6,78         |
| Total:                             |       |            | 25.800,00      | 48.480,00   | 81.360,00    |

BR0268236

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 4,50  |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |            | 2,711 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 6,78  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 8,00  |
| 19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI             | 2,15* |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 030

| Produto                            | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30631 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml | FR    | 12.000,00  | 2,21           | 3,83        | 6,25         |
| Total:                             |       |            | 26.520,00      | 45.960,00   | 75.000,00    |

BR0268236

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 8,69  |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                      |       |            | 3,039 |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.





# Município de Ibaíti - 2023

## Relatório de Cotação de Preços nº 000016



Página:8

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 6,25

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 9,00

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 2,21\*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 031

| Produto                            | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30632 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml | FR    | 3.000,00   | 10,00          | 11,59       | 12,79        |
| Total:                             |       |            | 30.000,00      | 34.770,00   | 38.370,00    |

BR0268236

| Fornecedor | Marca | Validade | Preço |
|------------|-------|----------|-------|
|------------|-------|----------|-------|

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31/05/2023 11,99

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE 4,436

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 12,79

3409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 10,00\*

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 3,24

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

### Lote: 032

| Produto                                    | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30248 TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente | AMP   | 2.400,00   | 4,80           | 5,98        | 6,88         |
| Total:                                     |       |            | 11.520,00      | 14.352,00   | 16.512,00    |

| Fornecedor | Marca | Validade | Preço |
|------------|-------|----------|-------|
|------------|-------|----------|-------|

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31/05/2023 4,80\*

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE 6,571

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 5,687

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 8,912

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 6,88

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 033

| Produto                                                              | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30158 TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml FR |       | 1.200,00   | 5,722          | 6,86        | 7,85         |
| Total:                                                               |       |            | 6.866,40       | 8.232,00    | 9.420,00     |

BR0271581

| Fornecedor | Marca | Validade | Preço |
|------------|-------|----------|-------|
|------------|-------|----------|-------|

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE 5,722\*

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31,36

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 6,21

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 7,654

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 7,85

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 035

| Produto                              | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|--------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30251 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml | AMP   | 6.000,00   | 1,19           | 1,68        | 2,225        |
| Total:                               |       |            | 7.140,00       | 10.080,00   | 13.350,00    |

| Fornecedor | Marca | Validade | Preço |
|------------|-------|----------|-------|
|------------|-------|----------|-------|

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31/05/2023 4,80

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.



# Município de Ibaiti - 2023

## Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:9

|         |                                                          |       |
|---------|----------------------------------------------------------|-------|
| 86762-4 | MINISTERIO DA SAUDE                                      | 2,225 |
| 72383-5 | Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 1,65  |
| 75409-9 | FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 1,672 |
| 19-1    | FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI          | 1,19* |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 036

| Produto                                   | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|-------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30252 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM | AMP   | 6.000,00   | 1,117          | 2,42        | 3,87         |
| Total:                                    |       |            | 6.702,00       | 14.520,00   | 23.220,00    |

| Fornecedor                                       | Marca | Validade   | Preço |
|--------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA |       | 31/05/2023 | 4,89  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|         |                                                          |        |
|---------|----------------------------------------------------------|--------|
| 86762-4 | MINISTERIO DA SAUDE                                      | 1,117* |
| 72383-5 | Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA | 3,87   |
| 75409-9 | FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 3,193  |
| 19-1    | FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI          | 1,50   |

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

### Lote: 038

| Produto                               | Unid. | Quantidade | Preço mínimo * | Preço médio | Preço máximo |
|---------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|--------------|
| 30161 AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml | AMP   | 2.400,00   | 1,02           | 1,56        | 2,193        |
| Total:                                |       |            | 2.448,00       | 3.744,00    | 5.263,20     |

BR0270006

| Fornecedor                                                       | Marca | Validade   | Preço |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|
| 1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA                 |       | 31/05/2023 | 1,02* |
| 86762-4 MINISTERIO DA SAUDE                                      |       |            | 2,193 |
| 72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA |       |            | 1,45  |
| 75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         |       |            | 3,42  |

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

|      |                                                 |      |
|------|-------------------------------------------------|------|
| 19-1 | FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI | 1,59 |
|------|-------------------------------------------------|------|

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Total geral: 437.174,40 570.630,00 735.781,20

Leandro Moreira dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 020 de 05/01/2021



**Município de Ibaiti**

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Página: 1/ 2

**Fornecedor** Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA**Data:****Endereço:** Rua Maria Olimpia Jardim, 370 SALA ACampo Mourão/PR - CEP: 87309185**CNPJ:** 32.743.242/0001-61**Telefone:** 4438102776**Fax:****Celular** 44999114017**Inscrição**

90804421-54

**E-** cavalli.**Inscrição**

| Código | Descrição do Produto                                       | Unid. | Quant.  | Preço | Preço    | Marca | Observação |
|--------|------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------|-------|------------|
| 30282  | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml                       | FR    | 2400.0  | 13,15 | 31560,00 |       |            |
| 30640  | DEXALGEN                                                   | AMP   | 2400.0  | 7,82  | 18768,00 |       |            |
| 30161  | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml                            | AMP   | 2400.0  | 1,45  | 3480,00  |       |            |
| 30162  | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml                            | AMP   | 2400.0  | 6,23  | 14952,00 |       |            |
| 30164  | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml                           | AMP   | 2400.0  | 3,20  | 7680,00  |       |            |
| 30139  | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)                  | FR    | 2400.0  | 3,26  | 7824,00  |       |            |
| 30165  | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml                      | AMP   | 2400.0  | 3,89  | 9336,00  |       |            |
| 30173  | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml                              | AMP   | 6000.0  | 0,35  | 2100,00  |       |            |
| 30174  | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA          | AMP   | 6000.0  | 2,71  | 16260,00 |       |            |
| 30175  | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml        | AMP   | 2400.0  | 1,45  | 3480,00  |       |            |
| 30184  | CETOPROFENO EV 100 mg                                      | AMP   | 2400.0  | 3,79  | 9096,00  |       |            |
| 30189  | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml                            | AMP   | 6000.0  | 0,52  | 3120,00  |       |            |
| 30192  | COMPLEXO B amp c/ 2ml                                      | AMP   | 3600.0  | 4,00  | 14400,00 |       |            |
| 30198  | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml                | AMP   | 1200.0  | 1,22  | 1464,00  |       |            |
| 30199  | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml                 | AMP   | 1200.0  | 2,56  | 3072,00  |       |            |
| 30158  | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr.    | FR    | 1200.0  | 6,21  | 7452,00  |       |            |
| 30204  | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, | AMP   | 2400.0  | 2,60  | 6240,00  |       |            |
| 30264  | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE,     | BG    | 2400.0  | 21,05 | 50520,00 |       |            |
| 30215  | GLICOSE 25% amp. de 10ml                                   | AMP   | 6000.0  | 0,68  | 4080,00  |       |            |
| 30216  | GLICOSE 50% amp. de 10ml                                   | AMP   | 6000.0  | 0,91  | 5460,00  |       |            |
| 30268  | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL)             | BG    | 2400.0  | 15,91 | 38184,00 |       |            |
| 30228  | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)                        | AMP   | 3600.0  | 8,98  | 32328,00 |       |            |
| 30270  | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g                          | BG    | 6000.0  | 3,11  | 18660,00 |       |            |
| 30239  | NORIPURUM (EV) amp c/5ml                                   | AMP   | 3600.0  | 13,52 | 48672,00 |       |            |
| 30241  | OMEPRAZOL 40mg EV                                          | AMP   | 2400.0  | 18,58 | 44592,00 |       |            |
| 30599  | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)                                  | CPR   | 3600.0  | 2,99  | 10764,00 |       |            |
| 30273  | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml                         | FR    | 2400.0  | 3,72  | 8928,00  |       |            |
| 30630  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml                               | FR    | 12000.0 | 6,78  | 81360,00 |       |            |





Município de Ibaiti

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Página: 2/ 2

Cotação de Preços nº 16

| Código | Descrição do Produto                 | Unid. | Quant.  | Preço | Preço     | Marca | Observação |
|--------|--------------------------------------|-------|---------|-------|-----------|-------|------------|
| 30631  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml         | FR    | 12000.0 | 6,25  | 75000,00  |       |            |
| 30632  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml         | FR    | 12000.0 | 12,79 | 153480,00 |       |            |
| 30248  | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente | AMP   | 2400.0  | 5,69  | 13648,80  |       |            |
| 30251  | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml       | AMP   | 6000.0  | 1,65  | 9900,00   |       |            |
| 30252  | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM  | AMP   | 6000.0  | 3,87  | 23220,00  |       |            |

DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968  
Dados: 2023.05.03 14:53:26 -03'00'

Nome do representante da

Assinatura do representante da





**Município de Ibaiti**

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaít - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Página: 1/ 2

**Fornecedor** Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA**Endereço:** Rua Maria Olimpia Jardim, 370 SALA ACampo Mourão/PR - CEP: 87309185**Telefone:** 4438102776**Fax:****Celular** 44999114017**Data:**

CNPJ: 32.743.242/0001-61

90804421-54

**E-** cavalli.

|        |                                                            | Inscrição |         | Inscrição |             | Observação |  |
|--------|------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|-------------|------------|--|
| Código | Descrição do Produto                                       | Unid.     | Quant.  | Preço     | Preço Marca |            |  |
| 30282  | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml                       | FR        | 2400.0  | 13,15     | 31560,00    |            |  |
| 30640  | DEXALGEN                                                   | AMP       | 2400.0  | 7,82      | 18768,00    |            |  |
| 30161  | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml                            | AMP       | 2400.0  | 1,45      | 3480,00     |            |  |
| 30162  | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml                            | AMP       | 2400.0  | 6,23      | 14952,00    |            |  |
| 30164  | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml                           | AMP       | 2400.0  | 3,20      | 7680,00     |            |  |
| 30139  | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)                  | FR        | 2400.0  | 3,26      | 7824,00     |            |  |
| 30165  | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml                      | AMP       | 2400.0  | 3,89      | 9336,00     |            |  |
| 30173  | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml                              | AMP       | 6000.0  | 0,35      | 2100,00     |            |  |
| 30174  | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA          | AMP       | 6000.0  | 2,71      | 16260,00    |            |  |
| 30175  | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml        | AMP       | 2400.0  | 1,45      | 3480,00     |            |  |
| 30184  | CETOPROFENO EV 100 mg                                      | AMP       | 2400.0  | 3,79      | 9096,00     |            |  |
| 30189  | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml                            | AMP       | 6000.0  | 0,52      | 3120,00     |            |  |
| 30192  | COMPLEXO B amp c/ 2ml                                      | AMP       | 3600.0  | 4,00      | 14400,00    |            |  |
| 30198  | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml                | AMP       | 1200.0  | 1,22      | 1464,00     |            |  |
| 30199  | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml                 | AMP       | 1200.0  | 2,56      | 3072,00     |            |  |
| 30158  | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr.    | FR        | 1200.0  | 6,21      | 7452,00     |            |  |
| 30204  | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, | AMP       | 2400.0  | 2,60      | 6240,00     |            |  |
| 30264  | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE,     | BG        | 2400.0  | 21,05     | 50520,00    |            |  |
| 30215  | GLICOSE 25% amp. de 10ml                                   | AMP       | 6000.0  | 0,68      | 4080,00     |            |  |
| 30216  | GLICOSE 50% amp. de 10ml                                   | AMP       | 6000.0  | 0,91      | 5460,00     |            |  |
| 30268  | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL)             | BG        | 2400.0  | 15,91     | 38184,00    |            |  |
| 30228  | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)                        | AMP       | 3600.0  | 8,98      | 32328,00    |            |  |
| 30270  | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g                          | BG        | 6000.0  | 3,11      | 18660,00    |            |  |
| 30239  | NORIPURUM (EV) amp c/5ml                                   | AMP       | 3600.0  | 13,52     | 48672,00    |            |  |
| 30241  | OMEPRAZOL 40mg EV                                          | AMP       | 2400.0  | 18,58     | 44592,00    |            |  |
| 30599  | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)                                  | CPR       | 3600.0  | 2,99      | 10764,00    |            |  |
| 30273  | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml                         | FR        | 2400.0  | 3,72      | 8928,00     |            |  |
| 30630  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml                               | FR        | 12000.0 | 6,78      | 81360,00    |            |  |





Município de Ibaiti

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Página: 2/ 2

Cotação de Preços nº 16

| Código | Descrição do Produto                 | Unid. | Quant.  | Preço | Preço     | Marca | Observação |
|--------|--------------------------------------|-------|---------|-------|-----------|-------|------------|
| 30631  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml         | FR    | 12000.0 | 6,25  | 75000,00  |       |            |
| 30632  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml         | FR    | 12000.0 | 12,79 | 153480,00 |       |            |
| 30248  | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente | AMP   | 2400.0  | 5,69  | 13648,80  |       |            |
| 30251  | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml       | AMP   | 6000.0  | 1,65  | 9900,00   |       |            |
| 30252  | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM  | AMP   | 6000.0  | 3,87  | 23220,00  |       |            |

DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968  
Dados: 2023.05.03 14:53:26 -03'00'

Nome do representante da

Assinatura do representante da





**Município de Ibaiti**

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Página: 1/ 2

**Fornecedor** FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**Endereço:** RUA RODOLFO BERNADELLI, 596 SOBRADO Curitiba/PR - CEP: 81580010**Telefone:** 4130156969**Fax:** 4130156969**Celular** 4199498888**E-** financeiro-**Data:****CNPJ:** 03.045.375/0001-66**Inscrição**

9018616766

**Inscrição**

3813802

| Código | Descrição do Produto                                       | Unid. | Quant.  | Preço | Preço    | Marca | Observação |
|--------|------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------|-------|------------|
| 30282  | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml                       | FR    | 2400.0  | 13,15 | 31560,00 |       |            |
| 30640  | DEXALGEN                                                   | AMP   | 2400.0  | 7,82  | 18768,00 |       |            |
| 30161  | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml                            | AMP   | 2400.0  | 1,02  | 2448,00  |       |            |
| 30162  | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml                            | AMP   | 2400.0  | 5,50  | 13200,00 |       |            |
| 30164  | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml                           | AMP   | 2400.0  | 3,50  | 8400,00  |       |            |
| 30139  | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)                  | FR    | 2400.0  | 3,43  | 8232,00  |       |            |
| 30165  | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml                      | AMP   | 2400.0  | 0,63  | 1512,00  |       |            |
| 30173  | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml                              | AMP   | 6000.0  | 0,44  | 2640,00  |       |            |
| 30174  | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA          | AMP   | 6000.0  | 2,80  | 16800,00 |       |            |
| 30175  | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLOAMINA) amp c/ 1ml       | AMP   | 2400.0  | 1,35  | 3240,00  |       |            |
| 30184  | CETOPROFENO EV 100 mg                                      | AMP   | 2400.0  | 1,95  | 4680,00  |       |            |
| 30189  | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml                            | AMP   | 6000.0  | 0,56  | 3360,00  |       |            |
| 30192  | COMPLEXO B amp c/ 2ml                                      | AMP   | 3600.0  | 0,12  | 432,00   |       |            |
| 30198  | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml                | AMP   | 1200.0  | 1,20  | 1440,00  |       |            |
| 30199  | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml                 | AMP   | 1200.0  | 1,19  | 1428,00  |       |            |
| 30158  | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr.    | FR    | 1200.0  | 31,35 | 37620,00 |       |            |
| 30204  | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, | AMP   | 2400.0  | 2,85  | 6840,00  |       |            |
| 30264  | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE,     | BG    | 2400.0  | 17,50 | 42000,00 |       |            |
| 30215  | GLICOSE 25% amp. de 10ml                                   | AMP   | 6000.0  | 0,59  | 3540,00  |       |            |
| 30216  | GLICOSE 50% amp. de 10ml                                   | AMP   | 6000.0  | 0,77  | 4620,00  |       |            |
| 30268  | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL)             | BG    | 2400.0  | 17,50 | 42000,00 |       |            |
| 30228  | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)                        | AMP   | 3600.0  | 9,30  | 33480,00 |       |            |
| 30270  | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g                          | BG    | 6000.0  | 2,15  | 12900,00 |       |            |
| 30239  | NORIPURUM (EV) amp c/5ml                                   | AMP   | 3600.0  | 17,71 | 63756,00 |       |            |
| 30241  | OMEPRAZOL 40mg EV                                          | AMP   | 2400.0  | 12,00 | 28800,00 |       |            |
| 30599  | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)                                  | CPR   | 3600.0  | 2,79  | 10044,00 |       |            |
| 30273  | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml                         | FR    | 2400.0  | 5,34  | 12816,00 |       |            |
| 30630  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml                               | FR    | 12000.0 | 4,50  | 54000,00 |       |            |

03.045.375/0001-66  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACEUTICA LTDA.  
RUA RODOLFO BERNADELLI,  
UBERABA - CEP 81.580-010  
CURITIBA - PR



**Município de Ibaiti**

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Página: 2/ 2

**Cotação de Preços nº 16**

| Código | Descrição do Produto                 | Unid. | Quant.  | Preço | Preço     | Marca | Observação |
|--------|--------------------------------------|-------|---------|-------|-----------|-------|------------|
| 30631  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml         | FR    | 12000.0 | 8,69  | 104280,00 |       |            |
| 30632  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml         | FR    | 12000.0 | 11,99 | 143880,00 |       |            |
| 30248  | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente | AMP   | 2400.0  | 4,80  | 11520,00  |       |            |
| 30251  | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml       | AMP   | 6000.0  | 4,80  | 28800,00  |       |            |
| 30252  | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM  | AMP   | 6000.0  | 4,80  | 28800,00  |       |            |

Nome do representante da

Assinatura do representante da

*Antônio Roberto Guadagnoli*

03.045.375/0001-66

FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACÊUTICA LTDA

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 598  
UBERABA - CEP 81.580-010  
CURITIBA - PR





RECEIVED  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D.C. 20535  
JAN 10 1964





# FARMÁCIA FARMACENTER

Kubo e Cavaguchi Ltda.  
Rua Paraná, 166, sala 02 – Centro – Ibaiti – PR  
CNPJ: 08.819.933/0001-17  
Fone: (43) 3546-3898

## Proposta de Preços

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativo aos produtos:

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| Óleo de Girassol                          | 15,50 reais/unidade |
| Clor de Lindocaína + Hemit. Epinefrina    | 28,00 reais/unidade |
| Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco | 14,99 reais/unidade |

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.  
Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

Ibaiti – PR., 24 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

José Audio Tsuyoshi Kubo

08.819.933/0001-17

Kubo & Cavaguchi Ltda.

Rua Paraná, 166 - Sala 02 - Centro  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ





## NORTEMED DISTRIBUIDORA

Razão Social: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

Fone: (43) 9 9105-9575

CNPJ nº 34.443.180/0001-06 IE 90822603-80 IM 435296

EMAIL: [nortemeddistribuidora@gmail.com](mailto:nortemeddistribuidora@gmail.com)



À Secretaria de Saúde

Município de Ibaiti/PR

### ORÇAMENTO

Empresa: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

CNPJ: 34.443.180/0001-06

Endereço: Rua Inglaterra nº 35, Parque São Miguel, Ibaiti/PR

Fone: (43) 9 9105-9575

E-mail: [nortemeddistribuidora@gmail.com](mailto:nortemeddistribuidora@gmail.com)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | QTD | UN  | MARCA/MODELO        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | Óleo de Girassol 100ml                                   | 500 | FR  | Rioquímica – 100ml  | 15,00          | 7.500,00    |
| 2    | Cloridrato de Lidocaína +<br>Hemitartarato de Epinefrina | X   | X   | FALTA               | X              | X           |
| 3    | Retinol + Colecalciferol + Óxido<br>de Zinco Pom 45g     | 500 | TUB | Cimed – Hipomed 45g | 9,90           | 4.950,00    |

Ibaiti, 20 de abril de 2023.

FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO  
CPF 024.122.479-94 RG 6.136.354-8  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CARIMBO DE CNPJ

**NORTEMED**  
CNPJ 34.443.180/0001-06  
Rua Inglaterra, 35 - Pd. São Miguel  
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

# FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596 – UBERABA – CEP 81580-010 – CURITIBA/PR

CNPJ: 03.045.375/0001-66 - I.E. 90.196167-66

FONE/FAX (41) 3015-6969

financeiro-farmativa@hotmail.com



## ORÇAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

\* OLEO MINERAL 100ML – CRISTALIA R\$ 4,99 UND

\* LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 20ML OF.SP – CRISTALIA CXA C/ 10 R\$ 11,90 UND

\* VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G – CIMED  
R\$6,40 UND - BABYMED

Curitiba, 24 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Curitiba, 24 de abril de 2023



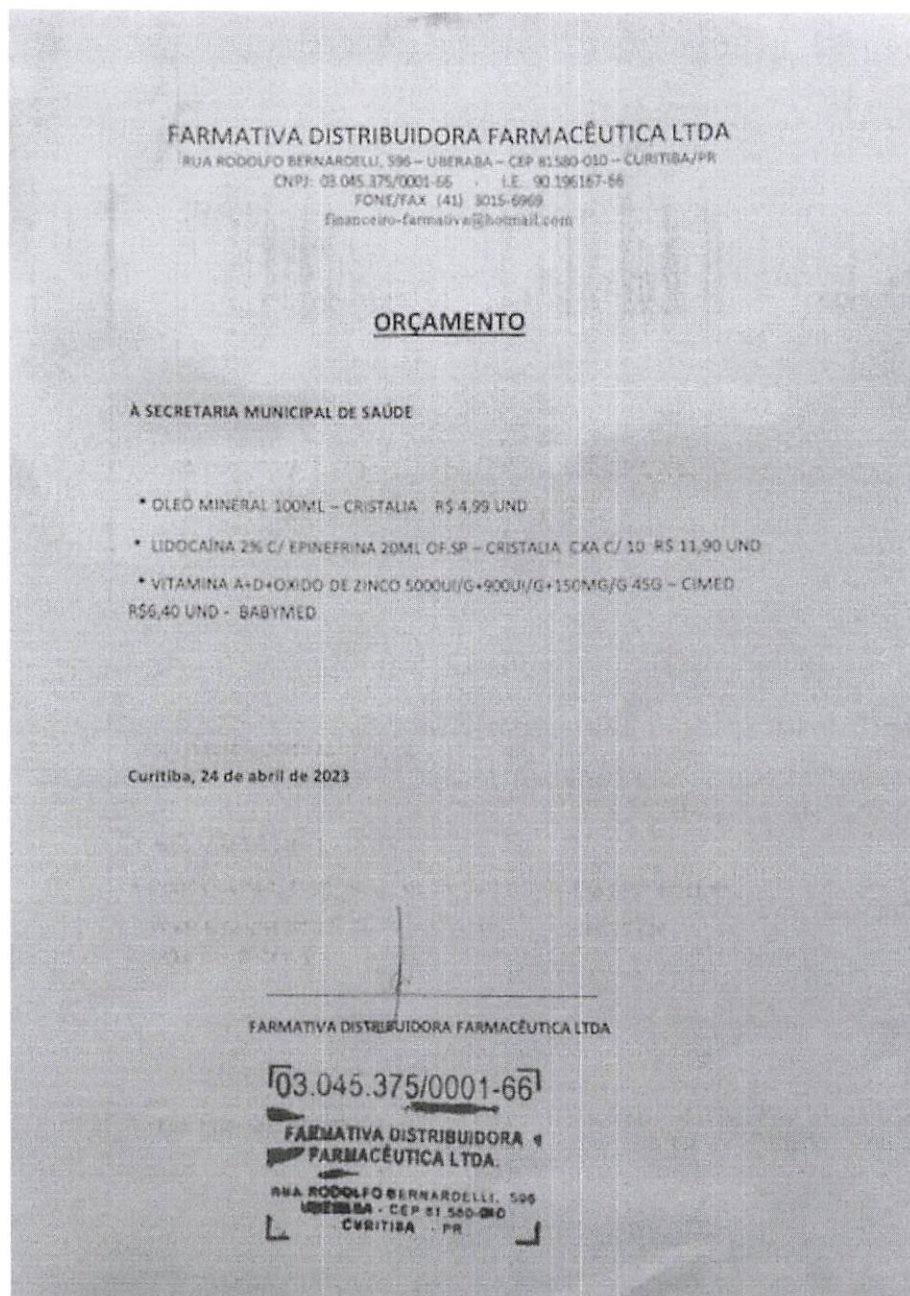


## Orçamento

Andreia Oliveira <aoliveira3012@icloud.com>

Ter, 25/04/2023 11:22

Para: rafaelsgianini@hotmail.com <rafaelsgianini@hotmail.com>



Enviado do meu iPhone





## FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596 - UBERABA - CEP 81580-010 - CURITIBA/PR

CNPJ: 03.045.375/0001-66 - I.E. 90.196167-66

FONE/FAX (41) 3015-6969

financeiro-farmativa@hotmail.com

### ORÇAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- OLEO MINERAL 100ML - CRISTALIA R\$ 4,99 UND
- LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 20ML OF SP - CRISTALIA CXA C/ 10 R\$ 11,90 UND
- VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G - CIMED R\$6,40 UND - BABYMED

Curitiba, 24 de abril de 2023

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

03.045.375/0001-66

FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACÊUTICA LTDA.

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596  
UBERABA - CEP 81.580-010  
CURITIBA - PR





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:19

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0452484

Und. de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES:PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE

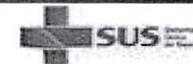
## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | MÁXIMO | VALORES |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|--------|---------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                      |                         |          |        | MÍNIMO  | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0452484 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,<br>COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS<br>CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,<br>COMPONENTES:ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO<br>DE CANOLA, OUTROS<br>COMPONENTES:PETROLATO E VITAMINA "E",<br>FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA | FRASCO 200,00 ML        | Não      | 6,7470 | 3,3900  | 5,2999          | 221560     | 1.181.160,90<br>00 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:21

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0270006

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

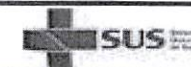
**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA       | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|------------|-------------|
|           |                                                 |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |            |             |
| BR0270006 | AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML          | Não      | 2,8500  | 1,1000 | 2,1938          | 2400       | 5.265,0000 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:24

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0268381

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA           | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|----------------|-------------|
|           |                                                 |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                |             |
| BR0268381 | AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML          | Não      | 16,9500 | 2,5900 | 8,8114          | 175284     | 1.760.516,8000 | A           |
| BR0268381 | AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML          | Sim      | 12,5900 | 1,1900 | 8,8114          | 42725      | 140.874,5000   | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:25

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0268207

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL

**PERÍODO**

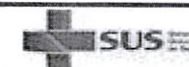
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT           | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES    |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|----------------------------|-------------------------|----------|------------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                            |                         |          | MÁXIMO     | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0268207 | AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Sim      | 3.000,0000 | 2,0500 | 2,2920          | 206540     | 4.230.978,10<br>00 | A           |
| BR0268207 | AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Não      | 9,2500     | 0,8100 | 2,2920          | 895764     | 1.892.743,01<br>40 | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:27

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0269359

Descrição CATMAT: AMPICILINA, DOSAGEM:250 MG

Agrupado: Sim

**PERÍODO**

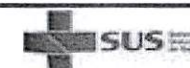
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES    |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------|-------------------------|----------|------------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                    |                         |          | MÁXIMO     | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0269359 | AMPICILINA, 250 MG | CÁPSULA                 | Não      | 3.000,0000 | 0,3600 | 3,1464          | 16900      | 7.545.307,70<br>00 | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:28

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0267515

Descrição CATMAT: AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG

Und. de Fornecimento: CÁPSULA

Agrupado: Sim

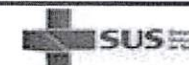
## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                    |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0267515 | AMPICILINA, 500 MG | CÁPSULA                 | Não      | 0,8400   | 0,4000 | 0,4185          | 12800      | 7.811,0000   | A           |
| BR0267515 | AMPICILINA, 500 MG | CÁPSULA                 | Sim      | 598,0000 | 0,1900 | 0,4185          | 779626     | 326.786,6100 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:30

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0396471

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL

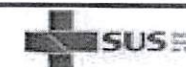
PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|---------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                             |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0396471 | FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 20,00 ML         | Sim      | 9,0000  | 1,7600 | 6,0558          | 290932     | 1.757.346,94<br>00 | A           |
| BR0396471 | FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 20,00 ML         | Não      | 29,2100 | 2,5000 | 6,0558          | 4415       | 55.698,1000        | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:33

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0269958

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT               | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0269958 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML          | Sim      | 585,0000 | 0,5900 | 1,6346          | 2939770    | 4.977.734,18<br>20 | A           |
| BR0269958 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML          | Não      | 120,0000 | 0,7000 | 1,6346          | 1103953    | 2.288.336,60<br>00 | A           |





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:35

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0270621

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

**PERÍODO**

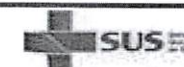
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |         |                 | QTD. TOTAL | SOMA           | TIPO COMPRA |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|---------|-----------------|------------|----------------|-------------|
|           |                                                                                             |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO  | MÉDIA PONDERADA |            |                |             |
| BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Não      | 12,7000 | 0,0500  | 2,7288          | 2597119    | 7.121.701,5400 | A           |
| BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Sim      | 12,9900 | 0,4500  | 2,7288          | 2442625    | 6.913.228,9000 | A           |
| BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Não      | 11,6000 | 11,6000 | 11,6000         | 15000      | 174.000,0000   | J           |
| BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Sim      | 3,2700  | 3,2700  | 11,6000         | 7500       | 24.525,0000    | J           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:36

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0267282

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

## PERÍODO

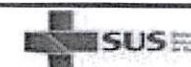
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                       | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA           | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|----------------|-------------|
|           |                                                        |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                |             |
| BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML          | Não      | 15,4100  | 1,2600 | 2,2077          | 6518       | 14.627,3800    | J           |
| BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML          | Sim      | 980,0000 | 0,0500 | 1,3418          | 2966742    | 3.889.385,2302 | A           |
| BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML          | Não      | 8,0000   | 0,2900 | 1,3418          | 171604     | 323.745,2400   | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:37

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0448844

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                             | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                                                              |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0448844 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Sim      | 5,6000   | 0,0320 | 3,4576          | 965372     | 3.524.215,02<br>00 | A           |
| BR0448844 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Não      | 242,5000 | 0,6600 | 3,4576          | 2748994    | 9.322.400,22<br>00 | A           |



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:38

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0267574

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                         | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                                          |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 20,00 ML         | Não      | 0,4520  | 0,3000 | 0,3010          | 31200      | 9.390,4000   | A           |
| BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML         | Não      | 1,1500  | 0,2770 | 0,4434          | 1636826    | 772.612,0380 | A           |







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:42

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0269852

Und. de Fornecimento: FRASCO 20,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

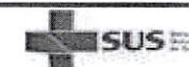
**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                          | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA           | TIPO COMPRA |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|----------------|-------------|
|           |                                                                           |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                |             |
| BR0269852 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL | FRASCO 20,00 ML         | Não      | 12,3500  | 8,5300 | 8,6766          | 7815       | 67.807,9500    | J           |
| BR0269852 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL | FRASCO 20,00 ML         | Não      | 129,9000 | 0,3600 | 6,2774          | 350334     | 2.322.801,8000 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:43

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0274567

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

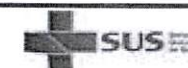
**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                          | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                                                           |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0274567 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML          | Não      | 32,2100 | 0,0400 | 1,5106          | 569550     | 998.511,5000 | A           |
| BR0274567 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML          | Não      | 2,1500  | 2,1500 | 2,1500          | 20000      | 43.000,0000  | J           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:44

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0363561

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL

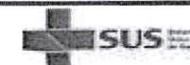
## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                                                                                  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | MÁXIMO  | VALORES |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|---------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                                                                                                                                   |                         |          |         | MÍNIMO  | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0363561 | DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | CONJUNTO                | Não      | 97,2800 | 11,9900 | 13,2241         | 36747      | 498.553,2000 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:46

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0271003

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

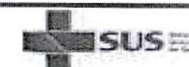
## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                                     |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0271003 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML          | Não      | 435,0000 | 0,0700 | 1,0344          | 2836326    | 4.016.893,22<br>00 | A           |
| BR0271003 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML          | Sim      | 1,6800   | 0,0150 | 1,0344          | 112000     | 117.802,5000       | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:49

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0271003

Und. de Fornecimento: AMPOLA 3,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                                     |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0271003 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML          | Não      | 435,0000 | 0,0700 | 1,0344          | 2836326    | 4.016.893,22<br>00 | A           |
| BR0271003 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML          | Sim      | 1,6800   | 0,0150 | 1,0344          | 112000     | 117.802,5000       | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:49

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0272334

Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

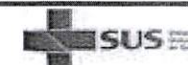
## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                                      | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                                                                       |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0272334 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML          | Não      | 18,0000 | 1,1500 | 1,9524          | 495696     | 1.011.949,71<br>00 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 [bps@saude.gov.br](mailto:bps@saude.gov.br)  
(61) 3315-3991 [www.saude.gov.br/banco](http://www.saude.gov.br/banco)



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:51

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0270503

Und. de Fornecimento: BISNAGA 30,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM:1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO:POMADA

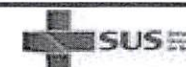
**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                                         | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES  |         |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|---------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                                                                                          |                         |          | MÁXIMO   | MÍNIMO  | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0270503 | FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA | BISNAGA 30,00 G         | Não      | 144,4700 | 25,8900 | 42,7682         | 22545      | 985.384,8500 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:56

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0353564

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO

## PERÍODO

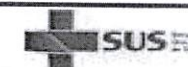
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                 | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                                  |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0353564 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRASCO 500,00 ML        | Não      | 6,9300  | 0,7900 | 3,0801          | 403954     | 1.247.152,32<br>00 | A           |
| BR0353564 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | BOLSA 100,00 ML         | Não      | 3,9000  | 3,9000 | 3,9000          | 5000       | 19.500,0000        | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:57

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0353564

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO

**PERÍODO**

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                 | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA           | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|----------------|-------------|
|           |                                                  |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                |             |
| BR0353564 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRASCO 500,00 ML        | Não      | 6,9300  | 0,7900 | 3,0801          | 403954     | 1.247.152,3200 | A           |
| BR0353564 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | BOLSA 100,00 ML         | Não      | 3,9000  | 3,9000 | 3,9000          | 5000       | 19.500,0000    | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:58

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0270495

Und. de Fornecimento: BISNAGA 30,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA

## PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |         |                 | QTD. TOTAL | SOMA                | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|---------|-----------------|------------|---------------------|-------------|
|           |                                                             |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO  | MÉDIA PONDERADA |            |                     |             |
| BR0270495 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA | BISNAGA 30,00 G         | Não      | 13,2000 | 13,2000 | 13,2000         | 216        | 2.851,2000          | J           |
| BR0270495 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA | BISNAGA 30,00 G         | Não      | 59,9000 | 0,4000  | 8,8192          | 2111149    | 17.172.051,0<br>100 | A           |







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 17:00

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0269843

Und. de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

**PERÍODO**

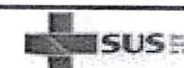
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA            | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|-----------------|-------------|
|           |                                     |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                 |             |
| BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Não      | 24,0000 | 0,8200 | 2,2228          | 6248115    | 13.913.223,2460 | A           |
| BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Sim      | 17,1900 | 1,5000 | 2,2228          | 60075      | 142.269,7500    | A           |
| BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Não      | 4,6900  | 4,6900 | 4,6900          | 200        | 938,0000        | J           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 04 Maio 2023 17:01

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0273167

Und. de Fornecimento: BISNAGA 15,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA

**PERÍODO**

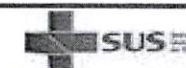
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA           | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|----------------|-------------|
|           |                                                             |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                |             |
| BR0273167 | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA | BISNAGA 15,00 G         | Sim      | 9,4764  | 1,3000 | 2,1667          | 1509400    | 3.422.235,9600 | A           |
| BR0273167 | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA | BISNAGA 15,00 G         | Não      | 5,4200  | 1,5200 | 2,1667          | 249782     | 409.302,6400   | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:34

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0268160

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL

## PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA             | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|------------------|-------------|
|           |                             |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                  |             |
| BR0268160 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Sim      | 75,3500 | 0,9900 | 8,0219          | 1086996    | 10.587.037,7800  | A           |
| BR0268160 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Não      | 48,4200 | 1,8900 | 8,0219          | 50514277   | 404.069.300,7150 | A           |





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:35

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0268506

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG

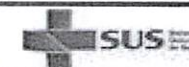
PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT              | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                               |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0268506 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG | COMPRIMIDO              | Não      | 2,9000  | 0,5740 | 0,7698          | 960556     | 751.900,0540 | A           |
| BR0268506 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG | COMPRIMIDO              | Sim      | 1,4500  | 1,4500 | 1,4500          | 270        | 391,5000     | J           |
| BR0268506 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG | COMPRIMIDO              | Sim      | 4,0400  | 0,6200 | 0,7698          | 252800     | 230.267,6000 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:36

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0271140

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY

**PERÍODO**

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                             |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0271140 | RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY | FRASCO 20,00 ML         | Sim      | 4,8400  | 2,9500 | 3,7395          | 630        | 2.046,2000   | A           |
| BR0271140 | RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY | FRASCO 20,00 ML         | Não      | 10,0000 | 3,9600 | 4,3253          | 229        | 1.013,2000   | J           |
| BR0271140 | RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY | FRASCO 20,00 ML         | Não      | 13,6200 | 2,6000 | 3,7395          | 106328     | 417.432,2470 | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:39

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0268236

Und. de Fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%\_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO

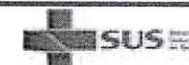
## PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                           | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA            | TIPO COMPRA |
|-----------|------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|-----------------|-------------|
|           |                                                            |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                 |             |
| BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRASCO 100,00 ML        | Não      | 7,1200  | 1,7200 | 2,7119          | 8629464    | 27.746.720,3500 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:42

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0268236

Und. de Fornecimento: FRASCO 250,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%\_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO

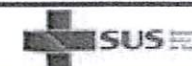
## PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                           | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA                | TIPO COMPRA |
|-----------|------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|---------------------|-------------|
|           |                                                            |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                     |             |
| BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRASCO 250,00 ML        | Não      | 7,4500  | 0,4100 | 3,0398          | 7305426    | 22.690.883,9<br>100 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:54

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0268236

Und. de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%\_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO

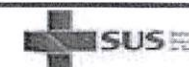
**PERÍODO**

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                           | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA                | TIPO COMPRA |
|-----------|------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|---------------------|-------------|
|           |                                                            |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                     |             |
| BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRASCO 500,00 ML        | Não      | 12,0000 | 2,3300 | 4,4357          | 9083830    | 32.734.891,5<br>100 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 08:42

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0268532

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

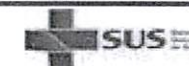
## PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES    |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA            | TIPO COMPRA |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|----------|------------|--------|-----------------|------------|-----------------|-------------|
|           |                             |                         |          | MÁXIMO     | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                 |             |
| BR0268532 | TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Não      | 3.000,0000 | 2,9000 | 6,5717          | 1416509    | 12.659.993,1000 | A           |
| BR0268532 | TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA           | Sim      | 15,9000    | 0,2900 | 6,5717          | 474362     | 2.759.645,5315  | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 08:44

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0271581

Und. de Fornecimento: FRASCO 5,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA

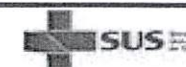
PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                                      |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0271581 | TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML          | Sim      | 28,0000 | 3,7500 | 5,7228          | 121465     | 715.436,6014 | A           |
| BR0271581 | TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML          | Não      | 6,3500  | 6,3500 | 6,3500          | 1016       | 6.451,6000   | J           |
| BR0271581 | TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML          | Não      | 19,5000 | 4,0000 | 5,7228          | 103748     | 588.299,7022 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 09:07

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0279493

Und. de Fornecimento: BISNAGA 45,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA

## PERÍODO

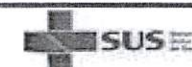
Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                                                                          | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA         | TIPO COMPRA |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------|-------------|
|           |                                                                                           |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |              |             |
| BR0279493 | ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA | BISNAGA 45,00 G         | Não      | 7,7900  | 2,9500 | 3,9164          | 221260     | 862.572,0000 | A           |



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 10:00

**ITENS**

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

**ITENS**

Código BR: 0292399

Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

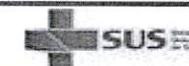
**PERÍODO**

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

**BPS**

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                           | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|--------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                            |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0292399 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML          | Não      | 10,9200 | 0,1500 | 2,2252          | 710093     | 1.539.918,50<br>50 | A           |

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde







Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 05 Maio 2023 10:01

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

## ITENS

Código BR: 0271687

Und. de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL

## PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

## BPS

| CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT                      | UNIDADE DE FORNECIMENTO | GENÉRICO | VALORES |        |                 | QTD. TOTAL | SOMA               | TIPO COMPRA |
|-----------|---------------------------------------|-------------------------|----------|---------|--------|-----------------|------------|--------------------|-------------|
|           |                                       |                         |          | MÁXIMO  | MÍNIMO | MÉDIA PONDERADA |            |                    |             |
| BR0271687 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML          | Não      | 9,0000  | 0,1400 | 1,1176          | 1843663    | 2.759.680,04<br>50 | A           |



- 1 -

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

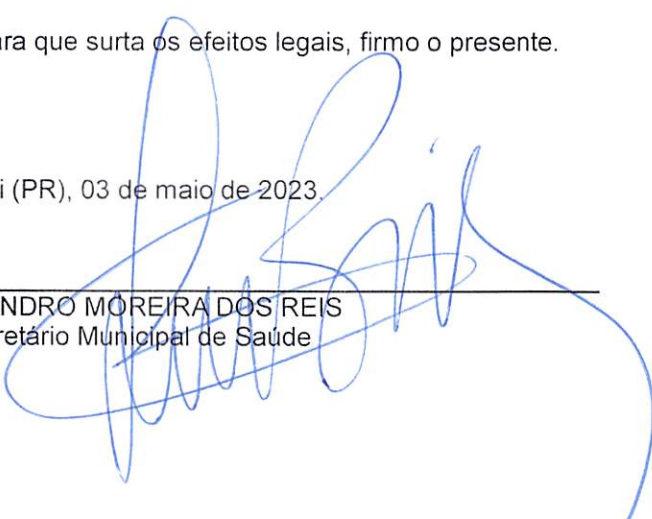
“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 03 de maio de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Secretário Municipal de Saúde





**Gabinete do Prefeito**

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 04 de maio de 2023.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos que esta em vigência o Pregão Eletrônico 06/2023, cujo objeto: “Registro de Preços para aquisição de Medicamentos diversos para cumprimento de Ordem Judicial e por Indicação Social, a serem adquiridos de forma parcelada conforme necessidade, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, porém os medicamentos solicitados neste procedimento que disciplina o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, não são os mesmos. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. “(Lei nº 10.520, de 2002)”.*

*“Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 04 de maio de 2023.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 198/2023

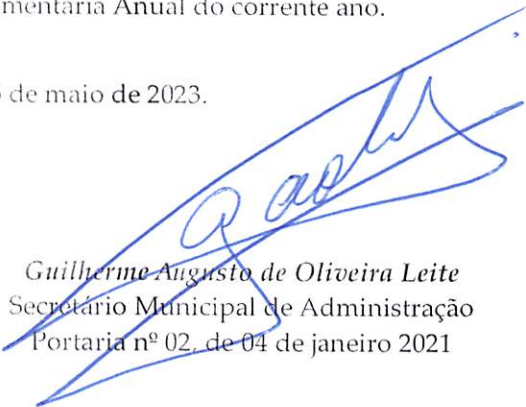
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de maio de 2023.

  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

  
Anilson Gonçalves  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 1 -

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº \_\_\_\_/2023-PMI**

Processo Administrativo nº 198/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ( ) do dia ( ) licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às ( ) do dia ( )

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às ( ) do dia ( )

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às ( ) do dia ( ).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)



Telefone: (43) 3546-7450

**1. - DO OBJETO**

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal, com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/ote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**3. - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

#### **4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

##### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Participação:**

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**Impedimentos:**

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
  - 6.1.2. - Marca / modelo;
  - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 6.8.– COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº

03/2011 – CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação ( $PMVG=PF*(1-CAP)$ ).

6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como ao Ministério Público.

6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

**6.9. – NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:**

6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;

6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.

6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 11 -

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (5 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6. - Habilitação jurídica:**

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.9. - Qualificação Técnica:**

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os

produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 21 -

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;

**ANEXO 03** - Modelo de proposta;

**ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

**ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;

**ANEXO 06** – Declarações Unificadas;

**ANEXO 07** - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. - OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**2. - JUSTIFICATIVA**

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consorcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de Nº 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).

Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consorcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo Nº 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria Nº 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

**3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

| Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                   |                                                            |            |         |              |                    |
|------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                         | Código do produto | Nome do produto                                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                            | 38486             | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484 | 45.000,00  | FR      | 5,30         | 238.500,00         |
| TOTAL                        |                   |                                                            |            |         |              | 238.500,00         |
| Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                   |                                                            |            |         |              |                    |
| Item                         | Código do produto | Nome do produto                                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



|                               |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236                                          | 9.000,00   | FR      | 11,59        | 104.310,00         |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 104.310,00         |
| Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30162             | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml<br>BR0268381                                       | 2.400,00   | AMP     | 4,78         | 11.472,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 11.472,00          |
| Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30164             | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml<br>BR0268207                                      | 2.400,00   | AMP     | 3,09         | 7.416,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 7.416,00           |
| Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30282             | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml<br>BR0269359                                  | 2.400,00   | FR      | 13,15        | 31.560,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 31.560,00          |
| Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30165             | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml<br>BR0267515                                 | 2.400,00   | AMP     | 2,90         | 6.960,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 6.960,00           |
| Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30139             | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE<br>FENOTEROL) BR0396471                             | 2.400,00   | FR      | 3,36         | 8.064,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 8.064,00           |
| Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30173             | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml<br>BR0269958                                         | 6.000,00   | AMP     | 0,81         | 4.860,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 4.860,00           |
| Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30174             | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO<br>DE N-BUTILESCOPOLAMINA DAPIRONA<br>SÓDICA) BR0270621 | 6.000,00   | AMP     | 2,91         | 17.460,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 17.460,00          |
| Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |

| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30175             | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282                                                                                                                       | 2.400,00   | AMP     | 1,15         | 2.760,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 2.760,00           |
| Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30184             | CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844                                                                                                                                                     | 2.400,00   | AMP     | 3,62         | 8.688,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 8.688,00           |
| Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30189             | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574                                                                                                                                           | 6.000,00   | AMP     | 0,51         | 3.060,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 3.060,00           |
| Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 27556             | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200,000 /FR20ML BR0269852U0086 | 60.000,00  | AMP     | 0,36         | 21.600,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 21.600,00          |
| Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30192             | COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567                                                                                                                                                     | 3.600,00   | AMP     | 1,81         | 6.516,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 6.516,00           |
| Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30640             | DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561                                 | 2.400,00   | AMP     | 9,17         | 22.008,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              | 22.008,00          |
| Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30198             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                               | 1.200,00   | AMP     | 1,18         | 1.416,00           |
|                               |                   |                                                                                                                                                                                     |            |         |              |                    |



| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 1.416,00           |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30199             | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                           | 1.200,00   | AMP     | 1,16         | 1.392,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 1.392,00           |
| Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30204             | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334 | 2.400,00   | AMP     | 2,40         | 5.760,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 5.760,00           |
| Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30264             | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503                                                                                                | 2.400,00   | BG      | 18,35        | 44.040,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 44.040,00          |
| Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30215             | GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,66         | 3.960,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 3.960,00           |
| Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30216             | GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,95         | 5.700,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 5.700,00           |
| Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30268             | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495                                                                                                                       | 2.400,00   | BG      | 16,71        | 40.104,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 40.104,00          |
| Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30228             | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843                                                                                                                                  | 3.600,00   | AMP     | 8,49         | 30.564,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 30.564,00          |
| Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |

| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30270             | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g<br>BR0273167 | 6.000,00   | BG      | 2,68         | 16.080,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 16.080,00          |
| Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30239             | NORIPURUM (EV) amp c/5ml<br>BR0437246          | 3.600,00   | AMP     | 18,97        | 68.292,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 68.292,00          |
| Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30241             | OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160                    | 2.400,00   | AMP     | 10,28        | 24.672,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 24.672,00          |
| Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30599             | ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)<br>BR0268506        | 3.600,00   | CPR     | 2,44         | 8.784,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 8.784,00           |
| Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30273             | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml<br>BR271140 | 2.400,00   | FR      | 3,71         | 8.904,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 8.904,00           |
| Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30630             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml<br>BR0268236      | 12.000,00  | FR      | 4,04         | 48.480,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 48.480,00          |
| Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30631             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml<br>BR0268236      | 12.000,00  | FR      | 3,83         | 45.960,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 45.960,00          |
| Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236      | 3.000,00   | FR      | 11,59        | 34.770,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 34.770,00          |
| Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |



---

#### 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

---

**Local de Entrega:** CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Prazo de Entrega:** 5 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

---

#### 5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

---

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

5.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico.

5.6. Produtos entregues em desacordo com o item 5.3. deverão ser substituídos no prazo máximo de 48h.

---

#### 6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI;
- 6.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

---

**7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

---

#### 8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

O acompanhamento da entrega execução do objeto será dar pelo gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização será realizada pelo farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

---

#### 9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

#### 10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 03 de maio de 2023.

---

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2023-PMI**

**1 - HABILITAÇÃO**

**1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

**1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 - Habilitação Jurídica**

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. - Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);



**1.2.5. - Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

**1.2.6. - Da documentação Específica**

a) Autorização de funcionamento da ANVISA.

b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.

d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

**1.3.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**1.6.** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/ XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em (5 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Sem licitação nº \_\_\_\_/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Sem licitação nº \_\_\_\_/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **execução/fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Sem licitação nº \_\_\_\_/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer/executar os materiais/serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do **Sem licitação nº \_\_\_\_/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos **itens/Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–**

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Sem licitação nº \_\_\_/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da **CONTRATANTE**–

##### 7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Sem licitação nº \_\_\_/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da **CONTRATADA**–

##### 8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Sem licitação nº \_\_\_/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo



**CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Sem licitação nº \_\_\_/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Sem licitação nº \_\_/2023 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de XXXX de XXXX de 2023.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

**Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

**Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

**Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



**Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).**



**ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

## MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍ**:

**Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

**Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

**Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

**Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

## PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



**Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

**ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).



**ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

### Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ



### PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaity:

|                                    |                                     |            |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| CARLA FERNANDA CASTILHO            | Diretora do Departamento de Compras | PRESIDENTE |
| GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO   | Farmacêutica                        | MEMBRO     |
| JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR | Farmacêutica                        | MEMBRO     |

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2371 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaíti:

CARLA FERNANDA CASTILHO

Diretora do Departamento de Compras

PRESIDENTE

GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO

Farmacêutica

MEMBRO

JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR

Farmacêutica

MEMBRO

OR

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000

141

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=IBAITI, ou=2919932-000141, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil-PR, ou=ICP-PR, ou=Secretaria  
do Município de Ibaíti, ou=IBAITI, ou=Secretaria  
Data: 2023.04.14 17:06:26 -03'00'

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

- 21 -

**Ofício Processo Administrativo Nº 198/2023**

Ibaiti – (PR), 08 de maio de 2023

À

**Procuradoria Geral do Município (PROGE).**

**Assunto:** Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.  
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**Valor Estimado Total:** R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:</b>                                                                                                                                                                          |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Concorrência                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Tomada de Preços                    | <input type="checkbox"/> Convite                  | <input type="checkbox"/> Leilão               | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Concurso                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP               | <input type="checkbox"/> Pregão Presencial        |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.                                                                                              |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>                                                                                                                                                                                          |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável             | <input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Contratação Emergencial                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica                  | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação    |                                               |                                                       |
| <b>ADITAMENTOS CONTRATUAIS:</b>                                                                                                                                                                                     |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Repactuação <input type="checkbox"/> Prorrogação <input type="checkbox"/> Rescisão <input type="checkbox"/> Supressão <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reajuste |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Outros                                                                                                                                                                                     |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> ...../...../20.....                                                                                                                                                          |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <b>CONSULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                              |                                                   |                                               |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Decisão Judicial                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança |                                                   | <input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações |                                                       |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário               |                                                   | <input type="checkbox"/> Outras               |                                                       |

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



**Referência:** Processo Administrativo N° 198/2023

**Processo Licitatório** n.º 023/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico- Registro de Preço

**Critério de Avaliação:** Menor Preço – Por item

**Valor:** R\$ 1.023,94 (Um Milhão Vinte e Tres Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal;

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde

### **I – RELATÓRIO:**

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n°. 198/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2023, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal.

Por meio do memorando fls. 002 a 004 de 03/05/2023, foi informado pelo **Secretario Municipal de Saúde de Ibaity**, a aquisição dos medicamentos faz-se necessários para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas Unidades de Saúde.

Informa ainda que à formação de preços, foram seguidas as Recomendações Administrativas 01/2021, do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa), Decreto Municipal n° 2246/2021, Resolução da Fundação Hospitalar n° 002/2021, descartando os valores em desconformidade com os demais, nos termos do relatório de cotação. (fls. 053 a 061).

Relata ainda que o quantitativo dos medicamentos a serem utilizados foi fornecido pelo Farmacêutico José Carlos Feliciano, conforme memorando anexo as fls. 007 a 014.

Comunica que realizada pesquisa de mercado utilizando como fonte de formação de preço a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 005-2022 FHSMI, Pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS) – Governo Federal, e com Fornecedores: Farmativa Distribuidora de Farmacêutica LTDA, Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, Flavio Queiroz Cassio Nortemed, que

gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 043 a 052, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos produtos a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o Secretario Municipal de Administração em conjunto com o Contador, informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 111.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1. Termo de Autuação do Processo;
2. Solicitação para Abertura da Licitação Processo nº 198/2023 – memorando fls. 002 a 004 de 03/05/2023, da SMS que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando o Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.
3. Justificativa para Contratação;
4. Solicitação nº 138 do Sistema, fls. 038 a 042;
5. Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 043 a 052;
6. Relatório de Cotação de Preço nº 016, fls. 053 a 061, assinada pelo Secretario Municipal de Saúde.
7. Cotações de Preços por Fontes, fls. 062 a 107;
8. Declaração Veracidade dos Orçamentos, fls. 108;
9. Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, solicitando expedição de existência de dotação orçamentaria e parecer jurídico, quanto a viabilidade e enquadramento na legislação, fls.109;
10. Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária fls. 111;
11. Despacho do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 110;
12. Consta do Termo de Referência no item 8, a definição do **Fiscal do Contrato, a Sr. JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JUNIOR- CRF Nº 27106/PR** – Farmacêutico, fls. 52;
13. Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 023/2023 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que



trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

### III. MÉRITO:

#### Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.



**Modalidade adotada: Pregão Eletrônico**

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na**

**forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória,** exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto por ser o recurso para contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, oriundos do Governo Federal, a modalidade eletrônica é obrigatória.

### O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

### DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor



6



preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, contratação de empresa especializada para aquisição de Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

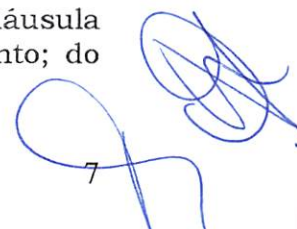
Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### **Da minuta do contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do



valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

#### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:

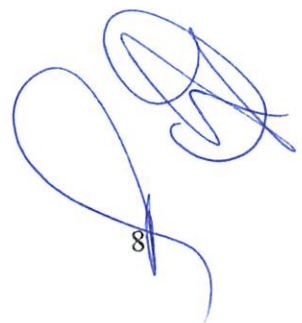
1.- Quando tratar-se de material estocável, ou seja, aquele adquirido com o objetivo de permanecer armazenado por um determinado período ou para ser distribuído imediatamente, quando requisitado, deve haver o controle de estoque disponível para consulta a qualquer momento mediante relatórios de Balancete de Almoxarifado, que demonstrem mensalmente a entrada e saída de todos os materiais estocáveis mantidos no almoxarifado e/ou no Centro de Distribuição do Município de Ibaíti, de modo que comprove a efetividade na gestão dos produtos e serviços adquiridos através deste processo licitatório.

2. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

3. Cumpra com as exigências da Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Paraná, bem como ao Decreto Municipal nº 2246 de 12 de julho de 2021 e Resolução nº 002 de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos a saúde pública.

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 11 de maio de 2023.

  
8



**VALDEMIR BRAZ BUENO**

**Procurador Municipal**

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal  
Port. N° 675/2001 de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**

**Assessor Jurídico F.H.S.M.I**

Portaria 001/2021, de 05/01/2021

OAB 75940-

**De acordo. Aprovo.**

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

**Procurador Geral**

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

- 22 -

**Departamento de licitações e contratos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de maio de 2023.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



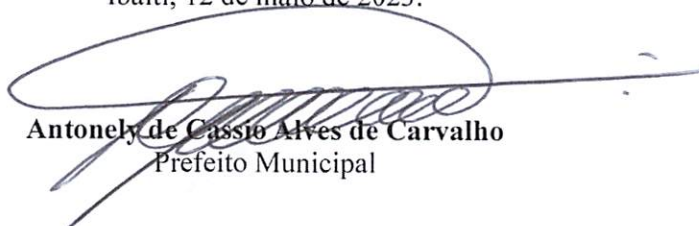
**Gabinete do Prefeito**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Cumpra-se.

Ibaiti, 12 de maio de 2023.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 23/2023-PMI**

Processo Administrativo nº 198/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **26/05/2023** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 9h00min do dia **26/05/2023**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00min do dia **26/05/2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h00min do dia **26/05/2023**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3546-7450





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



## 1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## 3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

#### **4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

##### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou



## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
  - 6.1.2. - Marca / modelo;
  - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6.8. – COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação ( $PMVG = PF * (1 - CAP)$ ).

6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como ao Ministério Público.

6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

## 6.9. – NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;

6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.

6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.**

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
  - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (5 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



- 9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.10.5. - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



#### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não manter a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;

**ANEXO 03** - Modelo de proposta;

**ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

**ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;

**ANEXO 06** – Declarações Unificadas;

**ANEXO 07** - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 12 de maio de 2023.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

#### 2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consorcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de N° 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).

Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consorcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo N° 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria N° 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

#### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

##### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                   |                                                             |            |         |              |                    |
|------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                         | Código do produto | Nome do produto                                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                            | 38486             | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484 | 45.000,00  | FR      | 5,30         | 238.500,00         |
| TOTAL                        |                   |                                                             |            |         |              | 238.500,00         |
| Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                   |                                                             |            |         |              |                    |
| Item                         | Código do produto | Nome do produto                                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



|                               |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236                                          | 9.000,00   | FR      | 11,59        | 104.310,00         |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 104.310,00         |
| Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30162             | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml<br>BR0268381                                       | 2.400,00   | AMP     | 4,78         | 11.472,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 11.472,00          |
| Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30164             | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml<br>BR0268207                                      | 2.400,00   | AMP     | 3,09         | 7.416,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 7.416,00           |
| Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30282             | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml<br>BR0269359                                  | 2.400,00   | FR      | 13,15        | 31.560,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 31.560,00          |
| Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30165             | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml<br>BR0267515                                 | 2.400,00   | AMP     | 2,90         | 6.960,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 6.960,00           |
| Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30139             | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE<br>FENOTEROL) BR0396471                             | 2.400,00   | FR      | 3,36         | 8.064,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 8.064,00           |
| Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30173             | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml<br>BR0269958                                         | 6.000,00   | AMP     | 0,81         | 4.860,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 4.860,00           |
| Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30174             | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO<br>DE N-BUTILESCOPOLAMINA<br>DIPIRONA SÓDICA) BR0270621 | 6.000,00   | AMP     | 2,91         | 17.460,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                    |            |         |              | 17.460,00          |
| Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                    |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



|                               |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                             | 30175             | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282                                                                                                                         | 2.400,00   | AMP     | 1,15         | 2.760,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 2.760,00           |
| Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30184             | CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844                                                                                                                                                       | 2.400,00   | AMP     | 3,62         | 8.688,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 8.688,00           |
| Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30189             | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,51         | 3.060,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 3.060,00           |
| Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 27556             | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 /FR20ML26 BR0269852U0086 | 60.000,00  | AMP     | 0,36         | 21.600,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 21.600,00          |
| Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30192             | COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567                                                                                                                                                       | 3.600,00   | AMP     | 1,81         | 6.516,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 6.516,00           |
| Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30640             | DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561                                   | 2.400,00   | AMP     | 9,17         | 22.008,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 22.008,00          |
| Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30198             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                                 | 1.200,00   | AMP     | 1,18         | 1.416,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              | 1.416,00           |
| Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                       |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do         | Nome do produto                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo       |



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



|                               |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
|                               | produto           |                                                                                                                                                                                |            |         |              | total              |
| 1                             | 30199             | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml<br>amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                        | 1.200,00   | AMP     | 1,16         | 1.392,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 1.392,00           |
| Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30204             | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334 | 2.400,00   | AMP     | 2,40         | 5.760,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 5.760,00           |
| Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30264             | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503                                                                                                | 2.400,00   | BG      | 18,35        | 44.040,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 44.040,00          |
| Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30215             | GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,66         | 3.960,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 3.960,00           |
| Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30216             | GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564                                                                                                                                             | 6.000,00   | AMP     | 0,95         | 5.700,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 5.700,00           |
| Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30268             | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495                                                                                                                       | 2.400,00   | BG      | 16,71        | 40.104,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 40.104,00          |
| Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30228             | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843                                                                                                                                  | 3.600,00   | AMP     | 8,49         | 30.564,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              | 30.564,00          |
| Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30270             | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167                                                                                                                                    | 6.000,00   | BG      | 2,68         | 16.080,00          |





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



|                               |                   |                                                |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 16.080,00          |
| Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30239             | NORIPURUM (EV) amp c/5ml<br>BR0437246          | 3.600,00   | AMP     | 18,97        | 68.292,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 68.292,00          |
| Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30241             | OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160                    | 2.400,00   | AMP     | 10,28        | 24.672,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 24.672,00          |
| Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30599             | ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)<br>BR0268506        | 3.600,00   | CPR     | 2,44         | 8.784,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 8.784,00           |
| Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30273             | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml<br>BR271140 | 2.400,00   | FR      | 3,71         | 8.904,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 8.904,00           |
| Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30630             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml<br>BR0268236      | 12.000,00  | FR      | 4,04         | 48.480,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 48.480,00          |
| Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30631             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml<br>BR0268236      | 12.000,00  | FR      | 3,83         | 45.960,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 45.960,00          |
| Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml<br>BR0268236      | 3.000,00   | FR      | 11,59        | 34.770,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 34.770,00          |
| Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30248             | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/<br>diluyente       | 2.400,00   | AMP     | 5,98         | 14.352,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                |            |         |              | 14.352,00          |



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



| Lote: 33 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                   |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30158             | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml<br>BR0271581                                          | 1.200,00   | FR      | 6,86         | 8.232,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                   |            |         |              | 8.232,00           |
| Lote: 34 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                   |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 38487             | VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G<br>BR0279493-6                                           | 2.400,00   | BG      | 3,91         | 9.384,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                   |            |         |              | 9.384,00           |
| Lote: 35 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                   |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30251             | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL<br>BR0271687                | 6.000,00   | AMP     | 1,68         | 10.080,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                   |            |         |              | 10.080,00          |
| Lote: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                   |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30252             | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>BR 0292399 | 6.000,00   | AMP     | 2,42         | 14.520,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                   |            |         |              | 14.520,00          |
| Lote: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                   |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 38486             | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484                                                        | 15.000,00  | FR      | 5,30         | 79.500,00          |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                   |            |         |              | 79.500,00          |
| Lote: 38 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                   |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30161             | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml<br>BR0270006                                                                      | 2.400,00   | AMP     | 1,56         | 3.744,00           |
| TOTAL                         |                   |                                                                                                                   |            |         |              | 3.744,00           |

## 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

**Local de Entrega:** CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**Prazo de Entrega: 5 Dias**

**Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses**

## **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

5.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímico.

5.6. Produtos entregues em desacordo com o item 5.3. deverão ser substituídos no prazo máximo de 48h.

## **6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI;
- 6.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

---

## 8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

O acompanhamento da entrega execução do objeto será dar pelo gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização será realizada pelo farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

---

## 9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

## 10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 03 de maio de 2023.

---

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023-PMI

### 1 - HABILITAÇÃO

#### 1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

#### 1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

## 1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

## 1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

## 1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

### 1.2.6. - Da documentação Específica

a) Autorização de funcionamento da ANVISA.

b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.

d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 23/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:                                         |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:                                           | UF:                 |
| CEP:                                              | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:                                           | CPF:                |
| Telefone Celular:                                 |                     |
| Whatsapp:                                         |                     |
| Resp. Financeiro:                                 |                     |
| E-mail Financeiro:                                | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                 |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                           |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema,





## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/ XXXX PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em (5 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **execução/fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer/executar os materiais/serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos **itens/Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato,





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo menor preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica**, localizada na **Unidade Básica de Saúde Central**, à **Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

#### 7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

#### 8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão Eletrônico nº 23/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de XXXX de XXXX de 2023.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico  
Nº 23/2023  
Processo Administrativo  
Nº 198/2023

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

**Objeto**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.;**

**Prazo de Entrega/Execução:** (5 Dias);

**Previsão Contratual:** Até 12 Meses;

**Critério de Avaliação:** Menor Preço, Por lote;

**Valor Máximo:** R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

| DATA      | UNIDADE | RÚBRICA | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
|-----------|---------|---------|------|---------|---------|
| VOLUME II |         |         |      |         |         |
|           |         |         | 3    |         |         |
|           |         |         | 4    |         |         |
|           |         |         |      |         |         |





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 23/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 12 de maio de 2023.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 022/2023  
P.A.D. Nº 190/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL COM SISTEMA DE ENCANTEIRADOR, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 23.683,33 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 12 de maio de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 23/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 12 de maio de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO  
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
DA COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICA LTDA

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA  
DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SASC  
POSTO JOTACA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.627.463/0001-00,**  
torna publico que irá requerer do IAT, a Licença de ins-  
talação para Ampliação do SASC, que será instalada na  
Av. São Paulo, 2471, Vila Bosque, na cidade de Mar-  
nápolis - SP, CEP: 81.005-040.

arin-

|    |                        |    |            |     |
|----|------------------------|----|------------|-----|
| 01 | Pick Up Cabine Simples | 04 | 411.666,67 | 120 |
|----|------------------------|----|------------|-----|

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDREIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Nº 007/2023.

Comunicamos aos interessados que se encontram em processo de abertura o Edital nº 007/2023, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Soluções à rede), cujo valor máximo da licitação R\$ 42.527,98 e o PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE R\$ 6.090,23, objeto:

**PRESENP-007/2023**, objeto:

Contratação de Preços para eventual aquisição de material de consumo para utilização no Hospital Municipal de Londreira, denominado o display em cerâmico, com máxima da licitação de \$ 5.179.103,76. Os dados poderão ser obtidos através do site www.londreia.pr.gov.br. Quaisquer informações necessitadas pelos licitantes, §§ 3312-4369 e o 3302-4369, deverão ser encaminhadas até o dia 12 de maio de 2023, Fáblio Cavalcanti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PREFECTURA MUNICIPAL DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Ratifica-se o restante do edital.  
Prefeitura Municipal de Mallet 12 de maio de 2022

**PALATO SILEGIO KURZDZI DOWSKI**

**Prégoce Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGOLO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 23/023**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 198/023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de medicamentos para atendimento ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Hospital Municipal de São João del-Rei, sob o regime de preço fixo, com prazo de validade de 12 meses, conforme Edital nº 23/023, publicado em 17/02/2003.

As inscrições deverão ser realizadas até às 12h30min, no dia 19/02/2003, no endereço: Rua Manoel Gonçalves, 60, Centro, Município de São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36.200-000.

Os interessados poderão obter informações sobre o processo licitatório através do telefone (31) 3222.9240 ou pelo e-mail: [licitacao@saodelrei.mg.gov.br](mailto:licitacao@saodelrei.mg.gov.br).

Atenciosamente,

**Presidente da Comissão de Licitação**

**Fátima C. Quintanilha**

**RECEBIMOS EM 19/02/2003 DAS PROPOSTAS:**

seus dias (a partir de maio de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (Vinte e seis dias do mês de maio de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISCUSSÃO DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023. Votação e julgamento: a partir de maio de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 4º DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, Rua Manoel de Azevedo, 100, Centro, Jussara, Mato Grosso do Sul, CEP: 78060-000. Para maiores informações, consultar o Edital nº 001/2023, disponível no link: <http://www.transparencia.brazil.gov.br/licitacoes>.  
Bilhê, 12 de maio de 2023.

**Antônio de Cassio Alves do Carvalho**  
Prefeito Municipal

**ANISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇADO ELETRÔNICO**  
**EDITAL Nº 0222/2023 - P.A.D. Nº 190/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA**  
**DESLACAVEL COM SISTEMA DE ENCAMBIAMENTO,**  
**conforme especificações e denominações constantes**  
**no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO**  
**DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR**  
**MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 23.693,33 (Vinte e Três Mil,**  
**Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**

DA LICITAÇÃO: online através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)

**RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Itaiti, [www.itaiti.pr.gov.br](http://www.itaiti.pr.gov.br).  
Itaiti, 12 de maio de 2023.  
**Antônio de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AITO PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO Nº 01**

[illegible]

Alto Paraná, Estado do Paraná, 12 de maio de 2023.





**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CNPJ 78.200.110/0001-94 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO - RLO Nº 253937-R2 VALIDADE 20/05/2023 a ser implantada NA ESTRADA SANTA IZABEL DO IVAÍ, KM 04, NO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.

48968/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

MUNICÍPIO DE DOURADINA - CNPJ 78.200.110/0001-94 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 28/05/2023 LAS Nº 159752, para TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PROVENIENTES DA COLETA DE GALHOS DE PODA SIMPLES E ENTULHOS, NA ESTRADA SANTA IZABEL DO IVAÍ, KM 04, MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR.

48959/2023

## Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min, do dia 26/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/05/2023

### AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Guairá, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as Secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tendo em vista que não houve alteração do edital, a mudança de data não implica em refazimento de proposta e de documentação, o prazo será apenas prorrogado. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min, do dia 17/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 17/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 17/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guairá (PR), em 12 de maio de 2023.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

49661/2023

## Guaraci

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO de Guaraci - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRAZO    |
|---------------|------------|----------------|----------|
| VEÍCULO SEDAN | 01         | R\$ 119.463,33 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ADRIANO ALVES DE ABREU até as 08:00 do dia sessão de disputa no município Guaraci, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3260-

1133 - E-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), das 08:00 às 16:00 horas.

Guaraci, 12 de Maio de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOEIRO

49285/2023

## Ibaiti

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 022/2023 - P.A.D. Nº 190/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL COM SISTEMA DE ENCANTEIRADOR**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 23.683,33 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 12 de maio de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

49569/2023

### Aviso de licitação Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 23/2023 Processo Administrativo nº 198/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaiti, 12 de maio de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

49570/2023

## Inácio Martins

### ERRATA AO EDITAL Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 ABERTURA: 17/05/2023, às 09H00MIN

No Termo de Referência, Item 4.4 e no Modelo de Proposta de Preços Readequada:

Onde se lê:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                          |
|------|------|----------------------------------------------------|
| 001  | 001  | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ |
| 001  | 002  | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ |

Leia-se:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                               |
|------|------|---------------------------------------------------------|
| 001  | 001  | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ      |
| 001  | 002  | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ |

Inácio Martins/PR, 12 de Maio de 2023

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

49562/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Tipo menor preço - Tipo de julgamento - por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 e Nº 252/2022. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 26/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/05/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se.

Guairá-PR, 12 de maio de 2023.  
MARCELO CELESTRINO  
Pregoeiro

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023 - Chamamento Público nº 004/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43

Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023/2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2023.

Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.

Foro: Guairá - Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº 187/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023 - Chamamento Público nº 004/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73

Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023/2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2023.

Valor Total: R\$ 341.645,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.

Foro: Guairá - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 26 de maio de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: no site da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - PR, 11 de maio de 2023.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O MUNICÍPIO de Guaraci - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRazo    |
|---------------|------------|----------------|----------|
| VEÍCULO SEDAN | 01         | R\$ 119.463,33 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ADRIANO ALVES DE ABREU até às 08:00 do dia sessão de disputa no município Guaraci, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3260-1133 - E-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), das 08:00 às 16:00 horas.

Guaraci, 12 de Maio de 2023.  
ADRIANO ALVES DE ABREU  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

P.A.D. nº 190/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL COM SISTEMA DE ENCANTEIRADOR, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 23.683,33 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). recebimento das Propostas e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). Abertura da Licitação: às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibatí, 12 de maio de 2023.  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo Administrativo nº 198/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 12 de maio de 2023.  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

## AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Processo Administrativo 104/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROIS OFICIAIS, PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA. Os interessados poderão realizar o protocolo até 15/10/2023, sendo a primeira sessão marcada para a data de 15/06/2023 ÀS 08H30MIN. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residencial São Lucas, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br).

Joaquim Távora, 12 de maio de 2023  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE CNPJ 03.757.610/0001-22, com endereço na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, Guarapuava, Paraná, CEP 85.012-030, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO FRANCO NETTO, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.707-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.107-59, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

Valor Total: R\$ 109.650,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 27 de abril de 2023

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 010/2023 - PMLS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, para a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE inscrita no CNPJ: 03.757.610/0001-22, no valor de R\$ 109.650,00.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 27 de abril de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0092/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0092/2023, objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (Seladora a pedal). Valor máximo da licitação: R\$ 42.527,98 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0093/2023, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico. Valor máximo da licitação: R\$ 5.179.103,76. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4399 e o 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 12 de maio de 2023.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

|                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>Informações Gerais</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |
| Entidade Executora                                                                                                                        | MUNICÍPIO DE IBAITI                                                                                                                                                     |                               |                                  |
| Ano*                                                                                                                                      | 2023                                                                                                                                                                    |                               |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                                                    | 23                                                                                                                                                                      |                               |                                  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>                                                        |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |
| Instituição Financeira                                                                                                                    |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |
| Contrato de Empréstimo                                                                                                                    |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |
| Modalidade*                                                                                                                               | Pregão                                                                                                                                                                  |                               |                                  |
| Número edital/processo*                                                                                                                   | 198                                                                                                                                                                     |                               |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                                                             | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal. |                               |                                  |
| Forma de Avaliação                                                                                                                        | Menor Preço                                                                                                                                                             |                               |                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                                                                                     | 0500110301000920383390300000                                                                                                                                            |                               |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                                                   | 1.023.924,00                                                                                                                                                            |                               |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                                                                              | 05/05/2023                                                                                                                                                              |                               |                                  |
| Data Abertura                                                                                                                             | 26/05/2023                                                                                                                                                              | Data Registro                 | 12/05/2023                       |
| NOVA Data Abertura                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         | Data Registro da Retificação  |                                  |
| Data Cancelamento                                                                                                                         |                                                                                                                                                                         | Data Registro do Cancelamento |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                                                                          |                                                                                                                                                                         | Não                           |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                                                                                      |                                                                                                                                                                         | Não                           | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                                                                               |                                                                                                                                                                         | Não                           |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                                                                       |                                                                                                                                                                         | Não                           |                                  |
| <b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b> |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |
| Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a>              |                                                                                                                                                                         |                               |                                  |





**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2023

Nº PROC. ADM. 198/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE IBAITI, de acordo com a regulamentação LEI FEDERAL Nº 10.520/02 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA e tendo como autoridade ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2023 16:15

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/05/2023 16:17

ENCERRAMENTO REC. PROPOSTA: 26/05/2023 09:00

INÍCIO DISPUTA: 26/05/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.023.924,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal

Para demais informações contato via e-mail: [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com), telefone: 4335467450 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTaxPE2pmHFMbFumzolN\\_Px0Ryai8eQqp2QEao5np56sKk7yV1T6OoqO8CNV07zGP1CMZSoXQ%2F%2FYzBGv6Mu5BfLEJwJb5k\\_unM2ZNkDQI5\\_I%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTaxPE2pmHFMbFumzolN_Px0Ryai8eQqp2QEao5np56sKk7yV1T6OoqO8CNV07zGP1CMZSoXQ%2F%2FYzBGv6Mu5BfLEJwJb5k_unM2ZNkDQI5_I%3D)

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

IBAITI-PR - 01/06/2023





Município de Ibaiti - 2023  
Relação de Participantes  
Pregão 23/2023



Página:1

| Código                                                      | CNPJ/CPF           | Fornecedor                                                             | Status       |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 |                    |                                                                        |              |
| 1812-1                                                      | 00.656.468/0001-39 | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                         | Habilitado   |
| 50247-2                                                     | 00.802.002/0001-02 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                               | Classificado |
| 59199-8                                                     | 01.328.535/0001-59 | CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                          | Habilitado   |
| 69390-1                                                     | 81.708.251/0001-98 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                   | Classificado |
| 70258-7                                                     | 23.121.920/0001-63 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME           | Habilitado   |
| 72383-5                                                     | 32.743.242/0001-61 | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP                       | Classificado |
| 72704-1                                                     | 17.263.792/0001-90 | REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP                                       | Classificado |
| 75409-9                                                     | 34.443.180/0001-06 | FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                                       | Classificado |
| 77843-5                                                     | 29.426.310/0001-54 | CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI                                   | Classificado |
| 80661-7                                                     | 10.807.173/0001-70 | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                            | Classificado |
| 80665-0                                                     | 23.866.426/0001-28 | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME               | Classificado |
| 81335-4                                                     | 14.595.725/0001-84 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                         | Classificado |
| 81337-1                                                     | 10.596.721/0001-80 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI                                  | Classificado |
| 85228-7                                                     | 34.772.843/0001-28 | NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                          | Classificado |
| 85232-5                                                     | 25.279.552/0001-01 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME                         | Classificado |
| 87280-6                                                     | 28.643.008/0001-95 | SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI            | Habilitado   |
| 94230-8                                                     | 34.223.536/0001-98 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    | Habilitado   |
| 94231-6                                                     | 43.607.262/0001-21 | INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                               | Habilitado   |
| 94234-1                                                     | 38.329.458/0001-61 | BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                            | Habilitado   |
| 94498-0                                                     | 43.269.791/0001-62 | IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD | Classificado |
| 94499-8                                                     | 23.228.076/0001-74 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI                                 | Classificado |
| 94500-5                                                     | 46.796.127/0001-60 | ID FARMA LTDA                                                          | Habilitado   |
| 94501-3                                                     | 08.774.906/0001-75 | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                              | Classificado |
| 94502-1                                                     | 21.227.039/0001-16 | LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA              | Classificado |
| 94503-0                                                     | 13.485.130/0001-03 | PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI                               | Classificado |
| 94504-8                                                     | 11.606.767/0001-85 | CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA                           | Classificado |

Qtde de fornecedores: 026

Qtde total de fornecedores: 026





Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

Página:1

| Data abertura: 26/05/2023     |                                     |            | Data julgamento: 26/05/2023 |        | Data homologação:        |        |                          |          |                          |       |               |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------|--------|--------------------------|--------|--------------------------|----------|--------------------------|-------|---------------|
| Produto                       | UN.                                 | Quantidade | CNPJ: 00.656.468/0001-39    |        | CNPJ: 00.802.002/0001-02 |        | CNPJ: 01.328.535/0001-59 |          | CNPJ: 81.706.251/0001-98 |       |               |
|                               |                                     |            | Preço                       | Marca  | Preço                    | Marca  | Preço                    | Marca    | Preço                    | Marca |               |
| Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 45.000,00                   | 3,19 * | PROLINK PROLINK          | 3,73   | FRANCEFARMA              | 3,9389   | TROL RMS: ISENTO         | 3,901 | AIRELA DERSIN |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 143.550,00 *                |        | 167.850,00               |        | 177.250,50               |          | 175.545,00               |       |               |
| Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 9.000,00                    | 0,00   |                          | 7,6543 | FRESENIUS                | 7,4999   | J.P. RMS:                |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 68.888,70                |        | 67.499,10                |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml     | AMP        | 2.400,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 4,263 *  | TEUTO RMS:               |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 10.231,20 *              |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60m | FR         | 2.400,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 13,15    | PRATI DONADUZI           |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 31.560,00                |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-    | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 2,4098   | HIPOLABOR RMS:           |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 14.458,80                |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml     | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 0,4908   | SAMTEC RMS:              |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 2.944,80                 |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | GLICOSE 25% amp. de 10ml            | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 0,623    | SAMTEC RMS:              |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 3.738,00                 |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | GLICOSE 50% amp. de 10ml            | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 0,6729 * | SAMTEC RMS:              |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 4.037,40 *               |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLO | BG         | 2.400,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 12,708 * | CRISTALIA RMS:           |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 30.499,20 *              |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) | AMP        | 3.600,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 8,4699   | UNIAO QUIMICA            |       |               |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        | 30.491,64                |          | 0,00                     |       |               |
| Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |          |                          |       |               |
| 001                           | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g   | BG         | 6.000,00                    | 0,00   |                          |        |                          | 2,5821 * | PRATI DONADUZI           |       |               |

CNPJ: 00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.328.535/0001-59 - CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME







Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

Página:2

| Data abertura: 26/05/2023     |                                     |     | Data julgamento: 26/05/2023 |                          | Data homologação: |                          |       |                          |                    |                          |       |
|-------------------------------|-------------------------------------|-----|-----------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|-------|--------------------------|--------------------|--------------------------|-------|
| Produto                       |                                     | UN. | Quantidade                  | CNPJ: 00.656.468/0001-39 |                   | CNPJ: 00.802.002/0001-02 |       | CNPJ: 01.328.535/0001-59 |                    | CNPJ: 81.706.251/0001-98 |       |
|                               |                                     |     |                             | Preço                    | Marca             | Preço                    | Marca | Preço                    | Marca              | Preço                    | Marca |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 15.492,60 *              |                    | 0,00                     |       |
| Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | OMEPRAZOL 40mg EV                   | AMP | 2.400,00                    | 0,00                     |                   |                          |       | 7,6734                   | TEUTO RMS:         |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 18.416,16                |                    | 0,00                     |       |
| Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)           | CPR | 3.600,00                    | 0,00                     |                   |                          |       | 1,6854                   | ALTHAIA RMS:       |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 6.067,44                 |                    | 0,00                     |       |
| Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR  | 3.000,00                    | 0,00                     |                   |                          |       | 7,395                    | J.P. RMS:          |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 22.185,00                |                    | 0,00                     |       |
| Lote 034 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO         | BG  | 2.400,00                    | 0,00                     |                   |                          |       | 3,7328 *                 | NATIVITA RMS: NOT. |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 8.958,72 *               |                    | 0,00                     |       |
| Lote 035 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml      | AMP | 6.000,00                    | 0,00                     |                   |                          |       | 1,1236 *                 | SANTISA RMS:       |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 6.741,60 *               |                    | 0,00                     |       |
| Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM | AMP | 6.000,00                    | 0,00                     |                   |                          |       | 1,9488 *                 | HIPOLABOR RMS:     |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 11.692,80 *              |                    | 0,00                     |       |
| Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR  | 15.000,00                   | 0,00                     |                   |                          |       | 3,9828 *                 | TROL RMS: ISENT0   |                          |       |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |     |                             | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 59.742,00 *              |                    | 0,00                     |       |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR     |                                     |     |                             |                          |                   |                          |       |                          |                    |                          |       |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR   |                                     |     |                             | 143.550,00               |                   |                          |       | 147.395,52               |                    |                          |       |

CNPJ: 00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.328.535/0001-59 - CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:01:37







# Município de Ibaiti - 2023

## Mapa da Licitação

### Pregão 23/2023

Página:3

| Data abertura: 26/05/2023     |                                      |            | Data julgamento: 26/05/2023 |         | Data homologação: |                          |           |                          |                 |                          |  |
|-------------------------------|--------------------------------------|------------|-----------------------------|---------|-------------------|--------------------------|-----------|--------------------------|-----------------|--------------------------|--|
|                               |                                      |            | CNPJ: 23.121.920/0001-63    |         |                   | CNPJ: 32.743.242/0001-61 |           | CNPJ: 17.263.792/0001-90 |                 | CNPJ: 34.443.180/0001-06 |  |
| Produto                       | UN.                                  | Quantidade | Preço                       | Marca   | Preço             | Marca                    | Preço     | Marca                    | Preço           | Marca                    |  |
| Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI  | FR         | 45.000,00                   | 4,99    | NUTRIEX           |                          |           |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 224.550,00                  |         | 0,00              |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml         | FR         | 9.000,00                    | 5,65    | JP INDUSTRIA      | 8,40                     | BEKER     |                          | 7,63            | JP Bolsa 500ml -         |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 50.850,00                   |         | 75.600,00         |                          | 0,00      |                          | 68.670,00       |                          |  |
| Lote 005 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60m  | FR         | 2.400,00                    | 13,14 * | PRATI             |                          |           |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 31.536,00 *                 |         | 0,00              |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 009 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-     | AMP        | 6.000,00                    | 2,75    | HIPOLABOR         | 2,80                     | FARMACE   | 2,74                     | FARMACE FARMACE |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 16.500,00                   |         | 16.800,00         |                          | 16.440,00 |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 012 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml      | AMP        | 6.000,00                    | 0,50    | SAMTEC            |                          |           |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 3.000,00                    |         | 0,00              |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 014 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | COMPLEXO B amp c/ 2ml                | AMP        | 3.600,00                    | 1,799 * | HYPOFARMA         | 1,80                     | HYPOFARMA |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 6.476,40 *                  |         | 6.480,00          |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 017 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp  | AMP        | 1.200,00                    | 1,159 * | HYPOFARMA         | 1,16                     | HYPOFARMA |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 1.390,80 *                  |         | 1.392,00          |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 020 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | GLICOSE 25% amp. de 10ml             | AMP        | 6.000,00                    | 0,63    | SAMTEC            | 0,56                     | FARMACE   |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 3.780,00                    |         | 3.360,00          |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 021 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | GLICOSE 50% amp. de 10ml             | AMP        | 6.000,00                    | 0,75    | SAMTEC            | 0,812                    | ISOFARMA  |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 4.500,00                    |         | 4.872,00          |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 022 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLO  | BG         | 2.400,00                    | 16,50   | CRISTALIA         |                          |           |                          |                 |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                      |            | 39.600,00                   |         | 0,00              |                          | 0,00      |                          | 0,00            |                          |  |
| Lote 023 - EXCLUSIVO MEE EPP  |                                      |            |                             |         |                   |                          |           |                          |                 |                          |  |
| 001                           | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr. -amp. 20ml) | AMP        | 3.600,00                    | 7,25    | HIPOLABOR         | 7,58                     | HIPOLABOR |                          |                 |                          |  |

CNPJ: 23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME  
 CNPJ: 17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 32.743.242/0001-61 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP  
 CNPJ: 34.443.180/0001-06 - FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:01:23







Equipiano

## Município de Ibaiti - 2023

## Mapa da Licitação

Pregão 23/2023

Página:4

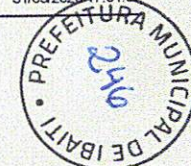
| Data abertura: 26/05/2023     |                                     |            | Data julgamento: 26/05/2023 |       |        | Data homologação:        |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|--------|--------------------------|--------------|--|--------------------------|------------|--|--------------------------|------------------|--|
|                               |                                     |            | CNPJ: 23.121.920/0001-63    |       |        | CNPJ: 32.743.242/0001-61 |              |  | CNPJ: 17.263.792/0001-90 |            |  | CNPJ: 34.443.180/0001-06 |                  |  |
| Produto                       | UN.                                 | Quantidade | Preço                       | Marca |        | Preço                    | Marca        |  | Preço                    | Marca      |  | Preço                    | Marca            |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 26.100,00                   |       |        | 27.288,00                |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g   | BG         | 6.000,00                    |       | 0,00   | 2,68                     | CIMED        |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |       |        | 16.080,00                |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | NORIPURUM (EV) amp c/5ml            | AMP        | 3.600,00                    |       | 12,74  | 13,02                    | BLAUSIEGEL   |  | 16,00                    | BLAUSIEGEL |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 45.864,00                   |       |        | 46.872,00                |              |  | 57.600,00                |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | OMEPRAZOL 40mg EV                   | AMP        | 2.400,00                    |       | 8,63   | 9,10                     | UNIAO QUIM   |  | 9,78                     | BLAUSIEGEL |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 20.712,00                   |       |        | 21.840,00                |              |  | 23.472,00                |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)           | CPR        | 3.600,00                    |       | 2,2999 | 1,54                     | BIOLAB       |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 8.279,64                    |       |        | 5.544,00                 |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 029 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml        | FR         | 12.000,00                   |       | 4,03   |                          | JP INDUSTRIA |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 48.360,00                   |       |        | 0,00                     |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 3.000,00                    |       | 5,91   | 8,40                     | BEKER        |  |                          |            |  | 11,59                    | JP Bolsa 500ml - |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 17.730,00                   |       |        | 25.200,00                |              |  | 0,00                     |            |  | 34.770,00                |                  |  |
| Lote 035 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml      | AMP        | 6.000,00                    |       | 1,66   | 1,67                     | FARMACE      |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 9.960,00                    |       |        | 10.020,00                |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM | AMP        | 6.000,00                    |       | 2,13   |                          | HIPOLABOR    |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 12.780,00                   |       |        | 0,00                     |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 15.000,00                   |       | 4,79   |                          | NUTRIEX      |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 71.850,00                   |       |        | 0,00                     |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| Lote 038 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| 001                           | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml     | AMP        | 2.400,00                    |       | 0,00   | 1,56 *                   | NOVAFARMA    |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |       |        | 3.744,00 *               |              |  | 0,00                     |            |  | 0,00                     |                  |  |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR     |                                     |            |                             |       |        |                          |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR   |                                     |            | 39.403,20                   |       |        | 3.744,00                 |              |  |                          |            |  |                          |                  |  |

CNPJ: 23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME  
CNPJ: 17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 32.743.242/0001-61 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP  
CNPJ: 34.443.180/0001-06 - FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:04:37







# Município de Ibaiti - 2023

## Mapa da Licitação

Pregão 23/2023

Página:5

| Data abertura: 26/05/2023     |                                     |            | Data julgamento: 26/05/2023 |        | Data homologação:        |        |                          |         |                          |           |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------|--------|--------------------------|--------|--------------------------|---------|--------------------------|-----------|
|                               |                                     |            | CNPJ: 29.426.310/0001-54    |        | CNPJ: 10.807.173/0001-70 |        | CNPJ: 23.866.426/0001-28 |         | CNPJ: 14.595.725/0001-84 |           |
| Produto                       | UN.                                 | Quantidade | Preço                       | Marca  | Preço                    | Marca  | Preço                    | Marca   | Preço                    | Marca     |
| Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 45.000,00                   |        | 0,00                     | 4,85   | NUTRIEX                  | NUTRIEX |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 218.250,00               |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 9.000,00                    | 8,708  | HALEX ISTAR              | HALEX  |                          |         |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 78.372,00                   |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-    | AMP        | 6.000,00                    | 2,91   | HIPOLABOR                |        |                          |         | 2,379                    | Farmace   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 17.460,00                   |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 14.274,00 |
| Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | GLICOSE 25% amp. de 10ml            | AMP        | 6.000,00                    | 0,66   | ISOFARMA                 |        |                          |         |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 3.960,00                    |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | GLICOSE 50% amp. de 10ml            | AMP        | 6.000,00                    | 0,95   | SAMTEC                   | SAMTEC |                          |         |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 5.700,00                    |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) | AMP        | 3.600,00                    | 6,56   | HIPOLABOR                |        |                          |         | 8,47                     | Hipolabor |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 23.616,00                   |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 30.492,00 |
| Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | NORIPURUM (EV) amp c/5ml            | AMP        | 3.600,00                    | 16,002 | BLAU                     | BLAU   |                          |         |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 57.607,20                   |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | OMEPAZOL 40mg EV                    | AMP        | 2.400,00                    | 9,66   | UNIAO QUIMICA            |        |                          |         |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 23.184,00                   |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 3.000,00                    | 8,708  | HALEX ISTAR              | HALEX  |                          |         |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 26.124,00                   |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 0,00      |
| Lote 035 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml      | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   |                          |        |                          |         | 1,68                     | Hypofarma |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |        |                          | 0,00    |                          | 10.080,00 |
| Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |        |                          |         |                          |           |
| 001                           | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM | AMP        | 6.000,00                    | 2,15   | HIPOLABOR                |        |                          |         |                          |           |

CNPJ: 29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI  
CNPJ: 23.866.426/0001-28 - HOSPOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 10.807.173/0001-70 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 14.595.725/0001-84 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 14:01:31







Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

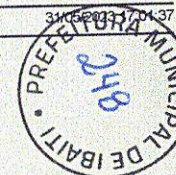
Página:6

| Data abertura: 26/05/2023     |                                     |            | Data julgamento: 26/05/2023 |       |      | Data homologação:        |       |  |                          |                 |      |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|------|--------------------------|-------|--|--------------------------|-----------------|------|
|                               |                                     |            | CNPJ: 29.426.310/0001-54    |       |      | CNPJ: 10.807.173/0001-70 |       |  | CNPJ: 23.866.426/0001-28 |                 |      |
|                               |                                     |            | Preço                       | Marca |      | Preço                    | Marca |  | Preço                    | Marca           |      |
| Produto                       | UN.                                 | Quantidade |                             |       |      |                          |       |  |                          |                 |      |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 12.900,00                   |       |      | 0,00                     |       |  | 0,00                     |                 |      |
| Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |       |      |                          |       |  |                          |                 |      |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 15.000,00                   |       | 0,00 |                          |       |  | 4,89                     | NUTRIEX NUTRIEX |      |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            |                             |       | 0,00 | 0,00                     |       |  | 73.350,00                |                 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR     |                                     |            |                             |       |      |                          |       |  |                          |                 |      |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR   |                                     |            |                             |       |      |                          |       |  |                          |                 |      |

CNPJ: 29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI  
CNPJ: 23.866.426/0001-28 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 10.807.173/0001-70 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 14.595.725/0001-84 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME







Equipiano

## Município de Ibaíti - 2023

## Mapa da Licitação

## Pregão 23/2023

Página:7

Data abertura: 26/05/2023

Data julgamento: 26/05/2023

Data homologação:

| Produto                              |                                      | UN. | Quantidade | CNPJ: 10.596.721/0001-60 |                    | CNPJ: 34.772.843/0001-28 |                    | CNPJ: 25.279.552/0001-01 |                 | CNPJ: 28.643.008/0001-95 |                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------|-----|------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
|                                      |                                      |     |            | Preço                    | Marca              | Preço                    | Marca              | Preço                    | Marca           | Preço                    | Marca            |
| <b>Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GI | FR  | 45.000,00  | 0,00                     | PROLINK / PROLINK  |                          |                    | 4,667                    | TROLPHARMA      |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 210.015,00               |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml         | FR  | 9.000,00   | 0,00                     | BEKER / BEKER FRAS |                          |                    | 10,92                    | FARMACE FARMACE |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 98.280,00                |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-     | AMP | 6.000,00   | 0,00                     |                    | 2,90                     | Hypofarma Hypocina | 2,7299                   | HIPOLABOR       |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 17.400,00                |                    | 16.379,40                |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)  | AMP | 3.600,00   | 0,00                     |                    |                          |                    | 7,2254                   | HIPOLABOR       |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 26.011,44                |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g    | BG  | 6.000,00   | 0,00                     |                    |                          |                    | 2,678                    | BELFAR BACINA   |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 16.068,00                |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | OMEPRAZOL 40mg EV                    | AMP | 2.400,00   | 0,00                     |                    | 10,28                    | Blau Blau          |                          |                 |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 24.672,00                |                    | 0,00                     |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)            | CPR | 3.600,00   | 0,00                     |                    |                          |                    | 0,81                     | BLAU BLAU       | 0,70 *                   | BRAINFARMA N° DE |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 2.916,00                 |                 | 2.520,00 *               |                  |
| <b>Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml         | FR  | 3.000,00   | 0,00                     |                    |                          |                    | 10,92                    | FARMACE FARMACE |                          |                  |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 32.760,00                |                 | 0,00                     |                  |
| <b>Lote 033 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA        | FR  | 1.200,00   | 0,00                     |                    |                          |                    |                          |                 | 6,86 *                   | BRAINFARMA N° DE |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 0,00                     |                 | 8.232,00 *               |                  |
| <b>Lote 034 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO          | BG  | 2.400,00   | 0,00                     |                    |                          |                    |                          |                 | 3,80                     | CIMED N° DE      |
| TOTAL DO LOTE                        |                                      |     |            | 0,00                     |                    | 0,00                     |                    | 0,00                     |                 | 9.120,00                 |                  |
| <b>Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                      |     |            |                          |                    |                          |                    |                          |                 |                          |                  |
| 001                                  | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM  | AMP | 6.000,00   | 0,00                     |                    |                          |                    | 2,34                     | HIPOLABOR       |                          |                  |

CNPJ: 10.596.721/0001-60 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

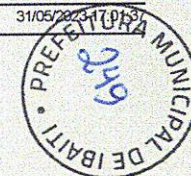
CNPJ: 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

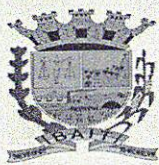
CNPJ: 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:01:37







Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

Página:8

| Data abertura: 26/05/2023    |                                     |    | Data julgamento: 26/05/2023 |            |      | Data homologação:        |      |  |                          |            |      |
|------------------------------|-------------------------------------|----|-----------------------------|------------|------|--------------------------|------|--|--------------------------|------------|------|
|                              |                                     |    | CNPJ: 10.596.721/0001-60    |            |      | CNPJ: 34.772.843/0001-28 |      |  | CNPJ: 25.279.552/0001-01 |            |      |
|                              |                                     |    | Preço                       |            |      | Preço                    |      |  | Preço                    |            |      |
|                              |                                     |    | Marca                       |            |      | Marca                    |      |  | Marca                    |            |      |
| Produto                      |                                     |    | UN.                         | Quantidade |      |                          |      |  |                          |            |      |
| TOTAL DO LOTE                |                                     |    |                             |            | 0,00 |                          | 0,00 |  | 14.040,00                |            | 0,00 |
| Lote 037 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                     |    |                             |            |      |                          |      |  |                          |            |      |
| 001                          | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR | 15.000,00                   |            | 0,00 |                          |      |  | 4,667                    | TROLPHARMA |      |
| TOTAL DO LOTE                |                                     |    |                             |            | 0,00 |                          | 0,00 |  | 70.005,00                |            | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR    |                                     |    |                             |            |      |                          |      |  |                          | 10.752,00  |      |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR  |                                     |    |                             |            |      |                          |      |  |                          |            |      |

CNPJ: 10.596.721/0001-60 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:01:37







Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

Página:9

| Data abertura: 26/05/2023     |                                     |            | Data julgamento: 26/05/2023 |        | Data homologação:        |                  |                          |               |                          |              |  |  |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------|--------|--------------------------|------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|--------------|--|--|
|                               |                                     |            | CNPJ: 34.223.536/0001-98    |        | CNPJ: 43.607.262/0001-21 |                  | CNPJ: 38.329.458/0001-61 |               | CNPJ: 43.269.791/0001-62 |              |  |  |
| Produto                       | UN.                                 | Quantidade | Preço                       | Marca  | Preço                    | Marca            | Preço                    | Marca         | Preço                    | Marca        |  |  |
| Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 45.000,00                   | 4,86   | AGESSANI                 | AGESSANI         |                          |               | 5,25                     | FRANCE FARMA |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 218.700,00                  |        | 0,00                     |                  | 0,00                     |               | 236.250,00               |              |  |  |
| Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 9.000,00                    | 4,46 * | JP                       | JP               |                          |               | 9,85                     | JP FARMA     |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 40.140,00 *                 |        | 0,00                     |                  | 0,00                     |               | 88.650,00                |              |  |  |
| Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml     | AMP        | 2.400,00                    | 0,00   | 4,77                     | TEUTO AMICACINA  |                          |               |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 11.448,00                |                  | 0,00                     |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | DES BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml   | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   | UNIÃO QUÍMICA            |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |                  | 0,00                     |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-    | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   | 2,29 *                   | HIPOLABOR        |                          |               |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 13.740,00 *              |                  | 0,00                     |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLA | AMP        | 2.400,00                    | 0,00   | 1,15                     | HYPOFARMA        | 1,14 *                   | HIPOLABOR AMP |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 2.760,00                 |                  | 2.736,00 *               |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | CETOPROFENO EV 100 mg               | AMP        | 2.400,00                    | 3,62 * | UNIÃO QUÍMICA            |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 8.688,00 *                  |        | 0,00                     |                  | 0,00                     |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml     | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   | 0,37 *                   | FARMARIN CLORETO |                          |               |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 2.220,00 *               |                  | 0,00                     |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp | AMP        | 1.200,00                    | 1,16   | FARMACE FARMACE          | 1,16             | FARMACE                  |               |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 1.392,00                    |        | 1.392,00                 |                  | 0,00                     |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | GLICOSE 50% amp. de 10ml            | AMP        | 6.000,00                    | 0,00   |                          |                  | 0,811                    | ISOFARMA AMP  |                          |              |  |  |
| TOTAL DO LOTE                 |                                     |            | 0,00                        |        | 0,00                     |                  | 4.866,00                 |               | 0,00                     |              |  |  |
| Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                     |            |                             |        |                          |                  |                          |               |                          |              |  |  |
| 001                           | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) | AMP        | 3.600,00                    | 0,00   | 6,36 *                   | HIPOLABOR        |                          |               |                          |              |  |  |

CNPJ: 34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 38.329.458/0001-61 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 43.607.262/0001-21 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 43.269.791/0001-62 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAFRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023







**Município de Ibaiti - 2023**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 23/2023**

Página:10

| Data abertura: 26/05/2023    |                                         |            | Data julgamento: 26/05/2023 |        |                          | Data homologação: |                          |       |                          |              |
|------------------------------|-----------------------------------------|------------|-----------------------------|--------|--------------------------|-------------------|--------------------------|-------|--------------------------|--------------|
|                              |                                         |            | CNPJ: 34.223.536/0001-98    |        | CNPJ: 43.607.262/0001-21 |                   | CNPJ: 38.329.458/0001-61 |       | CNPJ: 43.269.791/0001-62 |              |
| Produto                      | UN.                                     | Quantidade | Preço                       | Marca  | Preço                    | Marca             | Preço                    | Marca | Preço                    | Marca        |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 0,00                        |        | 22.896,00 *              |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 024 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g       | BG         | 6.000,00                    | 2,68   | PRATI PRATI              |                   |                          |       |                          |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 16.080,00                   |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 025 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | NORIPURUM (EV) amp c/5ml                | AMP        | 3.600,00                    | 7,50 * | UNIÃO QUÍMICA            |                   |                          |       |                          |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 27.000,00 *                 |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 026 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | OMEPRAZOL 40mg EV                       | AMP        | 2.400,00                    | 6,80 * | UNIÃO QUÍMICA            | 8,29              | BLAU OPRAZON             | 10,28 | BLAU AMP                 |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 16.320,00 *                 |        | 19.896,00                |                   | 24.672,00                |       | 0,00                     |              |
| Lote 027 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)              | CPR        | 3.600,00                    | 0,00   |                          |                   |                          | 2,44  | BLAU CPR                 |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 0,00                        |        | 0,00                     |                   | 8.784,00                 |       | 0,00                     |              |
| Lote 029 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml            | FR         | 12.000,00                   | 3,69 * | JP JP                    |                   |                          |       |                          |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 44.280,00 *                 |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 030 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml            | FR         | 12.000,00                   | 3,83 * | JP JP                    |                   |                          |       |                          |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 45.960,00 *                 |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 031 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml            | FR         | 3.000,00                    | 4,17 * | JP JP                    |                   |                          |       | 9,85                     | JP FARMA     |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 12.510,00 *                 |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 29.550,00                |              |
| Lote 032 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | DES TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluent | AMP        | 2.400,00                    | 0,00   | UNIÃO QUÍMICA            |                   |                          |       |                          |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 0,00                        |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 036 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM     | AMP        | 6.000,00                    | 2,01   | HIPOLABOR                | 1,98              | HIPOLABOR ESKAVIT        |       |                          |              |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 12.060,00                   |        | 11.880,00                |                   | 0,00                     |       | 0,00                     |              |
| Lote 037 - EXCLUSIVO MEE EPP |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| 001                          | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI     | FR         | 15.000,00                   | 4,86   | AGESSANI AGESSANI        |                   |                          |       | 5,30                     | FRANCE FARMA |
| TOTAL DO LOTE                |                                         |            | 72.900,00                   |        | 0,00                     |                   | 0,00                     |       | 79.500,00                |              |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR    |                                         |            |                             |        |                          |                   |                          |       |                          |              |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR  |                                         |            | 194.898,00                  |        | 38.856,00                |                   | 2.736,00                 |       |                          |              |

CNPJ: 34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 38.329.458/0001-61 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 43.607.262/0001-21 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 43.269.791/0001-62 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAFRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME







Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

Página:11

| Data abertura: 26/05/2023     |                                        |            | Data julgamento: 26/05/2023 |       | Data homologação:        |        |                          |                 |                          |                   |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|--------------------------|--------|--------------------------|-----------------|--------------------------|-------------------|
|                               |                                        |            | CNPJ: 23.228.076/0001-74    |       | CNPJ: 46.796.127/0001-60 |        | CNPJ: 08.774.906/0001-75 |                 | CNPJ: 21.227.039/0001-16 |                   |
| Produto                       | UN.                                    | Quantidade | Preço                       | Marca | Preço                    | Marca  | Preço                    | Marca           | Preço                    | Marca             |
| Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI    | FR         | 45.000,00                   | 0,00  |                          |        | 3,6301                   | FARMACHEM CAIXA | 4,94                     | MAYBEN MAYBEN     |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 0,00                     |        | 163.354,50               |                 | 222.300,00               |                   |
| Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml           | FR         | 9.000,00                    | 6,785 | BEKER ANVISA             | 7,03   | equiplus                 | 6,36            | EQUIPLEX CAIXA           |                   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 61.065,00                   |       | 63.270,00                |        | 57.240,00                |                 | 0,00                     |                   |
| Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-       | AMP        | 6.000,00                    | 0,00  |                          | 2,40   | farmace                  |                 |                          |                   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 14.400,00                |        | 0,00                     |                 | 0,00                     |                   |
| Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | GLICOSE 25% amp. de 10ml               | AMP        | 6.000,00                    | 0,00  |                          | 0,50 * | santec                   |                 |                          |                   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 3.000,00 *               |        | 0,00                     |                 | 0,00                     |                   |
| Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)    | AMP        | 3.600,00                    | 0,00  |                          | 6,50   | hipolabor                |                 |                          |                   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 23.400,00                |        | 0,00                     |                 | 0,00                     |                   |
| Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g      | BG         | 6.000,00                    | 0,00  |                          |        |                          |                 | 4,80                     | PRATI D. PRATI D. |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 0,00                     |        | 0,00                     |                 | 28.800,00                |                   |
| Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | OMEPRAZOL 40mg EV                      | AMP        | 2.400,00                    | 0,00  |                          |        |                          |                 | 10,25                    | BLAU BLAU         |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 0,00                     |        | 0,00                     |                 | 24.600,00                |                   |
| Lote 028 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | DES RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml | FR         | 2.400,00                    | 0,00  |                          |        |                          |                 |                          | NATULAB NATULAB   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 0,00                     |        | 0,00                     |                 | 0,00                     |                   |
| Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml           | FR         | 3.000,00                    | 0,00  |                          | 7,40   | equiplus                 |                 |                          |                   |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 22.200,00                |        | 0,00                     |                 | 0,00                     |                   |
| Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| 001                           | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI    | FR         | 15.000,00                   | 0,00  |                          |        |                          |                 | 4,875                    | MAYBEN MAYBEN     |
| TOTAL DO LOTE                 |                                        |            | 0,00                        |       | 0,00                     |        | 0,00                     |                 | 73.125,00                |                   |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR     |                                        |            |                             |       |                          |        |                          |                 |                          |                   |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR   |                                        |            |                             |       | 3.000,00                 |        |                          |                 |                          |                   |

CNPJ: 23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI  
CNPJ: 08.774.906/0001-75 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.796.127/0001-60 - ID FARMA LTDA  
CNPJ: 21.227.039/0001-16 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:01:37







Município de Ibaiti - 2023  
Mapa da Licitação  
Pregão 23/2023

Página: 12

| Data abertura: 26/05/2023            |                                     |            | Data julgamento: 26/05/2023 |       |               | Data homologação:        |      |      |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|---------------|--------------------------|------|------|
|                                      |                                     |            | CNPJ: 13.485.130/0001-03    |       |               | CNPJ: 11.606.767/0001-85 |      |      |
| Produto                              | UN.                                 | Quantidade | Preço                       | Marca | Preço         | Marca                    |      |      |
| <b>Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |
| 001                                  | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 45.000,00                   | 3,65  | AGESANI - AGE | 5,13                     | Trdl |      |
| TOTAL DO LOTE                        |                                     |            | 164.250,00                  |       | 230.850,00    |                          | 0,00 | 0,00 |
| <b>Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |
| 001                                  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 9.000,00                    | 0,00  | 7,50          | Hallex Istar             |      |      |
| TOTAL DO LOTE                        |                                     |            | 0,00                        |       | 67.500,00     |                          | 0,00 | 0,00 |
| <b>Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |
| 001                                  | NORIPURUM (EV) amp c/5ml            | AMP        | 3.600,00                    | 0,00  | 12,75         | Blau                     |      |      |
| TOTAL DO LOTE                        |                                     |            | 0,00                        |       | 45.900,00     |                          | 0,00 | 0,00 |
| <b>Lote 031 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |
| 001                                  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml        | FR         | 3.000,00                    | 0,00  | 7,50          | Hallex Istar             |      |      |
| TOTAL DO LOTE                        |                                     |            | 0,00                        |       | 22.500,00     |                          | 0,00 | 0,00 |
| <b>Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |
| 001                                  | ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GI | FR         | 15.000,00                   | 0,00  | 5,13          | Trdl                     |      |      |
| TOTAL DO LOTE                        |                                     |            | 0,00                        |       | 76.950,00     |                          | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR            |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR          |                                     |            |                             |       |               |                          |      |      |

CNPJ: 13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 11.606.767/0001-85 - CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/05/2023 17:04:37







Município de Ibaiti - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 23/2023

Página:1

| Item                                                                                                                                             | Produto/Serviço                                         | UN. | Quantidade | Status       | Marca                         | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------------------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 94234-1 BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 38.329.458/0001-61 Telefone: 5437123948 Status: Habilitado 2.736,00        |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Email: biomed.medicamentos@gmail.com                                                                                                             |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Representante: 94507-2 CATIA MANOELA GASPARETTO                                                                                                  |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP 2.736,00                                                                                                           |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30175 BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOLAMINA) amp c/ 1ml | AM  | 2.400,00   | Classificado | HIPOLABOR AMP                 |        | 1,14           | 2.736,00    | *   |
| Fornecedor: 72383-5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 Telefone: 4438102776 Status: Classificado 3.744,00 |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Email: cavalli.medicamentos@gmail.com                                                                                                            |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Lote 038 - EXCLUSIVO ME E EPP 3.744,00                                                                                                           |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30161 AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml                   | AM  | 2.400,00   | Classificado | NOVAFARMA                     |        | 1,56           | 3.744,00    | *   |
| Fornecedor: 59199-8 CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ: 01.328.535/0001-59 Telefone: 4332753105 Status: Habilitado 147.395,52                    |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Email: classmed@uol.com.br                                                                                                                       |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Representante: 69517-3 MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO                                                                                       |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP 10.231,20                                                                                                          |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30162 AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml                   | AM  | 2.400,00   | Classificado | TEUTO RMS: 1037002970060      |        | 4,263          | 10.231,20   | *   |
| Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP 4.037,40                                                                                                           |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30216 GLUCOSE 50% amp. de 10ml                          | AM  | 6.000,00   | Classificado | SAMTEC RMS: 1.5592.0006.002-  |        | 0,6729         | 4.037,40    | *   |
| Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP 30.499,20                                                                                                          |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30268 IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL)    | BG  | 2.400,00   | Classificado | CRISTALIA RMS:                |        | 12,708         | 30.499,20   | *   |
| Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP 15.492,60                                                                                                          |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30270 NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g                 | BG  | 6.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZI RMS:           |        | 2,5821         | 15.492,60   | *   |
| Lote 034 - EXCLUSIVO ME E EPP 8.958,72                                                                                                           |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 38487 VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO                       | BG  | 2.400,00   | Classificado | NATIVITA RMS: NOT. SIMPLIF.   |        | 3,7328         | 8.958,72    | *   |
| Lote 035 - EXCLUSIVO ME E EPP 6.741,60                                                                                                           |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30251 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml                    | AM  | 6.000,00   | Classificado | SANTISA RMS: 1.0186.0031.001- |        | 1,1236         | 6.741,60    | *   |
| Lote 036 - EXCLUSIVO ME E EPP 11.692,80                                                                                                          |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 30252 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM               | AM  | 6.000,00   | Classificado | HIPOLABOR RMS:                |        | 1,9488         | 11.692,80   | *   |
| Lote 037 - EXCLUSIVO ME E EPP 59.742,00                                                                                                          |                                                         |     |            |              |                               |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                              | 38486 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML | FR  | 15.000,00  | Classificado | TROL RMS: ISENT0              |        | 3,9828         | 59.742,00   | *   |

01/08/2023 09:23:12



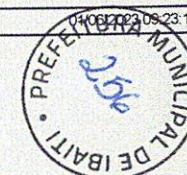




Município de Ibaí - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 23/2023

Página:2

| Item                                                                                                                                                                                                                      | Produto/Serviço                                                          | UN. | Quantidade | Status       | Marca                  | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|------------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 94500-5 ID FARMA LTDA<br>CNPJ: 46.796.127/0001-60 Telefone: 4598613711 Status: Habilitado<br>Email: idfarma@hotmail.com<br>Representante: 94513-7 DOUGLAS FERNANDO PADILHA                                    |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 3.000,00    |     |
| Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 3.000,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30215 GLICOSE 25% amp. de 10ml                                           | AM  | 6.000,00   | Classificado | santec                 |        | 0,50           | 3.000,00    | *   |
| Fornecedor: 94231-6 INPHARMA HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 43.607.262/0001-21 Telefone: 4520326959 Status: Habilitado<br>Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com<br>Representante: 94506-4 JEAN CARLOS PETRY                    |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 38.856,00   |     |
| Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 13.740,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30174 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) | AM  | 6.000,00   | Classificado | HIPOLABOR              |        | 2,29           | 13.740,00   | *   |
| Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 2.220,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30189 CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml                                    | AM  | 6.000,00   | Classificado | FARMARIN CLORETO DE    |        | 0,37           | 2.220,00    | *   |
| Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 22.896,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30228 LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml                                 | AM  | 3.600,00   | Classificado | HIPOLABOR LIDOCAÍNA SV |        | 6,36           | 22.896,00   | *   |
| Fornecedor: 94230-8 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES<br>CNPJ: 34.223.536/0001-98 Telefone: 4433545826 Status: Habilitado<br>Email: pregao@multihosp.com.br<br>Representante: 71307-4 MARCOS HENRIQUE LAHOUD |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 194.898,00  |     |
| Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 40.140,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30632 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml                                       | FR  | 9.000,00   | Classificado | JP JP                  |        | 4,46           | 40.140,00   | *   |
| Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 8.688,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30184 CETOPROFENO EV 100 mg                                              | AM  | 2.400,00   | Classificado | UNIÃO QUÍMICA UNIÃO    |        | 3,62           | 8.688,00    | *   |
| Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 27.000,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30239 NORIPURUM (EV) amp c/5ml                                           | AM  | 3.600,00   | Classificado | UNIÃO QUÍMICA UNIÃO    |        | 7,50           | 27.000,00   | *   |
| Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 16.320,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30241 OMEPRAZOL 40mg EV                                                  | AM  | 2.400,00   | Classificado | UNIÃO QUÍMICA UNIÃO    |        | 6,80           | 16.320,00   | *   |
| Lote 029 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 44.280,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                       | 30630 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml                                       | FR  | 12.000,00  | Classificado | JP JP                  |        | 3,69           | 44.280,00   | *   |
| Lote 030 - EXCLUSIVO ME E EPP                                                                                                                                                                                             |                                                                          |     |            |              |                        |        |                | 45.960,00   |     |







Município de Ibaiti - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 23/2023

Página:3

| Item                                                                                                         | Produto/Serviço                                                   | UN. | Quantidade | Status       | Marca            | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| 001                                                                                                          | 30631 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml                                | FR  | 12.000,00  | Classificado | JP JP            |        | 3,83           | 45.960,00   | *   |
| Lote 031 - EXCLUSIVO MEE EPP                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 12.510,00   |     |
| 001                                                                                                          | 30632 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml                                | FR  | 3.000,00   | Classificado | JP JP            |        | 4,17           | 12.510,00   | *   |
| Fornecedor: 70258-7 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E<br>Email: medicamentos@marymed.com.br            |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 39.403,20   |     |
| Representante: 70259-5 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI                                                        |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 31.536,00   |     |
| Lote 005 - EXCLUSIVO MEE EPP                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 31.536,00   | *   |
| 001                                                                                                          | 30282 AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml                        | FR  | 2.400,00   | Classificado | PRATI            |        | 13,14          | 31.536,00   | *   |
| Lote 014 - EXCLUSIVO MEE EPP                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 6.476,40    |     |
| 001                                                                                                          | 30192 COMPLEXO B amp c/ 2ml                                       | AM  | 3.600,00   | Classificado | HYPOFARMA        |        | 1,799          | 6.476,40    | *   |
| Lote 017 - EXCLUSIVO MEE EPP                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 1.390,80    |     |
| 001                                                                                                          | 30199 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml                  | AM  | 1.200,00   | Classificado | HYPOFARMA        |        | 1,159          | 1.390,80    | *   |
| Fornecedor: 87280-6 SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-<br>Email: stremedio@stremedio.com.br          |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 10.752,00   |     |
| Representante: 87500-7 VANIA SZYMANSKI                                                                       |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 2.520,00    |     |
| Lote 027 - EXCLUSIVO MEE EPP                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 2.520,00    | *   |
| 001                                                                                                          | 30599 ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)                                   | CP  | 3.600,00   | Classificado | BRAINFARMA N° DE |        | 0,70           | 2.520,00    | *   |
| Lote 033 - EXCLUSIVO MEE EPP                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 8.232,00    |     |
| 001                                                                                                          | 30158 TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml | FR  | 1.200,00   | Classificado | BRAINFARMA N° DE |        | 6,86           | 8.232,00    | *   |
| Fornecedor: 1812-1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>Email: licita4.pr@somahospitalar.com.br |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 143.550,00  |     |
| Representante: 94505-6 MARCELO LAPINSCKI                                                                     |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 143.550,00  |     |
| Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                |                                                                   |     |            |              |                  |        |                | 143.550,00  | *   |
| 001                                                                                                          | 38486 ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML            | FR  | 45.000,00  | Classificado | PROLINK PROLINK  |        | 3,19           | 143.550,00  | *   |
| VALOR TOTAL:                                                                                                 |                                                                   |     |            |              |                  |        | 584.334,72     |             |     |







Município de Ibaiti - 2023  
Análise fechamento licitação - Pregão presencial  
Licitação de 23 a 23



Página:1

| Qtd                                           | Produto                   | Valor unitário<br>edital | Valor unitário<br>vencedor | Total edital | Total vencedor | Economia   | %     |
|-----------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|----------------|------------|-------|
| Modalidade Pregão                             |                           | 148,35                   | 104,152                    | 878.544,00   | 584.334,72     | 294.209,28 | 33,49 |
| Licitação: 23/2023 - Pregão                   |                           | 148,35                   | 104,152                    | 878.544,00   | 584.334,72     | 294.209,28 | 33,49 |
| Aquisição de medicamentos para atender as UBS |                           |                          |                            |              |                |            |       |
| Lote: 1                                       | AMPLA CONCORRÊNCIA        | 5,30                     | 3,19                       | 238.500,00   | 143.550,00     | 94.950,00  | 39,81 |
|                                               | 38486 ÁCIDOS GRAXOS       | 5,30                     | 3,19                       | 238.500,00   | 143.550,00     | 94.950,00  | 39,81 |
| Lote: 2                                       | AMPLA CONCORRÊNCIA        | 11,59                    | 4,46                       | 104.310,00   | 40.140,00      | 64.170,00  | 61,52 |
|                                               | 30632 SORO FISIOLÓGICO    | 11,59                    | 4,46                       | 104.310,00   | 40.140,00      | 64.170,00  | 61,52 |
| Lote: 3                                       | EXCLUSIVO ME E EPP        | 4,78                     | 4,263                      | 11.472,00    | 10.231,20      | 1.240,80   | 10,82 |
|                                               | 30162 AMICACINA 500       | 4,78                     | 4,263                      | 11.472,00    | 10.231,20      | 1.240,80   | 10,82 |
| Lote: 5                                       | EXCLUSIVO ME E EPP        | 13,15                    | 13,14                      | 31.560,00    | 31.536,00      | 24,00      | 0,08  |
|                                               | 30282 AMPICILINA 250mg/   | 13,15                    | 13,14                      | 31.560,00    | 31.536,00      | 24,00      | 0,08  |
| Lote: 9                                       | EXCLUSIVO ME E EPP        | 2,91                     | 2,29                       | 17.460,00    | 13.740,00      | 3.720,00   | 21,31 |
|                                               | 30174 BUSCOPAN            | 2,91                     | 2,29                       | 17.460,00    | 13.740,00      | 3.720,00   | 21,31 |
| Lote: 10                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 1,15                     | 1,14                       | 2.760,00     | 2.736,00       | 24,00      | 0,87  |
|                                               | 30175 BUSCOPAN SIMPLES    | 1,15                     | 1,14                       | 2.760,00     | 2.736,00       | 24,00      | 0,87  |
| Lote: 11                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 3,62                     | 3,62                       | 8.688,00     | 8.688,00       | 0,00       | 0,00  |
|                                               | 30184 CETOPROFENO EV      | 3,62                     | 3,62                       | 8.688,00     | 8.688,00       | 0,00       | 0,00  |
| Lote: 12                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 0,51                     | 0,37                       | 3.060,00     | 2.220,00       | 840,00     | 27,45 |
|                                               | 30189 CLORETO DE SÓDIO    | 0,51                     | 0,37                       | 3.060,00     | 2.220,00       | 840,00     | 27,45 |
| Lote: 14                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 1,81                     | 1,799                      | 6.516,00     | 6.476,40       | 39,60      | 0,61  |
|                                               | 30192 COMPLEXO B amp c/   | 1,81                     | 1,799                      | 6.516,00     | 6.476,40       | 39,60      | 0,61  |
| Lote: 17                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 1,16                     | 1,159                      | 1.392,00     | 1.390,80       | 1,20       | 0,09  |
|                                               | 30199 DICLOFENACO DE      | 1,16                     | 1,159                      | 1.392,00     | 1.390,80       | 1,20       | 0,09  |
| Lote: 20                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 0,66                     | 0,50                       | 3.960,00     | 3.000,00       | 960,00     | 24,24 |
|                                               | 30215 GLICOSE 25% amp.    | 0,66                     | 0,50                       | 3.960,00     | 3.000,00       | 960,00     | 24,24 |
| Lote: 21                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 0,95                     | 0,6729                     | 5.700,00     | 4.037,40       | 1.662,60   | 29,17 |
|                                               | 30216 GLICOSE 50% amp.    | 0,95                     | 0,6729                     | 5.700,00     | 4.037,40       | 1.662,60   | 29,17 |
| Lote: 22                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 16,71                    | 12,708                     | 40.104,00    | 30.499,20      | 9.604,80   | 23,95 |
|                                               | 30268 IRUXOL bg. c/ 30g ( | 16,71                    | 12,708                     | 40.104,00    | 30.499,20      | 9.604,80   | 23,95 |
| Lote: 23                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 8,49                     | 6,36                       | 30.564,00    | 22.896,00      | 7.668,00   | 25,09 |
|                                               | 30228 LIDOCAÍNA 2% s/     | 8,49                     | 6,36                       | 30.564,00    | 22.896,00      | 7.668,00   | 25,09 |
| Lote: 24                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 2,68                     | 2,5821                     | 16.080,00    | 15.492,60      | 587,40     | 3,65  |
|                                               | 30270 NEOMICINA +         | 2,68                     | 2,5821                     | 16.080,00    | 15.492,60      | 587,40     | 3,65  |
| Lote: 25                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 18,97                    | 7,50                       | 68.292,00    | 27.000,00      | 41.292,00  | 60,46 |
|                                               | 30239 NORIPURUM (EV)      | 18,97                    | 7,50                       | 68.292,00    | 27.000,00      | 41.292,00  | 60,46 |
| Lote: 26                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 10,28                    | 6,80                       | 24.672,00    | 16.320,00      | 8.352,00   | 33,85 |
|                                               | 30241 OMEPRAZOL 40mg EV   | 10,28                    | 6,80                       | 24.672,00    | 16.320,00      | 8.352,00   | 33,85 |
| Lote: 27                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 2,44                     | 0,70                       | 8.784,00     | 2.520,00       | 6.264,00   | 71,31 |
|                                               | 30599 ONDANSETRONA 4      | 2,44                     | 0,70                       | 8.784,00     | 2.520,00       | 6.264,00   | 71,31 |
| Lote: 29                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 4,04                     | 3,69                       | 48.480,00    | 44.280,00      | 4.200,00   | 8,66  |
|                                               | 30630 SORO FISIOLÓGICO    | 4,04                     | 3,69                       | 48.480,00    | 44.280,00      | 4.200,00   | 8,66  |
| Lote: 30                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 3,83                     | 3,83                       | 45.960,00    | 45.960,00      | 0,00       | 0,00  |
|                                               | 30631 SORO FISIOLÓGICO    | 3,83                     | 3,83                       | 45.960,00    | 45.960,00      | 0,00       | 0,00  |
| Lote: 31                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 11,59                    | 4,17                       | 34.770,00    | 12.510,00      | 22.260,00  | 64,02 |
|                                               | 30632 SORO FISIOLÓGICO    | 11,59                    | 4,17                       | 34.770,00    | 12.510,00      | 22.260,00  | 64,02 |
| Lote: 33                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 6,86                     | 6,86                       | 8.232,00     | 8.232,00       | 0,00       | 0,00  |
|                                               | 30158 TOBREX 0,3%         | 6,86                     | 6,86                       | 8.232,00     | 8.232,00       | 0,00       | 0,00  |
| Lote: 34                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 3,91                     | 3,7328                     | 9.384,00     | 8.958,72       | 425,28     | 4,53  |
|                                               | 38487 VITAMINA            | 3,91                     | 3,7328                     | 9.384,00     | 8.958,72       | 425,28     | 4,53  |
| Lote: 35                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 1,68                     | 1,1236                     | 10.080,00    | 6.741,60       | 3.338,40   | 33,12 |
|                                               | 30251 VITAMINA C 100mg/ml | 1,68                     | 1,1236                     | 10.080,00    | 6.741,60       | 3.338,40   | 33,12 |
| Lote: 36                                      | EXCLUSIVO ME E EPP        | 2,42                     | 1,9488                     | 14.520,00    | 11.692,80      | 2.827,20   | 19,47 |
|                                               | 30252 VITAMINA K 10mg/ml  | 2,42                     | 1,9488                     | 14.520,00    | 11.692,80      | 2.827,20   | 19,47 |

01/06/2023 09:29:35





**Município de Ibaiti - 2023**  
**Análise fechamento licitação - Pregão presencial**  
**Licitação de 23 a 23**



Página:2

| Qtd         | Produto            | Valor unitário<br>edital | Valor unitário<br>vencedor | Total edital | Total vencedor | Economia   | %     |
|-------------|--------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|----------------|------------|-------|
| Lote: 37    | EXCLUSIVO ME E EPP | 5,30                     | 3,9828                     | 79.500,00    | 59.742,00      | 19.758,00  | 24,85 |
| 38486       | ÁCIDOS GRAXOS      | 5,30                     | 3,9828                     | 79.500,00    | 59.742,00      | 19.758,00  | 24,85 |
| Lote: 38    | EXCLUSIVO ME E EPP | 1,56                     | 1,56                       | 3.744,00     | 3.744,00       | 0,00       | 0,00  |
| 30161       | AMICACINA 100      | 1,56                     | 1,56                       | 3.744,00     | 3.744,00       | 0,00       | 0,00  |
| Total geral |                    | 148,35                   | 104,15                     | 878.544,00   | 584.334,72     | 294.209,28 | 33,49 |



## PORTARIA Nº 1523, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores adiante elencados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no âmbito do Município de Ibaity:

|                                         |                                     |                   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| <b>CARLA FERNANDA CASTILHO</b>          | Diretora do Departamento de Compras | <b>PRESIDENTE</b> |
| <b>GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO</b> | Farmacêutica                        | <b>MEMBRO</b>     |
| <b>JACKELINE TOMAZ HENRIQUES</b>        | Farmacêutica                        | <b>MEMBRO</b>     |

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

**Parágrafo único.** O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

**Art. 3º** Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021 e a Portaria nº 1459, de 14 de abril de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (1º.6.2023).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 1523, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

**Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores adiante elencados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no âmbito do Município de Ibaí:

|                                         |                                     |                   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| <b>CARLA FERNANDA CASTILHO</b>          | Diretora do Departamento de Compras | <b>PRESIDENTE</b> |
| <b>GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO</b> | Farmacêutica                        | <b>MEMBRO</b>     |
| <b>JACKELINE TOMAZ HENRIQUES</b>        | Farmacêutica                        | <b>MEMBRO</b>     |

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

**Parágrafo único.** O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

**Art. 3º** Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021 e a Portaria nº 1459, de 14 de abril de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (1º.6.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 Processo Administrativo Nº. 198/2023

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**Data do Edital:** 12/05/2023 (doze de maio de 2023)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 12 de maio de 2023, página 7, edição nº 2389;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 13 e 14 de maio de 2023;

Diário Oficial Estadual, dia 15 de maio de 2023, páginas 38, edição nº 11409;

Diário Oficial da União, dia 15 de maio de 2023, página 251, edição nº 91;

**Recebimento das propostas:** Até dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro:** Fernando Lopes Louzano de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Adriana Carla de Moura Silva.  
Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 20223.

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

| Nome do proponente                               | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|--------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA         | 00.802.002/0001-02 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI      | 38.329.458/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP | 32.743.242/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI             | 29.426.310/0001-54 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                    | 01.328.535/0001-59 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI           | 23.228.076/0001-74 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA     | 11.606.767/0001-85 | 90                          | 5 Dia(s)         |



|                                                                         |                    |    |          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|----------|
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME                          | 25.279.552/0001-01 | 90 | 5 Dia(s) |
| FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                                        | 34.443.180/0001-06 | 90 | 5 Dia(s) |
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI                                   | 10.596.721/0001-60 | 90 | 5 Dia(s) |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME                | 23.866.426/0001-28 | 90 | 5 Dia(s) |
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                               | 08.774.906/0001-75 | 90 | 5 Dia(s) |
| ID FARMA LTDA                                                           | 46.796.127/0001-60 | 90 | 5 Dia(s) |
| IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 43.269.791/0001-62 | 90 | 5 Dia(s) |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                                | 43.607.262/0001-21 | 90 | 5 Dia(s) |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                     | 34.223.536/0001-98 | 90 | 5 Dia(s) |
| LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.              | 21.227.039/0001-16 | 90 | 5 Dia(s) |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME            | 23.121.920/0001-63 | 90 | 5 Dia(s) |
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                             | 10.807.173/0001-70 | 90 | 5 Dia(s) |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           | 34.772.843/0001-28 | 90 | 5 Dia(s) |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                          | 14.595.725/0001-84 | 90 | 5 Dia(s) |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI                                | 13.485.130/0001-03 | 90 | 5 Dia(s) |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    | 81.706.251/0001-98 | 90 | 5 Dia(s) |
| REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP                                        | 17.263.792/0001-90 | 90 | 5 Dia(s) |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI             | 28.643.008/0001-95 | 90 | 5 Dia(s) |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                          | 00.656.468/0001-39 | 90 | 5 Dia(s) |

## 2.2) Classificadas:

| Nome do proponente                                       | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                 | 00.802.002/0001-02 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI              | 38.329.458/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP         | 32.743.242/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI                     | 29.426.310/0001-54 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                            | 01.328.535/0001-59 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI                   | 23.228.076/0001-74 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA             | 11.606.767/0001-85 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME           | 25.279.552/0001-01 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 34.443.180/0001-06 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 23.866.426/0001-28 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                | 08.774.906/0001-75 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| ID FARMA LTDA                                            | 46.796.127/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |



|                                                                         |                    |    |          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|----------|
| IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 43.269.791/0001-62 | 90 | 5 Dia(s) |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                                | 43.607.262/0001-21 | 90 | 5 Dia(s) |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                     | 34.223.536/0001-98 | 90 | 5 Dia(s) |
| LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.              | 21.227.039/0001-16 | 90 | 5 Dia(s) |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME            | 23.121.920/0001-63 | 90 | 5 Dia(s) |
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                             | 10.807.173/0001-70 | 90 | 5 Dia(s) |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           | 34.772.843/0001-28 | 90 | 5 Dia(s) |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                          | 14.595.725/0001-84 | 90 | 5 Dia(s) |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI                                | 13.485.130/0001-03 | 90 | 5 Dia(s) |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    | 81.706.251/0001-98 | 90 | 5 Dia(s) |
| REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP                                        | 17.263.792/0001-90 | 90 | 5 Dia(s) |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI             | 28.643.008/0001-95 | 90 | 5 Dia(s) |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                          | 00.656.468/0001-39 | 90 | 5 Dia(s) |

## 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

## 2.4) Vencedores:

| Vencedores                                                   |      |      |                                                                              |                                                   |            |       |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|-------|
| Fornecedor                                                   | Lote | Item | Produto                                                                      | Marca                                             | Quantidade | Preço |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA               | 1    | 1    | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484                  | PROLINK PROLINK                                   | 45.000,00  | 3,19  |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | 2    | 1    | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236                                       | JP JP                                             | 9.000,00   | 4,46  |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                | 3    | 1    | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381                                    | TEUTO RMS: 10370029700 60 / EMBALAG EM: 50 AP     | 2.400,00   | 4,263 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 5    | 1    | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml BR0269359                               | PRATI                                             | 2.400,00   | 13,14 |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                     | 9    | 1    | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621 | HIPOLABOR BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 500MG/ML 5ML | 6.000,00   | 2,29  |



|                                                                          |    |   |                                                                           |                                                                       |          |        |
|--------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| BIOMED<br>DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS<br>EIRELI                     | 10 | 1 | BUSCOPAN<br>SIMPLES 20 mg/ml<br>(ESCOPOLAMINA)<br>amp c/ 1ml<br>BR0267282 | HIPOLABOR<br>AMP                                                      | 2.400,00 | 1,14   |
| LICITE SAUDE<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA             | 11 | 1 | CETOPROFENO<br>EV 100 mg<br>BR0448844                                     | UNIÃO<br>QUÍMICA<br>UNIÃO<br>QUÍMICA                                  | 2.400,00 | 3,62   |
| INPHARMA<br>HOSPITALAR LTDA                                              | 12 | 1 | CLORETO DE<br>SÓDIO 20% amp<br>c/10ml BR0267574                           | FARMARIN<br>CLORETO DE<br>SÓDIO 0,9%<br>AMPOLA<br>10ml                | 6.000,00 | 0,37   |
| MARYMED<br>DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS E<br>CORRELATOS EIRELI<br>ME | 14 | 1 | COMPLEXO B amp<br>c/ 2ml BR0274567                                        | HYPOFARMA                                                             | 3.600,00 | 1,799  |
| MARYMED<br>DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS E<br>CORRELATOS EIRELI<br>ME | 17 | 1 | DICLOFENACO DE<br>SÓDIO 75 mg/ 3ml<br>amp c/ 3ml<br>BR0271003             | HYPOFARMA                                                             | 1.200,00 | 1,159  |
| ID FARMA LTDA                                                            | 20 | 1 | GLICOSE 25%<br>amp. de 10ml<br>BR0353564                                  | samtec                                                                | 6.000,00 | 0,50   |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                      | 21 | 1 | GLICOSE 50%<br>amp. de 10ml<br>BR0353564                                  | SAMTEC<br>RMS:<br>1.5592.0006.0<br>02-<br>0 /EMBALAGE<br>M: 200 AP    | 6.000,00 | 0,6729 |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                      | 22 | 1 | IRUXOL bg. c/ 30g<br>( COLAGENASE,<br>CLORANFENICOL)<br>BR0270495         | CRISTALIA<br>RMS:<br>10298043100<br>96 /EMBALAG<br>EM: 10 TB          | 2.400,00 | 12,708 |
| INPHARMA<br>HOSPITALAR LTDA                                              | 23 | 1 | LIDOCAÍNA 2% s/<br>vaso fr.-amp. 20ml)<br>BR0269843                       | HIPOLABOR<br>LIDOCAÍNA<br>S/V 20 ML INJ                               | 3.600,00 | 6,36   |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                      | 24 | 1 | NEOMICINA +<br>BACITRACINA bg;<br>c/15g BR0273167                         | PRATI<br>DONADUZI<br>RMS:<br>12568012800<br>13 /EMBALAG<br>EM: 200 TB | 6.000,00 | 2,5821 |
| LICITE SAUDE<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA             | 25 | 1 | NORIPURUM (EV)<br>amp c/5ml<br>BR0437246                                  | UNIÃO<br>QUÍMICA<br>UNIÃO<br>QUÍMICA                                  | 3.600,00 | 7,50   |
| LICITE SAUDE<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA             | 26 | 1 | OMEPRAZOL 40mg<br>EV BR0268160                                            | UNIÃO<br>QUÍMICA<br>UNIÃO<br>QUÍMICA                                  | 2.400,00 | 6,80   |
| SANTO REMEDIO<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS MEDICO-<br>HOSPITALAR EIRELI    | 27 | 1 | ONDANSETRONA<br>4 MG (VONAU)<br>BR0268506                                 | BRAINFARMA<br>Nº DE<br>REGISTRO<br>15584062601<br>32                  | 3.600,00 | 0,70   |



|                                                                       |    |   |                                                                                                                                                |                                                                     |           |        |
|-----------------------------------------------------------------------|----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| LICITE SAUDE<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA          | 29 | 1 | SORO<br>FISIOLÓGICO<br>0,9% 100 ml<br>BR0268236                                                                                                | JP JP                                                               | 12.000,00 | 3,69   |
| LICITE SAUDE<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA          | 30 | 1 | SORO<br>FISIOLÓGICO<br>0,9% 250 ml<br>BR0268236                                                                                                | JP JP                                                               | 12.000,00 | 3,83   |
| LICITE SAUDE<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA          | 31 | 1 | SORO<br>FISIOLÓGICO<br>0,9% 500 ml<br>BR0268236                                                                                                | JP JP                                                               | 3.000,00  | 4,17   |
| SANTO REMEDIO<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS MEDICO-<br>HOSPITALAR EIRELI | 33 | 1 | TOBREX 0,3%<br>SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA<br>ESTÉRIL<br>(TOBRAMICINA) fr.<br>5ml BR0271581                                                           | BRAINFARMA<br>Nº DE<br>REGISTRO<br>15584019300<br>16                | 1.200,00  | 6,86   |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                   | 34 | 1 | VITAMINA<br>A+D+OXIDO DE<br>ZINCO<br>5000UI/G+900UI/G<br>+150MG/G 45G<br><br>BR0279493-6                                                       | NATIVITA<br>RMS: NOT.<br>SIMPLIF. /EM<br>BALAGEM: 1<br>TB           | 2.400,00  | 3,7328 |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                   | 35 | 1 | VITAMINA C<br>100mg/ml amp c/<br>5ml ÁCIDO<br>ASCÓRBICO,<br>DOSAGEM:100<br>MG/ML, TIPO<br>USO:INJETÁVEL<br><br>BR0271687                       | SANTISA<br>RMS:<br>1.0186.0031.0<br>01-<br>7 /EMBALAGE<br>M: 100 AP | 6.000,00  | 1,1236 |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                   | 36 | 1 | VITAMINA K<br>10mg/ml amp c/<br>1ml.EV/IM<br>FITOMENADIONA,<br>DOSAGEM:10<br>MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO:S<br>OLUÇÃO<br>INJETÁVEL<br><br>BR 0292399 | HIPOLABOR<br>RMS:<br>113430129002<br>0 /EMBALAGE<br>M: 50 AP        | 6.000,00  | 1,9488 |
| CLASSMED<br>PRODUTOS HOSP.<br>LTDA.                                   | 37 | 1 | ÁCIDOS GRAXOS<br>ESSNCIAIS (ÓLEO<br>DE GIRASSOL)<br>100ML BR0452484                                                                            | TROL RMS:<br>ISENTO /EMB<br>ALAGEM: 1<br>FR                         | 15.000,00 | 3,9828 |
| CAVALLI COM. DE<br>PROD. MEDICOS E<br>HOSP. EIRELI EPP                | 38 | 1 | AMICACINA 100<br>mg/2ml amp.c/ 2ml<br>BR0270006                                                                                                | NOVAFARMA                                                           | 2.400,00  | 1,56   |

#### 2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

| Nome do proponente                          | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 38.329.458/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |



|                                                              |                    |    |          |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|----|----------|
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP             | 32.743.242/0001-61 | 90 | 5 Dia(s) |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                | 01.328.535/0001-59 | 90 | 5 Dia(s) |
| ID FARMA LTDA                                                | 46.796.127/0001-60 | 90 | 5 Dia(s) |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                     | 43.607.262/0001-21 | 90 | 5 Dia(s) |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | 34.223.536/0001-98 | 90 | 5 Dia(s) |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 23.121.920/0001-63 | 90 | 5 Dia(s) |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI  | 28.643.008/0001-95 | 90 | 5 Dia(s) |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA               | 00.656.468/0001-39 | 90 | 5 Dia(s) |

## 2.6) Inabilitadas:

| Nome do proponente                    | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 10.596.721/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |

## 2.7) Itens Desertos / Frustrados:

| Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                                                  |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30164             | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml BR0268207                                                                       | 2.400,00   | AMP     | 3,09         | 7.416,00           |
| Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                                                  |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30165             | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml BR0267515                                                                  | 2.400,00   | AMP     | 2,90         | 6.960,00           |
| Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                                                  |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30139             | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) BR0396471                                                              | 2.400,00   | FR      | 3,36         | 8.064,00           |
| Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP  |                   |                                                                                                                  |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30173             | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml BR0269958                                                                          | 6.000,00   | AMP     | 0,81         | 4.860,00           |
| Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                  |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 27556             | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE | 60.000,00  | AMP     | 0,36         | 21.600,00          |



|                               |                   | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200,000 /FR20ML? BR0269852U0086                                                                                                            |            |         |              |                    |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30640             | DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561                            | 2.400,00   | AMP     | 9,17         | 22.008,00          |
| Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30198             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                          | 1.200,00   | AMP     | 1,18         | 1.416,00           |
| Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30204             | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334 | 2.400,00   | AMP     | 2,40         | 5.760,00           |
| Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30264             | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503                                                                                                | 2.400,00   | BG      | 18,35        | 44.040,00          |
| Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30273             | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140                                                                                                                                    | 2.400,00   | FR      | 3,71         | 8.904,00           |
| Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                                                                                                                                                                                |            |         |              |                    |
| Item                          | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                             | 30248             | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente                                                                                                                                           | 2.400,00   | AMP     | 5,98         | 14.352,00          |

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### 3.1) Total vencido por proponente:



| Vencedores do lote                                                                                                                                      |            |                                                                                            |                                                                          |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Participante/Vencedor                                                                                                                                   | Valor R\$  | Valor R\$ por extenso                                                                      | Condições de pagamento                                                   | Lote                                   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 00.656.468/0001-39<br>RUA ANITA RIBAS Curitiba-PR<br>CEP 82520-610                               | 143.550,00 | Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais                                  | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 001                                    |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 34.223.536/0001-98<br>ROD RODOVIA PR-317 Maringá-PR<br>CEP 87035-510                        | 194.898,00 | Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais                            | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 002, 011, 025, 026, 029, 030, 031      |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.<br>CNPJ 01.328.535/0001-59<br>RUA PICA-PAU N°1211 Arapongas-PR<br>CEP 86701-040                                           | 147.395,52 | Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 003, 021, 022, 024, 034, 035, 036, 037 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME<br>CNPJ 23.121.920/0001-63<br>AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR<br>CEP 87015-200        | 39.403,20  | Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos                              | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 005, 014, 017                          |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 43.607.262/0001-21<br>RUA DAS CAMÉLIAS, 230 Toledo-PR<br>CEP 85902-460                                                 | 38.856,00  | Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais                                     | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 009, 012, 023                          |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI<br>CNPJ 38.329.458/0001-61<br>RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO Erechim-RS<br>CEP 99704-056                     | 2.736,00   | Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais                                                 | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 010                                    |
| ID FARMA LTDA<br>CNPJ 46.796.127/0001-60<br>RUA GUARANI, 3649 Toledo-PR<br>CEP 85902-030                                                                | 3.000,00   | Três Mil Reais                                                                             | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 020                                    |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI<br>CNPJ 28.643.008/0001-95<br>AVENIDA ADÃO WELKER 104 Barão de Cotegipe-RS<br>CEP 99740-000 | 10.752,00  | Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais                                               | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 027, 033                               |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP<br>CNPJ 32.743.242/0001-61<br>R MARIA OLIMPIA JARDIM Campo Mourão-PR<br>CEP 87309-185                  | 3.744,00   | Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais                                             | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 038                                    |





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



**Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 1.023.924,00  
(Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

**Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 584.334,72  
(Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

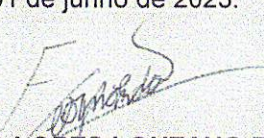
**Economia real no certame:** R\$ 294.209,28 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

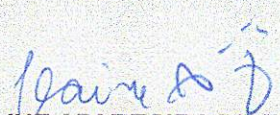
**Percentual de economia:** 33,49%

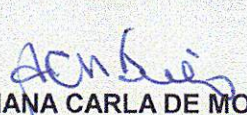
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023** - Processo Administrativo nº 198/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 01 de junho de 2023.

  
**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

  
**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Equipe de Apoio  
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

  
**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**  
Equipe de Apoio  
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



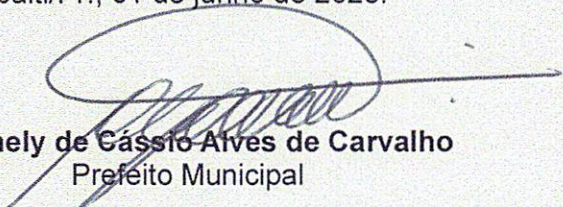
- 1 -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**Termo de Adjudicação e Homologação**

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/2023, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, em favor das empresas: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61; **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61; **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59; **ID FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21; **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98; **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63; **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95; **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39; no valor total de **R\$ 584.334,72 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Ibaiti/Pr., 01 de junho de 2023.



**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.329.458/0001-61**, com sede na **RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 0 SL TÉRREA - CEP: 99704056 - BAIRRO: BELA VISTA**, Município de **Erechim/RS**, representada pelo Sra **CATIA MANOELA GASPARETTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **92623921091** e inscrita no CPF sob o nº **926.239.210-91**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 38.329.458/0001-61  
CATIA MANOELA GASPARETTO  
CONTRATADA**

**JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JÚNIOR  
FARMACÊUTICO – CRF 27106/PR  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023  
PREGÃO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **32.743.242/0001-61**, com sede na **R MARIA OLIMPIA JARDIM, SALA A - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL**, Município de **Campo Mourão/PR**, representada pelo Sra **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **53739270** e inscrita no CPF sob o nº **695.940.829-68**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.744,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP  
CNPJ nº 32.743.242/0001-61  
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI  
CONTRATADA**

**JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JÚNIOR  
FARMACÊUTICO – CRF 27106/PR  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.328.535/0001-59**, com sede na **RUA PICA-PAU Nº1211, EDF COMERCIAL - CEP: 86701040 - BAIRRO: Centro**, Município de **Arapongas/PR**, representada pelo Sra **MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **7.857.674-0** e inscrita no CPF sob o nº **878.622.989-34**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 147.395,52 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.  
CNPJ nº 01.328.535/0001-59  
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO  
CONTRATADA**

**JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JÚNIOR  
FARMACÊUTICO – CRF 27106/PR  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: ID FARMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.127/0001-60**, com sede na **RUA GUARANI, 3649, 0 - CEP: 85902030 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE**, Município de **Toledo/PR**, representada pelo Sr **DOUGLAS FERNANDO PADILHA**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.639.719-63**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ID FARMA LTDA  
CNPJ nº 46.796.127/0001-60  
DOUGLAS FERNANDO PADILHA  
CONTRATADA**

**JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JÚNIOR  
FARMACÊUTICO – CRF 27106/PR  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, com sede na **RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **3032902151** e inscrito no CPF sob o nº **489.947.070-34**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 143.550,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 00.656.468/0001-39  
MARCELO LAPINSCKI  
CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **43.607.262/0001-21**, com sede na **RUA DAS CAMÉLIAS, 230, 0 SALA - CEP: 85902460 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE**, Município de **Toledo/PR**, representada pelo Sr **JEAN CARLOS PETRY**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **86515997** e inscrito no CPF sob o nº **955.138.179-34**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.856,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 43.607.262/0001-21  
JEAN CARLOS PETRY  
CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98**, com sede na **ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sr **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, e inscrito no CPF sob o nº **000.744.681-03**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.,**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 194.898,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 34.223.536/0001-98  
MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAÍTI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, CEP **84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0** - CEP: **87015200** - BAIRRO: **ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.,**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.403,20 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR**  
**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**  
**CNPJ nº 23.121.920/0001-63**  
**MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **28.643.008/0001-95**, com sede na **AVENIDA ADÃO WELKER 104, SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Barão de Cotegipe/RS**, representada pelo Sr(a) **VANIA SZYMANSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **9051130889** e inscrita no CPF sob o nº **958.464.330-49**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.,**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.752,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ nº 28.643.008/0001-95  
VANIA SZYMANSKI  
CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
Processo Administrativo Nº. 198/2023**1. DADOS GERAIS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**Data do Edital:** 12/05/2023 (doze de maio de 2023)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 12 de maio de 2023, página 7, edição nº 2389;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 13 e 14 de maio de 2023;

Diário Oficial Estadual, dia 15 de maio de 2023, páginas 38, edição nº 11409;

Diário Oficial da União, dia 15 de maio de 2023, página 251, edição nº 91;

**Recebimento das propostas:** Até dia 26/05/2023 (vinte e seis dias de maio de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro:** Fernando Lopes Louzano de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Adriana Carla de Moura Silva.

Portaria nº 1297/2022 de 08 de fevereiro de 20223.

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

**2) DO CERTAME****2.1) Participantes:**

| Nome do proponente                                       | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                 | 00.802.002/0001-02 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI              | 38.329.458/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP         | 32.743.242/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI                     | 29.426.310/0001-54 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                            | 01.328.535/0001-59 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI                   | 23.228.076/0001-74 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA             | 11.606.767/0001-85 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME           | 25.279.552/0001-01 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                         | 34.443.180/0001-06 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI                    | 10.596.721/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 23.866.426/0001-28 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                | 08.774.906/0001-75 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| ID FARMA LTDA                                            | 46.796.127/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E             | 43.269.791/0001-62 | 90                          | 5 Dia(s)         |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 |                    |    | PÁGINA 22 |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|
| PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                             |                    |    |           |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                               | 43.607.262/0001-21 | 90 | 5 Dia(s)  |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    | 34.223.536/0001-98 | 90 | 5 Dia(s)  |
| LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.             | 21.227.039/0001-16 | 90 | 5 Dia(s)  |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME           | 23.121.920/0001-63 | 90 | 5 Dia(s)  |
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                            | 10.807.173/0001-70 | 90 | 5 Dia(s)  |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                          | 34.772.843/0001-28 | 90 | 5 Dia(s)  |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                         | 14.595.725/0001-84 | 90 | 5 Dia(s)  |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI                               | 13.485.130/0001-03 | 90 | 5 Dia(s)  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                   | 81.706.251/0001-98 | 90 | 5 Dia(s)  |
| REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP                                       | 17.263.792/0001-90 | 90 | 5 Dia(s)  |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI            | 28.643.008/0001-95 | 90 | 5 Dia(s)  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                         | 00.656.468/0001-39 | 90 | 5 Dia(s)  |

## 2.2) Classificadas:

| Nome do proponente                                                      | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                                | 00.802.002/0001-02 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                             | 38.329.458/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP                        | 32.743.242/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI                                    | 29.426.310/0001-54 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                           | 01.328.535/0001-59 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI                                  | 23.228.076/0001-74 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA                            | 11.606.767/0001-85 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME                          | 25.279.552/0001-01 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED                                        | 34.443.180/0001-06 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME                | 23.866.426/0001-28 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                               | 08.774.906/0001-75 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| ID FARMA LTDA                                                           | 46.796.127/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 43.269.791/0001-62 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                                | 43.607.262/0001-21 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                     | 34.223.536/0001-98 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.              | 21.227.039/0001-16 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME            | 23.121.920/0001-63 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                             | 10.807.173/0001-70 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           | 34.772.843/0001-28 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES                               | 14.595.725/0001-84 | 90                          | 5 Dia(s)         |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 |                    |    | PÁGINA 23 |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|
| LTDA                                                                 |                    |    |           |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI                             | 13.485.130/0001-03 | 90 | 5 Dia(s)  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                 | 81.706.251/0001-98 | 90 | 5 Dia(s)  |
| REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP                                     | 17.263.792/0001-90 | 90 | 5 Dia(s)  |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI          | 28.643.008/0001-95 | 90 | 5 Dia(s)  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                       | 00.656.468/0001-39 | 90 | 5 Dia(s)  |

## 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

## 2.4) Vencedores:

| Vencedores                                                   |      |      |                                                                              |                                                   |            |       |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|-------|
| Fornecedor                                                   | Lote | Item | Produto                                                                      | Marca                                             | Quantidade | Preço |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA               | 1    | 1    | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484                  | PROLINK PROLINK                                   | 45.000,00  | 3,19  |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | 2    | 1    | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236                                       | JP JP                                             | 9.000,00   | 4,46  |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                | 3    | 1    | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381                                    | TEUTO RMS: 1037002970060 / EMBALAGEM: 50 AP       | 2.400,00   | 4,263 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 5    | 1    | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml BR0269359                               | PRATI                                             | 2.400,00   | 13,14 |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                     | 9    | 1    | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621 | HIPOLABOR BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 500MG/ML 5ML | 6.000,00   | 2,29  |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                  | 10   | 1    | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282                | HIPOLABOR AMP                                     | 2.400,00   | 1,14  |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | 11   | 1    | CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844                                              | UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA                       | 2.400,00   | 3,62  |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                     | 12   | 1    | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574                                    | FARMARIN CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ml        | 6.000,00   | 0,37  |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E                      | 14   | 1    | COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567                                              | HYPOFARMA                                         | 3.600,00   | 1,799 |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 |    |   | PÁGINA 24                                                                             |                                                                   |           |        |
|------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| CORRELATOS EIRELI ME                                                   |    |   |                                                                                       |                                                                   |           |        |
| MARYMED<br>DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS E<br>CORRELATOS EIRELI ME  | 17 | 1 | DICLOFENACO DE<br>SÓDIO 75 mg/ 3ml amp<br>c/ 3ml BR0271003                            | HYPOFARMA                                                         | 1.200,00  | 1,159  |
| ID FARMA LTDA                                                          | 20 | 1 | GLICOSE 25% amp. de<br>10ml BR0353564                                                 | samtec                                                            | 6.000,00  | 0,50   |
| CLASSMED PRODUTOS<br>HOSP. LTDA.                                       | 21 | 1 | GLICOSE 50% amp. de<br>10ml BR0353564                                                 | SAMTEC RMS:<br>1.5592.0006.002-<br>0 / EMBALAGEM:<br>200 AP       | 6.000,00  | 0,6729 |
| CLASSMED PRODUTOS<br>HOSP. LTDA.                                       | 22 | 1 | IRUXOL bg. c/ 30g (<br>COLAGENASE,<br>CLORANFENICOL)<br>BR0270495                     | CRISTALIA RMS:<br>1029804310096<br>/ EMBALAGEM: 10<br>TB          | 2.400,00  | 12,708 |
| INPHARMA HOSPITALAR<br>LTDA                                            | 23 | 1 | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso<br>fr.-amp. 20ml)<br>BR0269843                                   | HIPOLABOR<br>LIDOCAÍNA S/V<br>20 ML INJ                           | 3.600,00  | 6,36   |
| CLASSMED PRODUTOS<br>HOSP. LTDA.                                       | 24 | 1 | NEOMICINA +<br>BACITRACINA bg; c/15g<br>BR0273167                                     | PRATI<br>DONADUZI RMS:<br>1256801280013<br>/ EMBALAGEM:<br>200 TB | 6.000,00  | 2,5821 |
| LICITE SAUDE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA              | 25 | 1 | NORIPURUM (EV) amp<br>c/5ml BR0437246                                                 | UNIÃO QUÍMICA<br>UNIÃO QUÍMICA                                    | 3.600,00  | 7,50   |
| LICITE SAUDE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA              | 26 | 1 | OMEPRAZOL 40mg EV<br>BR0268160                                                        | UNIÃO QUÍMICA<br>UNIÃO QUÍMICA                                    | 2.400,00  | 6,80   |
| SANTO REMEDIO<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS MEDICO-<br>HOSPITALAR EIRELI  | 27 | 1 | ONDANSETRONA 4<br>MG (VONAU)<br>BR0268506                                             | BRAINFARMA Nº<br>DE REGISTRO<br>1558406260132                     | 3.600,00  | 0,70   |
| LICITE SAUDE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA              | 29 | 1 | SORO FISIOLÓGICO<br>0,9% 100 ml BR0268236                                             | JP JP                                                             | 12.000,00 | 3,69   |
| LICITE SAUDE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA              | 30 | 1 | SORO FISIOLÓGICO<br>0,9% 250 ml BR0268236                                             | JP JP                                                             | 12.000,00 | 3,83   |
| LICITE SAUDE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA              | 31 | 1 | SORO FISIOLÓGICO<br>0,9% 500 ml BR0268236                                             | JP JP                                                             | 3.000,00  | 4,17   |
| SANTO REMEDIO<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS MEDICO-<br>HOSPITALAR EIRELI  | 33 | 1 | TOBREX 0,3%<br>SOLUÇÃO OFTÁLMICA<br>ESTÉRIL<br>(TOBRAMICINA) fr. 5ml<br>BR0271581     | BRAINFARMA Nº<br>DE REGISTRO<br>1558401930016                     | 1.200,00  | 6,86   |
| CLASSMED PRODUTOS<br>HOSP. LTDA.                                       | 34 | 1 | VITAMINA A+D+OXIDO<br>DE ZINCO<br>5000UI/G+900UI/G+150<br>MG/G 45G<br><br>BR0279493-6 | NATIVITA RMS:<br>NOT. SIMPLIF.<br>/ EMBALAGEM: 1<br>TB            | 2.400,00  | 3,7328 |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 |    |   |                                                                                                                                       |                                                             |           |        | PÁGINA 25 |
|------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                          | 35 | 1 | VITAMINA C 100mg/ml<br>amp c/ 5ml ÁCIDO<br>ASCÓRBICO,<br>DOSAGEM:100 MG/ML,<br>TIPO USO:INJETÁVEL<br><br>BR0271687                    | SANTISA RMS:<br>1.0186.0031.001-<br>7 /EMBALAGEM:<br>100 AP | 6.000,00  | 1,1236 |           |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                          | 36 | 1 | VITAMINA K 10mg/ml<br>amp c/ 1ml.EV/IM<br>FITOMENADIONA,<br>DOSAGEM:10 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO:SOLU<br>ÇÃO INJETÁVEL<br><br>BR 0292399 | HIPOLABOR<br>RMS:<br>1134301290020<br>/EMBALAGEM: 50<br>AP  | 6.000,00  | 1,9488 |           |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                          | 37 | 1 | ÁCIDOS GRAXOS<br>ESSNCIAIS (ÓLEO DE<br>GIRASSOL) 100ML<br>BR0452484                                                                   | TROL RMS:<br>ISENTO<br>/EMBALAGEM: 1<br>FR                  | 15.000,00 | 3,9828 |           |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP                       | 38 | 1 | AMICACINA 100 mg/2ml<br>amp.c/ 2ml BR0270006                                                                                          | NOVAFARMA                                                   | 2.400,00  | 1,56   |           |

## 2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

| Nome do proponente                                           | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                  | 38.329.458/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP             | 32.743.242/0001-61 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.                                | 01.328.535/0001-59 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| ID FARMA LTDA                                                | 46.796.127/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA                                     | 43.607.262/0001-21 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | 34.223.536/0001-98 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 23.121.920/0001-63 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI  | 28.643.008/0001-95 | 90                          | 5 Dia(s)         |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA               | 00.656.468/0001-39 | 90                          | 5 Dia(s)         |

## 2.6) Inabilitadas:

| Nome do proponente                    | CNPJ do proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 10.596.721/0001-60 | 90                          | 5 Dia(s)         |

## 2.7) Itens Desertos / Frustrados:

| Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP |                   |                 |            |         |              |                    |
|------------------------------|-------------------|-----------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                         | Código do produto | Nome do produto | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  | PÁGINA 26          |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--|--------------------|
| 1                                                                      | 30164             | AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml<br>BR0268207                                                                                                                                        | 2.400,00   | AMP     | 3,09         |  | 7.416,00           |
| Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP                                           |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30165             | AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml<br>BR0267515                                                                                                                                   | 2.400,00   | AMP     | 2,90         |  | 6.960,00           |
| Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP                                           |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30139             | BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) BR0396471                                                                                                                                  | 2.400,00   | FR      | 3,36         |  | 8.064,00           |
| Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP                                           |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30173             | BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml<br>BR0269958                                                                                                                                           | 6.000,00   | AMP     | 0,81         |  | 4.860,00           |
| Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 27556             | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 /FR20ML? BR0269852U0086 | 60.000,00  | AMP     | 0,36         |  | 21.600,00          |
| Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30640             | DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561                                  | 2.400,00   | AMP     | 9,17         |  | 22.008,00          |
| Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30198             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003                                                                                                                                | 1.200,00   | AMP     | 1,18         |  | 1.416,00           |
| Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo |  | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30204             | DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334       | 2.400,00   | AMP     | 2,40         |  | 5.760,00           |
| Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                                                                                                                      |            |         |              |  |                    |
| Item                                                                   | Código do         | Nome do produto                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço        |  | Preço máximo       |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 |                   |                                                                                 |            |         |              | PÁGINA 27          |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
|                                                                        | produto           |                                                                                 |            |         | máximo       | total              |
| 1                                                                      | 30264             | FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503 | 2.400,00   | BG      | 18,35        | 44.040,00          |
| Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                 |            |         |              |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                 | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30273             | RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140                                     | 2.400,00   | FR      | 3,71         | 8.904,00           |
| Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP                                          |                   |                                                                                 |            |         |              |                    |
| Item                                                                   | Código do produto | Nome do produto                                                                 | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                                                                      | 30248             | TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente                                            | 2.400,00   | AMP     | 5,98         | 14.352,00          |

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### 3.1) Total vencido por proponente:

| Vencedores do lote                                                                                                                               |            |                                                                                            |                                                                          |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Participante/Vencedor                                                                                                                            | Valor R\$  | Valor R\$ por extenso                                                                      | Condições de pagamento                                                   | Lote                                   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 00.656.468/0001-39<br>RUA ANITA RIBAS Curitiba-PR<br>CEP 82520-610                        | 143.550,00 | Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais                                  | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 001                                    |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 34.223.536/0001-98<br>ROD RODOVIA PR-317 Maringá-PR<br>CEP 87035-510                 | 194.898,00 | Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais                            | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 002, 011, 025, 026, 029, 030, 031      |
| CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.<br>CNPJ 01.328.535/0001-59<br>RUA PICA-PAU Nº1211 Arapongas-PR<br>CEP 86701-040                                    | 147.395,52 | Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 003, 021, 022, 024, 034, 035, 036, 037 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME<br>CNPJ 23.121.920/0001-63<br>AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR<br>CEP 87015-200 | 39.403,20  | Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos                              | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 005, 014, 017                          |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 43.607.262/0001-21<br>RUA DAS CAMÉLIAS, 230 Toledo-PR<br>CEP 85902-460                                          | 38.856,00  | Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais                                     | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 009, 012, 023                          |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI<br>CNPJ 38.329.458/0001-61<br>RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO Erechim-RS                               | 2.736,00   | Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais                                                 | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 010                                    |



| ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2405   IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023                                                                                  |           |                                                |                                                                          | PÁGINA 28 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CEP 99704-056                                                                                                                                           |           |                                                |                                                                          |           |
| ID FARMA LTDA<br>CNPJ 46.796.127/0001-60<br>RUA GUARANI, 3649 Toledo-PR<br>CEP 85902-030                                                                | 3.000,00  | Três Mil Reais                                 | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 020       |
| SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI<br>CNPJ 28.643.008/0001-95<br>AVENIDA ADÃO WELKER 104 Barão de Cotegipe-RS<br>CEP 99740-000 | 10.752,00 | Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais   | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 027, 033  |
| CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP<br>CNPJ 32.743.242/0001-61<br>R MARIA OLIMPIA JARDIM Campo Mourão-PR<br>CEP 87309-185                  | 3.744,00  | Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais | Até 30 dias após a emissão de NF-e devidamente atestada pelo responsável | 038       |

**Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

**Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 584.334,72 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

**Economia real no certame:** R\$ 294.209,28 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

**Percentual de economia:** 33,49%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023** - Processo Administrativo nº 198/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 01 de junho de 2023.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2023**, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, em favor das empresas: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61; **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61; **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59; **ID FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21; **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98; **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63; **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95; **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39; no valor total de **R\$ 584.334,72 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

Ibaity/Pr., 1º de junho de 2023.

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 30

## MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.329.458/0001-61**, com sede na **RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 0 SL TÉRREA - CEP: 99704056 - BAIRRO: BELA VISTA**, Município de **Erechim/RS**, representada pelo Sra **CATIA MANOELA GASPARETTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **92623921091** e inscrita no CPF sob o nº **926.239.210-91**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaí/Pr.

Ibaí/Pr., 1º de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBAÍ/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ nº 38.329.458/0001-61**  
**CATIA MANOELA GASPARETTO**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 31

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 PREGÃO EDITAL Nº 23/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **32.743.242/0001-61**, com sede na **R MARIA OLIMPIA JARDIM, SALA A - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL**, Município de **Campo Mourão/PR**, representada pelo Sra **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **53739270** e inscrita no CPF sob o nº **695.940.829-68**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 3.744,00** (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**  
**CNPJ nº 32.743.242/0001-61**  
**DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Município de Ibaíti</b><br>Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000<br>Telefone (43)3546-7450 - E-mail: <a href="mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br">diario@ibaiti.pr.gov.br</a> | Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

CONTRATADA

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Município de Ibaíti</b><br>Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000<br>Telefone (43)3546-7450 - E-mail: <a href="mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br">diario@ibaiti.pr.gov.br</a> | Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 32

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.328.535/0001-59**, com sede na **RUA PICA-PAU Nº1211, EDF COMERCIAL - CEP: 86701040 - BAIRRO: Centro**, Município de **Arapongas/PR**, representada pelo Sra **MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **7.857.674-0** e inscrita no CPF sob o nº **878.622.989-34**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 147.395,52 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.  
CNPJ nº 01.328.535/0001-59  
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO  
CONTRATADA

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 33

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **ID FARMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.127/0001-60**, com sede na **RUA GUARANI, 3649, 0 - CEP: 85902030 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE**, Município de **Toledo/PR**, representada pelo Sr **DOUGLAS FERNANDO PADILHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **056.639.719-63**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ID FARMA LTDA**  
**CNPJ nº 46.796.127/0001-60**  
**DOUGLAS FERNANDO PADILHA**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

| PÁGINA 34

**MUNICÍPIO DE IBAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

**CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, com sede na **RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **3032902151** e inscrito no CPF sob o nº **489.947.070-34**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 143.550,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaí/Pr.**

**Ibaí/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAÍ/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ nº 00.656.468/0001-39**  
**MARCELO LAPINSCKI**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 35

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

**CONTRATADA:** **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **43.607.262/0001-21**, com sede na **RUA DAS CAMÉLIAS, 230, 0 SALA - CEP: 85902460 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE**, Município de **Toledo/PR**, representada pelo Sr **JEAN CARLOS PETRY**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **86515997** e inscrito no CPF sob o nº **955.138.179-34**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 38.856,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

**SOLICITANTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA:** 12 Meses

**FORO:** Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**INPHARMA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ nº 43.607.262/0001-21**  
**JEAN CARLOS PETRY**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 36

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

**CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98**, com sede na **ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sr **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, e inscrito no CPF sob o nº **000.744.681-03**.

**OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 194.898,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

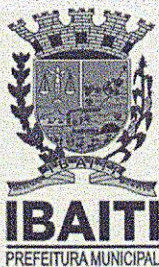
**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ nº 34.223.536/0001-98**  
**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 37

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.403,20 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaity/Pr.**

**Ibaity/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**  
**CNPJ nº 23.121.920/0001-63**  
**MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 38

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 23/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **28.643.008/0001-95**, com sede na **AVENIDA ADÃO WELKER 104, SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Barão de Cotegipe/RS**, representada pelo Sr(a) **VANIA SZYMANSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **9051130889** e inscrita no CPF sob o nº **958.464.330-49**.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 10.752,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

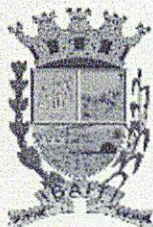
**Ibaíti/Pr., 1º de junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ nº 28.643.008/0001-95**  
**VANIA SZYMANSKI**  
**CONTRATADA**

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**  
**FARMACÊUTICA**  
**Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023**  
**FISCAL DO CONTRATO**





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, inscrição Estadual nº 90804421-54, com sede localizada na R MARIA OLIMPIA JARDIM, SALA A - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 695.940.829-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 53739270, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 594 Apto 54 - CEP: 87301070 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

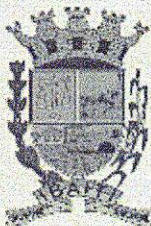
| ITENS                           |      |                   |                                           |                  |                   |            |                |             |
|---------------------------------|------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                            | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço              | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 038<br>EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30161             | AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0270006 | NOVAFARMA        | AMP               | 2.400,00   | 1,56           | 3.744,00    |
| TOTAL                           |      |                   |                                           |                  |                   |            |                | 3.744,00    |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.744,00**





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), referente ao Lote constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento--**

**3.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

**3.2** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

**3.3:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**3.4:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--**

**5.1** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento--**

**6.1** O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

**6.2** A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

**6.3.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

**6.3.2 Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

**6.3.3** Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

**6.3.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

**6.3.5** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

**6.3.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

**6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

**7.1:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

**7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

**8.1:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

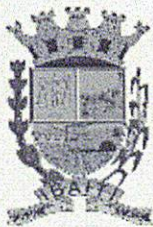
**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de





## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

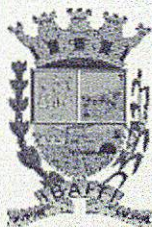
**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**13.1** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

**14.1** O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

**15.1** Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

**15.2** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

**16.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

**17.1** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

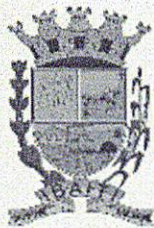
**18.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CP  
F A1, ou=SEM (BRANCO), ou=presencial,  
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.05 16:14:47 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

DINAMARA  
GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por  
DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968  
Dados: 2023.06.02 13:45:01 -03'00'

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI  
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP  
CNPJ nº 32.743.242/0001-61  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 02/06/2023 15:57:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 02/06/2023 16:25:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### TESTEMUNHAS:

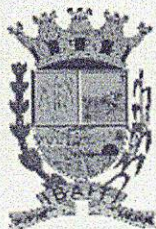
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIDINEI BRAZ GOULART  
Data: 12/06/2023 15:54:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 12/06/2023 14:57:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) \_\_\_\_\_





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, com sede localizada na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, SL TÉRREA - CEP: 99704056 - BAIRRO: BELA VISTA, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra **CATIA MANOELA GASPARETTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 926.239.210-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 92623921091, residente e domiciliada na Rua Segundo Assoni, 204 apt 32 - CEP: 99704144 - BAIRRO: BELA VISTA, Erechim/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS                          |      |                   |                                                               |                  |                   |            |                |             |
|--------------------------------|------|-------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                           | Item | Código do produto | Descrição do produto                                          | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30175             | BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282 | HIPOLABOR AMP    | AMP               | 2.400,00   | 1,14           | 2.736,00    |
| TOTAL                          |      |                   |                                                               |                  |                   |            |                | 2.736,00    |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)**, referente ao Lote constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica**, localizada na **Unidade Básica de Saúde Central**, à **Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

**6.3.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

**6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

### 7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

### 8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

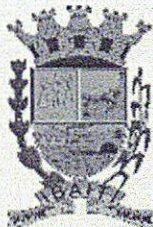
**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1 A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

**13.1** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro--

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26217888000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=CPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.05 16:19:35 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente  
LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 02/06/2023 15:57:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

CATIA  
MANOELA  
GASPARETTO:  
92623921091

Assinado de forma digital  
por CATIA MANOELA  
GASPARETTO:926239210  
91  
Dados: 2023.06.02  
13:50:30 -03'00'

CATIA MANOELA GASPARETTO  
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 38.329.458/0001-61  
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente  
JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 02/06/2023 16:43:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

1) HELIARA STRIESKI 032.638.050-70

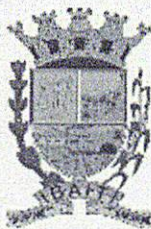
2) \_\_\_\_\_

BIOMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:38329458000161

Assinado de forma digital por  
BIOMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:38329458000161  
Dados: 2023.06.02 13:53:52  
-03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente  
ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 12/06/2023 14:55:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, inscrição Estadual nº 9031337590, com sede localizada na RUA PICA-PAU Nº1211, EDF COMERCIAL - CEP: 86701040 - BAIRRO: Centro, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sra MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº 878.622.989-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.857.674-0, residente e domiciliada na RUA AZULINHO, 182 - CEP: 86708400 - BAIRRO: JD AYMORE, Arapongas/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

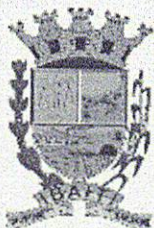
### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS                                       |      |                   |                                                          |                                                   |                   |            |                |             |
|---------------------------------------------|------|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                                        | Item | Código do produto | Descrição do produto                                     | Marca do produto                                  | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1    | 30162             | AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381                | TEUTO RMS: 1037002970060 /EMBALAGEM: 50 AP        | AMP               | 2.400,00   | 4,263          | 10.231,20   |
| LOTE: 021<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1    | 30216             | GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564                       | SAMTEC RMS: 1.5592.0006.002 -0 /EMBALAGEM: 200 AP | AMP               | 6.000,00   | 0,6729         | 4.037,40    |
| LOTE: 022<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1    | 30268             | IRUXOL bg. c/ 30g ( COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495 | CRISTALIA RMS: 1029804310096 /EMBALAGEM: 10 TB    | BG                | 2.400,00   | 12,708         | 30.499,20   |
| LOTE: 024                                   | 1    | 30270             | NEOMICINA +                                              | PRATI                                             | BG                | 6.000,00   | 2,5821         | 15.492,60   |





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



|                                             |   |       |                                                                                                                                      |                                                                |     |           |        |            |
|---------------------------------------------|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|------------|
| -<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP              |   |       | BACITRACINA bg;<br>c/15g BR0273167                                                                                                   | DONADUZI<br>RMS:<br>1256801280013<br>/EMBALAGEM:<br>200 TB     |     |           |        |            |
| LOTE: 034<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1 | 38487 | VITAMINA<br>A+D+OXIDO DE<br>ZINCO<br>5000UI/G+900UI/G+1<br>50MG/G 45G<br>BR0279493-6                                                 | NATIVITA RMS:<br>NOT. SIMPLIF.<br>/EMBALAGEM:<br>1 TB          | BG  | 2.400,00  | 3,7328 | 8.958,72   |
| LOTE: 035<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1 | 30251 | VITAMINA C<br>100mg/ml amp c/ 5ml<br>ÁCIDO ASCÓRBICO,<br>DOSAGEM:100<br>MG/ML, TIPO<br>USO:INJETÁVEL<br>BR0271687                    | SANTISA RMS:<br>1.0186.0031.001<br>-7<br>/EMBALAGEM:<br>100 AP | AMP | 6.000,00  | 1,1236 | 6.741,60   |
| LOTE: 036<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1 | 30252 | VITAMINA K 10mg/ml<br>amp c/ 1ml.EV/IM<br>FITOMENADIONA,<br>DOSAGEM:10<br>MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO:SO<br>LUÇÃO INJETÁVEL<br>BR 0292399 | HIPOLABOR<br>RMS:<br>1134301290020<br>/EMBALAGEM:<br>50 AP     | AMP | 6.000,00  | 1,9488 | 11.692,80  |
| LOTE: 037<br>-<br>EXCLUSIV<br>O ME E<br>EPP | 1 | 38486 | ÁCIDOS GRAXOS<br>ESSNCIAIS (ÓLEO<br>DE GIRASSOL)<br>100ML BR0452484                                                                  | TROL RMS:<br>ISENTO<br>/EMBALAGEM:<br>1 FR                     | FR  | 15.000,00 | 3,9828 | 59.742,00  |
| TOTAL                                       |   |       |                                                                                                                                      |                                                                |     |           |        | 147.395,52 |

1.3 Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 147.395,52 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

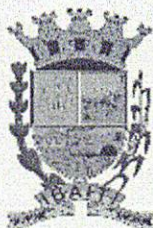
3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento--**

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica**, localizada na **Unidade Básica de Saúde Central**, à **Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--**

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**7.1.1 A CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**8.1: A CONTRATADA** obrigará-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro





## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

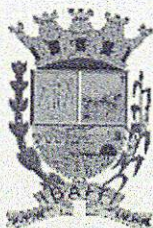
- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro--

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:023244229  
05

Assinado de forma digital por ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=2021988000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.13 14:56:30 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 13/06/2023 09:31:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

MICHELE CRISTINA  
CARDOSO DA SILVA  
MACHADO:8786229  
8934

Assinado de forma digital  
por MICHELE CRISTINA  
CARDOSO DA SILVA  
MACHADO:87862298934  
Dados: 2023.06.13 09:22:51  
-03'00'

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO  
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.  
CNPJ nº 01.328.535/0001-59  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 13/06/2023 09:43:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

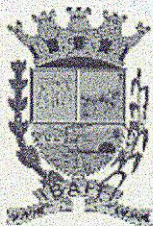
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIDINEI BRAZ GOULART  
Data: 20/06/2023 09:10:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 20/06/2023 09:13:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **ID FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, com sede localizada na RUA GUARANI, 3649, 0 - CEP: 85902030 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr. **DOUGLAS FERNANDO PADILHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 056.639.719-63, residente e domiciliado na Rua Anne Russ, 444 - CEP: 85903695 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

**1.1** O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**1.2** A empresa **ID FARMA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

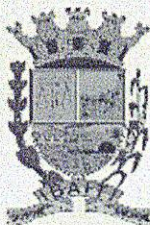
| ITENS                          |      |                   |                                    |                  |                   |            |                |             |
|--------------------------------|------|-------------------|------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                           | Item | Código do produto | Descrição do produto               | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30215             | GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564 | samtec           | AMP               | 6.000,00   | 0,50           | 3.000,00    |
| TOTAL                          |      |                   |                                    |                  |                   |            |                | 3.000,00    |

**1.3.** Referentes ao Objeto do **Pregão nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

**2.1** Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, referente ao **Lote** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.





MUNICIPIO DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;
- 3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

- 5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

- 6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

IGOR  
EXPEDITO  
TOMAS

Assinado de forma  
digital por IGOR  
EXPEDITO TOMAS  
Data: 2023.06.05  
08:53:00 -03'00'

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

IGOR  
EXPEDITO  
TOMAS

Assinado de forma  
digital por IGOR  
EXPEDITO TOMAS  
Data: 2023.06.05  
08:53:33 -03'00'





## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

**6.3.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

**6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

##### 7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

##### 8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

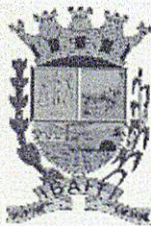
**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

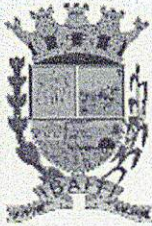
18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, ou=CP, ou=20231988000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CP  
F A T, ou=SEM BRANCO, ou=presencial,  
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.05 16:45:03 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ID FARMA  
LTDA

Assinado de forma  
digital por ID  
FARMA LTDA  
Dados: 2023.06.05  
08:54:33 -03'00'

DOUGLAS FERNANDO PADILHA  
ID FARMA LTDA  
CNPJ nº 46.796.127/0001-60  
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 05/06/2023 14:03:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 05/06/2023 14:51:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SIDINEI BRAZ GOULART  
Data: 12/06/2023 15:54:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

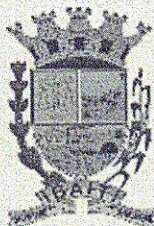
1) \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 12/06/2023 14:59:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) \_\_\_\_\_





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede localizada na RUA ANITA RIBAS, CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. MARCELO LAPINSCKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 489.947.070-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3032902151, residente e domiciliado na Rua da Aurora, 85 conj. V - CEP: 94190992 - BAIRRO: Paragem dos Verdes Campos, Gravataí/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer** os produtos ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

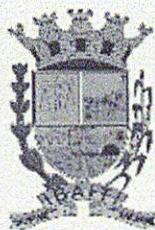
| ITENS                                |      |                   |                                                                     |                    |                   |            |                |             |
|--------------------------------------|------|-------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                                 | Item | Código do produto | Descrição do produto                                                | Marca do produto   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001<br>- AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | 1    | 38486             | ÁCIDOS GRAXOS<br>ESSNCIAIS (ÓLEO DE<br>GIRASSOL) 100ML<br>BR0452484 | PROLINK<br>PROLINK | FR                | 45.000,00  | 3,19           | 143.550,00  |
| TOTAL                                |      |                   |                                                                     |                    |                   |            |                | 143.550,00  |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$**





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



143.550,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), referente ao Lote constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

#### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

#### CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica**, localizada na **Unidade Básica de Saúde Central**, à **Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

**6.3.5** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

**6.3.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

**6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

#### 7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

#### 8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

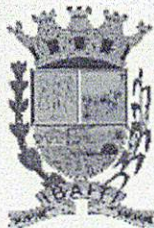
**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro--

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:0232442  
2905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.12 15:04:26 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 13/06/2023 09:31:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

Assinado digitalmente por LUIZ  
RENATO GAROFANI:87416565987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2319055000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.05 17:12:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MARCELO LAPINSCKI  
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
CNPJ nº 00.656.468/0001-39  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 13/06/2023 09:43:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

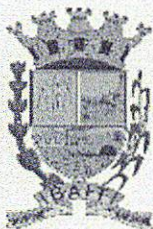
### ASSESSORIA JURÍDICA

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 13/06/2023 09:50:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
1)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIDINEI BRAZ GOULART  
Data: 13/06/2023 11:31:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
2)





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA DAS CAMÉLIAS, 230, 0 SALA - CEP: 85902460 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr JEAN CARLOS PETRY**, inscrito no CPF/MF sob nº 955.138.179-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 86515997, residente e domiciliado na Rua Eduardo Romero, 263 - CEP: 85905182 - BAIRRO: Jardim Gisela, Toledo/MG, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS                          |      |                   |                                                                              |                                                   |                   |            |                |             |
|--------------------------------|------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                           | Item | Código do produto | Descrição do produto                                                         | Marca do produto                                  | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30174             | BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621 | HIPOLABOR BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 500MG/ML 5ML | AMP               | 6.000,00   | 2,29           | 13.740,00   |
| LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30189             | CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574                                    | FARMARIN CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ml        | AMP               | 6.000,00   | 0,37           | 2.220,00    |
| LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30228             | LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843                                | HIPOLABOR LIDOCAÍNA S/V 20 ML INJ                 | AMP               | 3.600,00   | 6,36           | 22.896,00   |





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



|                 |  |  |  |  |  |  |  |           |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
| IVO ME<br>E EPP |  |  |  |  |  |  |  |           |
| TOTAL           |  |  |  |  |  |  |  | 38.856,00 |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 38.856,00** (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

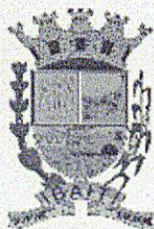
5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

### CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica**, localizada na **Unidade Básica**





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da **CONTRATANTE**–

#### 7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da **CONTRATADA**–

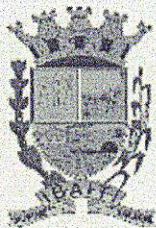
#### 8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que





## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

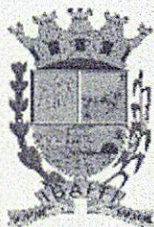
#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:023244229  
05

Assinado de forma digital por ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.20 08:19:23 -03'00'

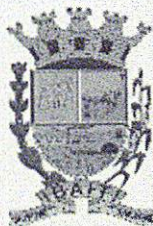
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JEAN  
CARLOS  
PETRY:06  
308681903

Assinado digitalmente por JEAN  
CARLOS PETRY:06308681903  
DN: CN=JEAN CARLOS PETRY, O=INPHARMA HOSPITALAR LTDA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JEAN CARLOS PETRY:06308681903  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.15 16:01:10-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

JEAN CARLOS PETRY  
INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 43.607.262/0001-21  
CONTRATADA





gov.br

# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação

Documento assinado digitalmente

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Data: 19/06/2023 16:35:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES

Data: 19/06/2023 16:55:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Data: 20/06/2023 08:24:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIDINEI BRAZ GOULART

Data: 20/06/2023 08:53:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede localizada na ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF/MF sob nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na AV. PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085, Maringá/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal,,** pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

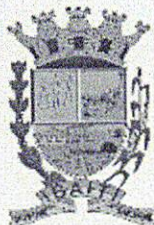
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2. A empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS                          |      |                   |                                        |                  |                   |            |                |             |
|--------------------------------|------|-------------------|----------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                           | Item | Código do produto | Descrição do produto                   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA | 1    | 30632             | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236 | JP JP            | FR                | 9.000,00   | 4,46           | 40.140,00   |
| LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30184             | CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844        | UNIÃO QUÍMICA    | AMP               | 2.400,00   | 3,62           | 8.688,00    |
| LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30239             | NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0437246     | UNIÃO QUÍMICA    | AMP               | 3.600,00   | 7,50           | 27.000,00   |
| LOTE: 026 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30241             | OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160            | UNIÃO QUÍMICA    | AMP               | 2.400,00   | 6,80           | 16.320,00   |
| LOTE: 029 - EXCLUSIVO          | 1    | 30630             | SORO FISIOLÓGICO                       | JP JP            | FR                | 12.000,00  | 3,69           | 44.280,00   |





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



|                                      |   |       |                                                 |       |    |           |      |            |
|--------------------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|-------|----|-----------|------|------------|
| ME E EPP                             |   |       | 0,9% 100 ml<br>BR0268236                        |       |    |           |      |            |
| LOTE: 030 -<br>EXCLUSIVO<br>ME E EPP | 1 | 30631 | SORO<br>FISIOLÓGICO<br>0,9% 250 ml<br>BR0268236 | JP JP | FR | 12.000,00 | 3,83 | 45.960,00  |
| LOTE: 031 -<br>EXCLUSIVO<br>ME E EPP | 1 | 30632 | SORO<br>FISIOLÓGICO<br>0,9% 500 ml<br>BR0268236 | JP JP | FR | 3.000,00  | 4,17 | 12.510,00  |
| TOTAL                                |   |       |                                                 |       |    |           |      | 194.898,00 |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 194.898,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–**

**6.1** O licitante vencedor deverá **entregar** os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

**6.2** A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**6.3** **O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

**6.3.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

**6.3.2 Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

**6.3.3** Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

**6.3.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

**6.3.5** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

**6.3.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

**6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**7.1: A CONTRATANTE** obrigar-se-á:

**7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

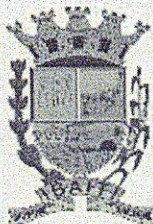
**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**8.1: A CONTRATADA** obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

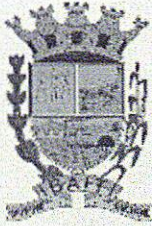
**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1 A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

**13.1** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

**14.1** O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

**15.1** Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

**15.2** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

**16.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

**17.1** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

**18.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:023244229  
05

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ne-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.05 16:45:53 -03'00'

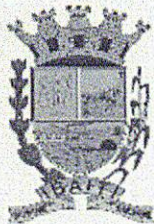
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR

LICITE SAUDE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LT:34223536000198

Assinado de forma digital por LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LT:34223536000198  
Dados: 2023.06.05 13:57:53 -03'00'

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 34.223.536/0001-98  
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 05/06/2023 14:03:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 05/06/2023 14:51:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO**

## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

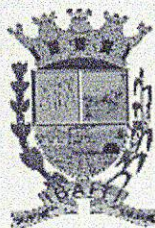
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIDINEI BRAZ GOULART  
Data: 12/06/2023 15:54:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 12/06/2023 15:04:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) \_\_\_\_\_





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, inscrição Estadual nº 9070297601, com sede localizada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrito no CPF/MF sob nº 249.664.478-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 43845535, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS                          |      |                   |                                                      |                  |                   |            |                |             |
|--------------------------------|------|-------------------|------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                           | Item | Código do produto | Descrição do produto                                 | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30282             | AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml BR0269359       | PRATI            | FR                | 2.400,00   | 13,14          | 31.536,00   |
| LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30192             | COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567                      | HYPOFA RMA       | AMP               | 3.600,00   | 1,799          | 6.476,40    |
| LOTE: 017 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30199             | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003 | HYPOFA RMA       | AMP               | 1.200,00   | 1,159          | 1.390,80    |
| TOTAL                          |      |                   |                                                      |                  |                   |            |                | 39.403,20   |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 39.403,20** (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos), referente aos Lotes constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

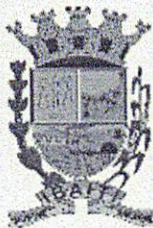
### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

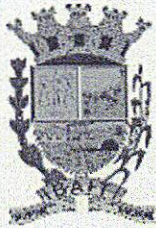
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

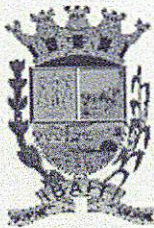
### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**18.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=26219688000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=  
CPF A1, ou=EM BRANCOS, ou=presencial,  
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.05 15:45:27 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAÍTI /PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 05/06/2023 14:03:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

MARYVONE  
APARECIDA PERON  
BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital  
por MARYVONE APARECIDA  
PERON BUOSI:24966447879  
Dados: 2023.06.05 09:22:59  
-03'00'

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI  
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
CORRELATOS EIRELI ME  
CNPJ nº 23.121.920/0001-63  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
gov.br JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 05/06/2023 14:51:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

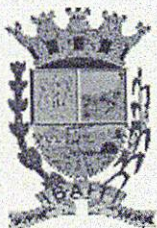
## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZÍQUIA  
Data: 12/06/2023 15:06:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
1).

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANA CAROLINA DO PRADO PEREIRA MONZ  
Data: 05/06/2023 09:25:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
4)





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede localizada na AVENIDA ADÃO WELKER 104, SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sra VANIA SZYMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº 958.464.330-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9051130889, residente e domiciliada na AV. ADÃO WELKER, 90 APT 02 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

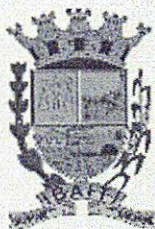
1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer** os **produtos** ao Município de Ibaiti, doravante denominado **órgão CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| ITENS                          |      |                   |                                                                       |                                         |                   |            |                |             |
|--------------------------------|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                           | Item | Código do produto | Descrição do produto                                                  | Marca do produto                        | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 027 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30599             | ONDANSETRONA 4 MG (VONAU) BR0268506                                   | BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558406260132 | CPR               | 3.600,00   | 0,70           | 2.520,00    |
| LOTE: 033 - EXCLUSIVO ME E EPP | 1    | 30158             | TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml BR0271581 | BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558401930016 | FR                | 1.200,00   | 6,86           | 8.232,00    |
| TOTAL                          |      |                   |                                                                       |                                         |                   |            |                | 10.752,00   |

1.3 Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.752,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3220             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 05.001.10.301.0009.2038 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 05.001.10.301.0009.2038 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–**

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica**, localizada na **Unidade Básica de Saúde Central**, à **Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000** em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

### 7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

### 8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Lei Complementar nº 123/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

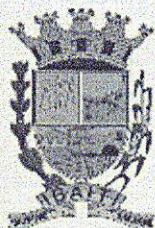
## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 1º de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:023244229  
05

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.06.05 16:17:02 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Data: 02/06/2023 15:57:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

VANIA  
SZYMANSKI  
I:95846433  
049

Assinado de forma digital por VANIA SZYMANSKI:95846433049  
Dados: 2023.06.02 14:01:15 -03'00'

VANIA SZYMANSKI  
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-  
HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ nº 28.643.008/0001-95  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
gov.br JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
Data: 02/06/2023 16:40:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKELINE TOMAZ HENRIQUES  
FARMACÊUTICA  
Portaria nº 1505, de 24 de maio de 2023  
FISCAL DO CONTRATO

## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA  
Data: 12/06/2023 15:08:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) \_\_\_\_\_

RONALDO  
GIACOMELI:8  
3904530020

Assinado de forma digital por RONALDO GIACOMELI:83904530020  
Dados: 2023.06.02 14:01:36 -03'00'

2) \_\_\_\_\_